



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 193

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1916

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho collectivo do Ministerio

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Estatistica Commercial, da Caixa de Amortização, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

pturario, o 4º Amadeu de Souza Mello, e 4º escripturario Benedicto Domingos Nunes Leite.

Primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, o 2º da do Amazonas Arthur Martins Saldanha.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte: 1º escripturario, o 2º Antonio Luiz de Barros Cavalcanti e 2º dito Paulo Nogueira China.

Declarando sem effeito os decretos de 19 de junho ultimo: que nomeou o 2º escripturario da Alfandega da Bahia Baldomero José Garcia, para a Alfandega de Porto Alegre e o de igual categoria dessa alfandega Olivio Telles Passos para a da Bahia.

Abrindo o credito de 1.000:000\$, papel, suplementar á verba 20ª—Exercicios findos—do orçamento do Ministerio da Fazenda do corrente exercicio.

Ministerio da Marinha:

Promovendo:

No corpo da Armada por antiguidade, ao posto de capitão tenente, o 1º tenente Manoel da Costa Cunha Lima Filho o ao de 1º tenente, o graduado Ignacio de Barros Barreto Junior; e no corpo do engenheiros machinistas navaes, ao posto de 1º tenente o 2º João do Nascimento Firmino.

Graduando:

No corpo da Armada, em 1º tenente o 2º João Baptista de Medeiros Guimarães Roxo; e no corpo do engenheiros machinistas navaes em 1º tenente o 2º Pedro Paulo Pereira de Souza.

Reformando o escrevente de 1ª classe sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada Guilherme do Patrocinio no posto e com o soldo de 2º tenente.

Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na infantaria, a coronel, por antiguidade, o graduado Luiz Soares dos Santos, para o quadro suplementar, e, por merecimento, o tenente-coronel Ernesto Carlos Cosar; a tenente-coronel, por merecimento, o major Raymundo Rodrigues Barbosa; a major, por antiguidade, o graduado José Franco da Fonseca; a capitão, por estudos, o 1º tenente José Luso Torres; a 1ª tenentes, os 2ºs José Norival Francisco de Lemos e Zopiro Ourique.

Na artilharia, a major, por merecimento, o capitão Abrillio Pinto Bandeira e a capitão, o graduado Manoel Corrêa de Arruda.

Nomeando o capitão reformado do Exercito Cesarino Monteiro Avelan almoxarife do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Classificando:

Na infantaria, o capitão José de Carvalho Lima, na 3ª companhia do 3º batalhão; e na cavallaria o major Joaquim Fernandes Brandão, como fiscal do 2º regimento.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Catete, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal collectivo do ministerio, tendo sido assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Abrindo o credito de 92:000\$, para completar o total necessario ao custeio do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres.

Exonerando o Dr. Victoriano da Silva Froire do logar de 2º substituto do prefeito do Departamento do Alto Parús, no Territorio do Acre.

Ministerio da Fazenda:

Nomeando na Caixa de Amortização: chefe da secção de Contabilidade o 1º escripturario Augusto Henriques Corrêa de Sá; 1º escripturario, o 2º Gladstone Rodrigues Flores; 2º dito, o 3º Arthur Henrique de Magalhães Almeida; 3º dito, o 4º Attila Schultz Ribeiro; o 4º escripturario, o bacharel Samuel José Pessoa Valença.

Nomeando na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas: 2º escripturario, o 3º Oscar de Siqueira Cavalcanti; 3º escri-

Graduando:

Na infantaria, em coronel o tenente coronel João Baptista Cearense Cylleno, em major o capitão Miguel Ferreira Lima, e em 1º tenente o 2º Joaquim Vidal Pessoa.

Na artilharia, em capitão o 1º tenente Pedro Reginaldo Teixeira.

No Corpo de Saúde, em capitão medico o 1º tenente Dr. Reynaldo Ramos da Costa.

Transferindo:

Na infantaria, o capitão Mario Galvão para a 1ª companhia do 22º, e na arma de cavallaria, os majores Luiz Carlos Franco Ferreira para o quadro suplementar e Luiz Pereira Pinto para o lugar do fiscal do 14º regimento.

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado ao corpo a que pertence, o capitão dentista graduado Jayme Leal Sardinha.

Reformando o 1º tenente da arma de infantaria Pedro Idyllo da Silva Azevedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Abrindo o credito de \$362\$206, para pagamento do vencimentos a José Henrique Aderne, relativos ao periodo de 23 de setembro de 1893 a 31 de dezembro de 1894;

Abrindo o credito de 6.400:000\$, para intensificar o trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil e com applicação a pessoal e material da mesma estrada, até novembro proximo futuro;

Sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abrir o abrindo os creditos de 260:000\$, ouro, e 1:200\$, papel, para ocorrer a despesas provenientes de serviços postaes;

Sanccionando as resoluções legislativas que autorizam a concessão de licenças: de um anno, em prorrogação, para tratamento de saúde, com metade da diaria, a João Cordeiro Coelho, operario ajudante da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; de seis meses, com metade da diaria, para tratamento de saúde, a Custodio José da Cunha, praticante de machinista do 1º deposito da 4ª divisão da referida estrada, e de um anno tambem com dois terços da diaria, ainda para tratamento de saúde, a Joaquim Dias, guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão ainda da mesma estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Nomeando o engenheiro Parisio da Rocha e Souza para o cargo de director da Fazenda Modelo de Criação no municipio de Catú, no Estado da Bahia.

Nomeando o Dr. Jayme de Andrade para o cargo de inspector de carnes da Companhia Swift do Brasil, no porto da cidade do Rio Grande do Sul.

Concedendo patentes de invenção, a:

Rodolpho Augusto Coelho, de «um apparelho destinado a facilitar a descida de baleciras e lanchas dos navios mercantes ou de guerra, denominado Alavanca Coelho»;

Carlos do Nascimento e Silva, de «um apparelho automatico para registrar em papel ou semelhante a musica tocada por meio de um teclado»;

José de Queiroz Vianna, de «um novo protector para pneumatico de vehiculos automovel denominado Extrafort Economico»;

General Electric Company, de «aperfeiçoamentos em methodos e meios para regular correntes electricas alteradas»;

Simplex Refining Company, de «um processo e apparelho para converter oleos de petroleo»;

Fred Henry Gile, de «aperfeiçoamentos em machinas de combustão interna»;

The Relay Automatic Telephone Company, de «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos e semi-automaticos»;

Carlos M. Brédina, de «aperfeiçoamentos em bancos escolares»;

Atílio Conte, de «um apparelho aeromovel automatico para reclama»;

Antonio de Barros Mello, de «um novo processo de salga de toucinho»;

Gaspar Schittler Junior, de «uma caldeira para operações dentarias ou chirurgicas».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**RECTIFICAÇÃO**

Na publicação feita no *Diario Official* de 21 do corrente, do decreto n. 43.434, de 16 tambem do corrente, deve-se ler:

No final do art. 2º — 175 e não 775.

No art. 3º — Para a execução do disposto nos arts. 33 e 34, e não como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores****DIRECTORIA DE JUSTIÇA**

Por portaria de 20 do corrente mez foi provido Joaquim Seipião de Albuquerque Maranhão na serventia vitalicia do officio de tabelião do notas do 1º termo da comarca de Napuy, no territorio do Acre.

Expediente de 20 de agosto de 1913

Autorizam-se:

O commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em referencia ao officio n. 474, de 23 de julho ultimo, a dar baixa do serviço daquella corpo ao soldado Raul Pacheco;

O prefeito do Departamento do Alto Juruá, no Territorio do Acre, a receber e remetter para a cidade do Rio Branco, parte do mobiliario que pertenceu ao extinto Tribunal de Appellação de Cruzaira do Sul, constante da relação que acompanhou o aviso deste ministerio, de 17 de maio deste anno, dirigido ao juiz de direito da mesma comarca, e que está em seu poder.

-- Devolveram-se:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 5 deste mez, dirigida ás justicas de Buenos Aires, a requerimento da sociedade anónima Companhia Geral Commercial de Santos, afim de não só ser traduzida na lingua do paiz e legalizada pelo agente consular, conforme determinam os avisos de 11 de junho de 1886 e 10 de junho de 1872, como para ser sellada com estampilhas da União;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas;

O processo que acompanhou o officio n. 36, de 26 de junho deste anno, relativo ao pedido de pagamento que fez Arthur Furtado, da quantia de \$11\$114, proveniente de gratifica-

ções pelo exercicio do logar de official da secretaria do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, nos mezes de março a junho de 1916, afim de ser, de accordo com o parecer da mesma delegacia, solicitado do Thesouro Nacional o credito necessario para essa despesa.

--Recommendou-se:

Ao chefe de Policia desta Capital a expedição das necessarias ordens, afim de ser remettido, com toda segurança, ao juiz federal na secção do Maranhão, onde irá assistir ao seu julgamento, o réu Leonidas Prado, promununciado como incurso no art. 53, combinado com o art. 1º da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909;

Ao director geral da Assistencia a Alienados as necessarias providencias no sentido de ser remettida ao juiz de direito da Sexta Vara Criminal a relação dos funcionarios da mesma repartição aptos para o serviço do jury, com a especificação de seus vencimentos annuaes.

Identica ao Depositario Publico Geral, Chefe de Policia e Directores das Casas de Correção e Detenção.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, para tomar na consideração que merecer, o requerimento do cabo de esquadra da Brigada Policial do Districto Federal, Francisco Antonio Tavares, pedindo rectificação do nome.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918 — Directoria da Justiça — 2ª secção.

Declaro-vos, em referencia ao officio n. 491, de 1 do corrente mez, que, tendo em vista os bons serviços prestados a esse Corpo e especialmente pela publicação do seu trabalho sobre «Abastecimento d'agua», resolvi mandar elogiar o segundo tenente Affonso Rouzão, em nome do Governo, nos termos do n. 2, do art. 137 do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911:

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano — Sr. commandante do Corpo de Bombeiros.

Expediente do Sr. director geral :

Remetteram-se :

Ao commandante da Brigada Policial os requerimentos de João Antonio de Oliveira, Joaquim Raymundo da Silva Telles e Quirino Furtado de Lemos ;

Ao coronel delegado das forças de 2ª linha do Exército no Estado da Bahia 101 patentes de officiaes da Guarda Nacional, pertencentes às comarcas da capital, Arica, Barra do Rio de Contas, Bomfim, Camamu, Camisio, Corvintina, Feira de Sant'Anna, Ilhéos, Inhambupe, Irará, Itaberaba, Itaparica, Jacobina, Jequiá, Maca-hubas, Maragogipe, Matta de S. João, Mundo Novo, Nazareth, Santo Amaro, S. Miguel e Valença ;

Ao coronel delegado do departamento das forças de 2ª linha do Exército no Estado de Matto Grosso nove patentes de officiaes da Guarda Nacional, pertencentes às comarcas da capital e de Bella Vista ;

Ao coronel delegado do departamento das forças da 2ª linha no Estado de Pernambuco quatro patentes de officiaes da Guarda Nacional, pertencentes aos municípios de Jaboatão e Recife ;

Ao coronel delegado do departamento das forças de 2ª linha do Exército no Estado do Rio de Janeiro duas patentes de officiaes da Guarda Nacional, pertencentes às comarcas de Angra dos Reis e Nova Friburgo ;

Ao coronel delegado do departamento das forças de 2ª linha no Exército no Estado do Paraná duas patentes de officiaes da Guarda Nacional, pertencentes à comarca do União da Victoria ;

Ao coronel delegado do departamento das forças de 2ª linha do Exército no Estado de Minas Geraes 49 patentes de officiaes da Guarda Nacional, pertencentes às comarcas da capital, Aressuaby, Bomfim, Campo Bello, Caratinga, Januaria, Leopoldia, Manhuassu, Montes Claros, Palmyra, Passos, Praios, Rio Novo, S. Francisco, Santa Luzia do Rio das Velhas, Sete Lagoas e Tres Corações do Rio Verde.

Ao director geral da Assistencia a Alienados, affim de ser informado, o requerimento do funcionario publico Luiz Babo, pedindo moratoria para pagamento das contribuições de que é devedor pelo tratamento de sua esposa Celestina Freire Babo na 2ª classe de enfermos pensionistas do Hospital Nacional de Alienados.

Requerimento despachado

Luiz Franco, advogado, pedindo indulto para João Cattaneo Ricardi do resto da pena a que foi condemnado como co-autor na falsificação de cautelas do Thesouro Nacional. — Instrua a petição com os documentos exigidos por lei.

Expediente do dia 20 de agosto de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres para exercer, interinamente, o lugar de assistente do Instituto Oswaldo Cruz.

Requerimento despachado

Dr. Mauricio Gudim. — Indeferido.

Expediente de 17 de agosto de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda processos de dividas do exercicio findos, em que são credores, de 588\$800, o Lloyd Brasileiro, por passagens fornecidas em 1917 à Directoria da Saude Publica (aviso n. 3.170); 634\$490, o mesmo Lloyd Brasileiro, por transportes concedidos naquella anno, para o serviço eleitoral (aviso n. 3.171), de 1:763\$900, Isnard & Comp., por fornecimentos feitos em agosto de 1916 à Repartição de Policia (aviso n. 3.173) e de 63\$480, Fontes Garcia & Comp., por supprimentos feitos no anno findo à Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 3.172).

Expediente de 20 de agosto de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Comunicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos à segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, às 12 horas os Srs. Miguel Dutra, Procopio José Lorena da Silva, João da Silva Pinto e João Coelho Gomes Ribeiro.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade e da Administração do Ministerio das Relações Exteriores, affim de que compareça nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, às 12 horas, o funcionario daquelle ministerio João Coelho Gomes Ribeiro, para ser submettido à segunda inspecção de saude;

Ao director geral dos Correios, affim de que compareça nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, às 12 horas, o funcionario daquelle repartição, Procopio José Lorena da Silva, para ser submettido à segunda inspecção de saude;

Ao director geral dos Telegraphos, affim de que compareça nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, às 12 horas, o funcionario daquelle repartição João da Silva Pinto, para ser submettido à segunda inspecção de saude.

— Respondeu-se ao director geral dos Correios o officio n. 669, de 12 do corrente mez.

— Remettem-se ao Sr. ministro o laudo de segunda inspecção de saude a que foi submettido o foguista do vapor Republica, desta directoria geral, Cypriano José Pedro.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1918

2º districto:

Manoel Volleso de Ascenço Santos (2.755). — Certifique-se.

5º districto:

Carlos da Costa Fernandes (2.671). — Indeferido.

6º districto:

Manoel Corrêa (2.539). — Deferido, à vista do parecer da delegacia.

Fernando Magnavita (2.106). — Deferido, à vista do parecer da delegacia.

Dia 16

Secção de pharmacia : Granado & Comp. (911). — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 20

3º districto:

A. R. Ramos (2.774). — Certifique-se.

5º districto:

Alvaro Affonso (2.726). — Certifique-se.

6º districto:

Americo Ferreira Martins (2.716). — Certifique-se.

Franisco Rodrigues (2.733). — Certifique-se.

Dr. Egydio Pinto da Silva Mello (2.639). —

Proceda-se de accordo com o parocar do Dr. delegado.

Alexandre Porto (2.628). — Deferido, com as restricções feitas na informação do Dr. inspector.

Salvador Spinelli (2.621). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

7º districto:

José Vieira da Costa (2.781). — Certifique-se.

Americo Ferreira Martins (2.747). — Certifique-se.

9º districto:

Waldomero F. Dias (2.787). — Certifique-se.

Dr. Luiz Honorio Vieira Souto (2.761). — Deferido, concedo 60 dias.

José Pinto Ferreira (2.719). — Deferido.

Secção de expediente:

D. Rosa da Conceição Kassapiz (2.710). — Certifique-se.

Amin Monassa (2.890). — Certifique-se.

Dr. Antenor de Senna Aires (2.797). — Apresente diploma para ser registrado depois de pagos os emolumentos no thesouro.

Isaura Santos da Silva (2.799). — Como requer.

Navegação:

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited (7). — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Per titulos de 21 do corrente foram nomeados :

Antonio Mendes Pinheiro Lobato para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará ;

Celmo Lacerda para o de escrivão da collectoria das rendas federaes em Jacaracy, Estado da Bahia.

Euclides Nogueira Lima para identico lugar em S. Domingos da Boa Vista, Estado do Pará ;

Antenor Madeira, para identico lugar em Gurupá, no mesmo Estado ;

Germano Feneich para identico lugar em Santa Adelia, Estado de S. Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1918

Pelo Sr. ministro:

Alexandrina de Carvalho Leal, solicitando reconsideração de despacho que lhe negou o direito à percepção do montepio. — Mantenho o despacho.

Elias Ferreira Teixeira da Costa, solicitando revisão do processo de aposentadoria. — Indeferido.

Tertuliano Turibio de Souza Britto, solicitando reconsideração de despacho referente à percepção de vencimentos. — Em face dos pareceres não pôde ser attendido.

Companhia Swift do Brasil, solicitando isenção da taxa de 2%, ouro. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Jovino de Carvalho Vieira, pedindo para pagar sem multa a taxa de saneamento.— Indeferido.

Sebastião de Mello Menezes, solicitando pagamento de ajuda de custo e preparos de viagem a que se julga com direito.—De accordo com os pareceres não pôde ser atendido no que pede.

Lydia Jansen Pereira de Magalhães, solicitando certidão de contribuições de montepio feitas pelo seu esposo a partir de 1894 e a data em que o mesmo foi exonerado.—Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

Francisco de Salles Pinto, solicitando sua admissão como contribuinte do montepio dos empregados do Ministerio da Fazenda.—Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1918

Sr. ministro da Marinha:

N. 114.—Transmittindo o incluso processo, relativo ao aforamento de terrenos de accrescidos de marinha, onde está situado o predio n. 75 da rua S. Lourenço, em Nictheroy, pretendido por Julio Ribeiro Grillo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a respeito ouvida a Capitania do Porto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 370.—Transmittindo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio numero 174, de 20 do junho ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado na fazenda denominada Opaba, no municipio de Ilhéos, no mesmo Estado, pretendido pelo coronel José Gomes do Amaral Pacheco, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 371.—Transmittindo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 158, de 14 de junho findo, relativo ao aforamento do terreno de marinhas, situado á Calçada do Bomfim, districto dos Maros, na capital daquelle Estado, pretendido por Gabriel Martins Fernandes, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 372.—Transmittindo o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 173, de 20 de junho findo, relativo ao aforamento do terreno de marinhas, situado á avenida da Conceição, districto dos Maros, na capital daquelle Estado, pretendido pela Companhia União Fabril da Bahia, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 373.—Remettendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 159, de 14 de junho ultimo, relativo ao aforamento do terreno de marinhas, sito no lugar denominado Jaburú, municipio de Itaparica, naquelle Estado, pretendido por José Marcellino Dias de Andrade, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1918 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 518.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

com o vosso officio n. 451, de 2 de agosto de 1916, e a que se refere o de n. 437, de 13 de agosto do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 925, de 21 de outubro daquelle anno, da Alfandega de Santos, o qual, ex-vi da clausula VII do decreto n. 7.838, de 4 de outubro de 1899, revigorada pela clausula II do de n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, gozava de isenção de direitos, na epoca em que foi despachado, resolveu, por acto de 31 de julho ultimo, autorizar a restituição solicitada, na importancia de 615\$600, sendo em ouro 258\$240 e em papel 387\$360.

N. 519.—Remetto-vos, para os fiadaoconvenientes, o incluso titulo de 14 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Victoria, Randolpho Bartholomeu de Oliveira Mafra para identico logar na alfandega desse Estado.

Dia 21

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 668.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 20 de julho findo a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de expediente, de 3.690.112 ks. de carvão de pedra recebido pelo vapor norueguês *Hunt Jarl*.

N. 689.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 23 de julho findo a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de expediente, de 1.389.898 ks. de carvão de pedra, chegado pelo vapor norueguês *Rodit Jarl*.

N. 690.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 447-T, de 6 do corrente, resolveu, por despacho de 7, autorizar o despacho, livre de direitos, de 61.427 ks. de fio de ferro galvanizados de 3 e 4 m/m de diametro, vindos dos Estados Unidos pelo vapor *Calabria*, com destino á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 691.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 123/v/1a, de 29 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 30 do referido mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 104 rolos de arame de ferro galvanizado, marca—B—CR—M—Rio, pesando liquido 7.000 ks., vindos de Nova York pelo vapor *Florida*, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 692.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 126/v/1a, de 29 de julho findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca C&B, contendo um aparelho eléctrico, pesando bruto 101 kilos e liquido 64 kilos, vinda de Nova York pelo vapor *Jungshoved* e destinada á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 693.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 124/v/1a, de 29 de julho findo, resolveu, por acto de 30 do referido mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca E. F. C. B., contendo dous manómetros pesando bruto 61 kilos e liquido 45 kilos, vinda de Nova York pelo vapor *Florida* e destinada á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 694.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 122/v/1a, de 29 de julho findo, resolveu por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, do oito caixas contendo accessorios para locomotivas, marca E. F. C. B. 3, 4, 9, 7, 10/13, pesando bruto 7.502 kilos e liquido 6.516 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Florida*, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 696.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 125/v/1a, de 29 do julho ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 85 quartolas, marca MV—EFCB—&C—Rio n. 619/703, contendo graxa, pesando bruto 47.933 kilos e liquido 15.176 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Calabria* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 697.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.451, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk pelo voleiro americano *Luther Little*, consignado ao mesmo Lloyd.

N. 698.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 769, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho livre de direitos, de tres volumes contendo cartolina, vindos pelo vapor nacional *Minas Geraes*, destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Escola Nacional do Bellas Artes:

N. 383.—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 128, de 17 de junho ultimo, relativo ao pedido de isenção de direitos para os objectos destinados á construção de um mausoléu no Cemiterio de S. João Baptista e importados por D. Guillermina Guinle, solicito-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 de julho findo, novas informações sobre se as obras de que se trata, e para as quaes se pretende isenção, estão nas condições de ser consideradas como «mo lo» ou para «estudo».

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 293.—De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis prestar informação acerca do assumpto de que se occupa o incluso requerimento, de 10 do vigente, da Companhia Comercio e Navegação.

N. 293.—De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis prestar informação acerca do assumpto de que trata o incluso requerimento de 17 de junho proximo findo, da Companhia Carbonifera Rio-Grandense.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 118.—Respondendo ao vosso officio de 2 de julho proximo findo, levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do vigente, resolveu maniar declarar-vos que adopta vossa interpretação a respeito do disposto do art. 94 n. V, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, em virtude da qual a gratificação de 30 % de que trata o mesmo dispositivo só aproveita ao pessoal das por arias das diversas repartições do ministerio—continuos, correios, auxiliares e serventes e não a quaesquer outros que figurem em folha por impropriedade de denominação sob o titulo de auxiliares, porquanto a lei expressa e claramente só se refere aos auxiliares de escripta e por força desta interpretação fica consequentemente sem effeito o despacho proferido no requerimento de Gregorio Chagas e outros, e communicado por officio n. 74, de 19 de maio ultimo.

— Sr. director geral de Sanle Publica:

N. 382 — Tendo o 2º escripturario do Thezouro Nacional, Affonso Carvalho de Britto, solicitado 90 dias de licença, para tratamento de saude, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido á inspecção, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 384 — Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente informado pelo fiscal do Seguros Dr. José Julio Silveira Martins, o processo de liquidação da sociedade nacional de seguros, pcculios e rendas A Gaucha, com sede em Porto Alegre, e ao qual se refere o vosso officio n. 490, de 23 de julho ultimo.

Acompanha o mesmo processo um anexo.

N. 383 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu autorizar-vos a entrar no gozo do ~~vacas~~ ^{vacas}, conforme solicitastes, em officio n. 507, de 5 deste mez.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 403 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Manoel Lopes Barro, escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Soure, Estado do Pará.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 153 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 31, de 28 de janeiro deste anno, em que recorreis do vosso acto mantendo o da Inspectoria da Alfandega de Manaus, que julgou improcedente o auto lavrado em 2 de maio de 1916, contra Galil Abdallo & Irmão estabelecidos em Manaus, resolveu, por despacho de 7 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 138 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 3 do corrente a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho livre de expediente, pela Alfandega desse Estado, de 2.612.136 kilos de carvão de pedra vindo pelo veleiro norueguês Skomvær, arribado ao porto dessa capital em 31 de julho findo.

N. 139 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 4 do 27 de março ultimo á Directoria do Patrimonio Nacional, e relativo ao afloamento do terreno de marinhãs situado na Calçada do Boimfim, districto dos Maros, nessa capital, requerido por Leite & Alves, resolveu, por despacho de 11 do vigente, que seja tomado para base do fôro o valor de 100\$ por metro de frente, devendo ser ouvidos os requerentes sobre si acceitam a concessão nessas condições.

N. 140 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 47, de 26 de maio ultimo e relativo ao requerimento em que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia recorre da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, á vista do que soliciou a firma Nova Monteiro & Comp., mandou que fosse cobrada a taxa do armazenagem simples das mercadorias que a mesma firma importou por cabotagem, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, que so deve proceder conforme já foi resolvido pela ordem desta directoria, n. 86, de 8 de junho findo, expedida á dita alfandega.

N. 141 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 12, de 23 do março deste anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, á vista do que requereu a Standart Oil Company of Brazil, em 11 de outubro do anno passado, mandou cobrar a taxa do armazenagem simples da mercadoria que aquella companhia importou por cabotagem, resolveu, por despacho de 16 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, que se deve proceder de conformidade com o que já foi resolvido pela ordem desta directoria, n. 86, de 8 de junho ultimo, expedida á referida alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 168 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 51, de 15 de maio do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes o acto do collector federal de Santa Luzia do Rio das Velhas, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo, lavrado pelo agente fiscal Sylvaridino Dantas contra Antonio Carvalho Junior, estabelecido naquella cidade, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao recurso.

N. 169 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 72, de 10 de junho deste anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Luz Electrica Oupretana da decisão pela qual mantivestes a do collector federal de Ouro Preto, impondo á recorrente a multa de 1.000\$, minimo do art. 38, do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, por infração do art. 18, do referido regulamento, resolveu, por despacho de 16 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Perna buco:

N. 218 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 2 do maio ultimo a Companhia Great Western of Brasil Railway Limited, resolveu, por acto de 12 de julho findo, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, nos termos da clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revogada pelas de ns. XXVIII, do decreto numero 5.257, de 26 de julho de 1904 e XI, do decreto n. 8.362, de 9 de novembro de 1910, dos materiaes constantes da inclusa relação, importados para o consumo durante o anno de 1917 dos serviços a cargo da requerente.

N. 219 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 48, de 19 de fevereiro ultimo, em que recorreis do vosso acto negando provimento ao recurso ex-officio do inspector da alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto lavrado pelo 3º escripturario da mesma alfandega Jorge Campos Oliveira contra a Companhia Fabrica de do Vidros e Crystaes do Brasil, por infração do regulamento do imposto de consumo, resolveu por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso officio.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 35 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 85, de 10 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Booth & Comp. (London) Limited, da decisão da Inspectoria da Alfandega do Parnahyba negando-lhe redução da taxa para a mercadoria (cordoalha de manilha em peças) submettida a despacho pela nota n. 298, de 7 de julho do anno passado, e que aquella firma importou para uso exclusivo de suas embarcações no porto da referida cidade, resolveu, por despacho de 16 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 193 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 21, de 22 do fevereiro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do collector federal de Soure, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916, lavrado contra João Miguel Varisse pelo agente fiscal Alfredo Lopes, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso ex-officio.

N. 144 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 22, do 22 do fevereiro do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do collector federal de Soure, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Santos & Ferreira pelo agente fiscal Alfredo Lopes, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso ex-officio, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 320 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 19 de julho findo a Companhia Swift do Brasil, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar a transferencia, nos termos do art. 9 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro ultimo, mediante as cautelas fiscaes, de 50 barris de tinta, opportunamente despachados na Alfandega do Rio Grande para as novas installações da requerente na cidade do Rosario.

Confirmo, assim, meu telegramma do 1 deste mez.

N. 321 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 26 de julho findo a Companhia Swift do Brasil, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho livre, nos termos do art. 2º do decreto n. 3.317, de 3 de outubro ultimo, de 123 toneladas de materiaes o 125 ditas de sal grosso, destinadas aos seus estabelecimentos frigorificos em construcção na cidade do Rio Grande, esperados de Buenos Aires pelo vapor San Francisco.

Confirmo assim, meu telegramma do 30 do referido mez de julho.

N. 322 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 144, de 31 de maio ultimo, anexo ao requerimento em que Eduardo C. Sequeira pede reconsideração do despacho de 17 de janeiro do corrente anno, de que vos dei conhecimento pela ordem n. 35 A, de 31 de janeiro citado, e pelo qual foi negado provimento ao recurso interposto pelo mesmo do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, mandando classificar como,

«productos químicos não classificados», da taxa de 50%, *ad valorem*, do art. 328 da Tarifa, as mercadorias submetidas a despacho pela nota de importação n. 493, de 20 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, deferir o alludido requerimento.

N. 323 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou em telegramma de 13 do corrente o presidente desso Estado, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de direitos e do expediente, pela Alfandega da cidade do Rio Grande, de oitocentas e quarenta manilhas de 15 pollegadas, esperadas pelos vapores *Hallein* e *Carour*, com destino ao serviço de saneamento da mesma cidade.

Confirmando, assim, meu telegramma de 23 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 550 — Remetendo-vos o incluso processo relativo ao aviso n. 554, de 31 de maio ultimo, do Ministerio da Agricultura, em que solicita providencias no sentido de ser procedida a demarcação judicial dos terrenos do Nucleo Colonial Monção, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, providencias para que, por intermedio do representante legal da Fazenda, seja promovida, em juizo, a diligencia pedida pelo Sr. ministro da Agricultura no referido aviso n. 554.

N. 551 — Devidamente apostillado, incluso remitto o decreto do 4º escripturário dessa delegacia Petronillo de Aguiar Botto do Barros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 51 — Remetto-vos a inclusa cópia da petição que a Companhia City Improvements dirigiu ao Sr. ministro da Fazenda em 10 de dezembro de 1913, de accordo com o pedido feito em vosso officio n. 238, de 13 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta directoria, por despacho de 17 do corrente, approvou o acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital que mandou fosse extrahida, sómente, uma patente de registro para o commercio de sal, á firma Antenor Guimarães & Comp., a que se refere o vosso officio n. 47, de 1 ainda do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 23 — Afim de ser informado, remetto-vos o incluso telegramma datado de 10 do corrente, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, por João Procopio Arguello, de Corumbá, sobre o aprisionamento de um barco de sua propriedade, por funcionarios da alfandega daquela cidade.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 11 — Em resposta ao vosso officio n. 183, de 27 de julho ultimo, declaro-vos que os inspectores fiscaes do imposto de consumo só devem se fazer acompanhar do agente fiscal da serção ou circumscripção que estiverem inspecionando, nos restrictos termos da letra d do art. 117 do actual regulamento, sendo, em outro qualquer caso, necessario ordem do Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 83 — Remetendo o incluso aviso numero 3.325, de 3 do corrente, do Ministerio da Marinha, peço-vos informeis com urgencia a respeito.

Portaria

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr collector das

rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que deixa de ser attendido o pedido, feito em seu officio n. 83, de 21 de julho findo, de elevação da actual lotação para o supprimento de sellos adhesivos, fixada para a collectoria a seu cargo, por insuficiencia da respectiva fiança.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1918

Sr. collector das rendas federaes em Rio Bonito:

N. 239 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso requerimento de 20 de abril ultimo, declaro-vos que fica sem effeito a ordem desta directoria n. 127, de 10 do mesmo mez, pela qual fostes intimado a recolher aos cofres do Thesouro a importancia de \$635848.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 218 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 97, de 28 de maio ultimo, o relativo ao pagamento da ajuda de custo de 3005 a que fez jus, no anno proximo findo, o primeiro official aduaneiro Pedro Gomes do Rêgo, por haver acompanhado mercadoria em transito para o Perú.

Dia 21

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 232 — Não tendo sido concedidos os creditos solicitados nos vossos officios ns. 128, 193, 180 e 31, respectivamente de 23 de agosto, 3 de outubro e 30 de novembro do anno proximo findo e 23 de março ultimo, para pagamento aos funcionarios José Antonio de Souza Carvalho, Domicílio Cordeiro Edrem, Antonio de Freitas Barros e Guilherme Alberto Didington, junto vos devolvo os respectivos processos, afim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.143 de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 235 — Não tendo sido concedido a Delegacia Fiscal na Bahia o credito solicitado no officio daquela repartição n. 31, de 23 do março ultimo, para pagamento de ordenado ao 2º official aduaneiro Guilherme Alberto Didington, recomendo-vos providencias no sentido de se tornar sem effeito a anulação da quantia de 144\$754, mencionada no vosso telegramma de 15 de maio corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 19 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 2.071, de 24 de dezembro ultimo, cabe-me communicar-vos que o contra-mestre, aposentado, da Directoria do Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital José Gomes Corrêa foi incluido em folha em 15 de janeiro deste anno, para pagamento de seus vencimentos de inactividade, a partir de 5 de maio do anno proximo passado, dia em que entrou em execução o decreto que o aposentou.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 220 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação de fls. 13 v. o 14, da 2ª Sub-directoria, junto vos devolvo o processo, devidamente autuado, annexo ao vosso officio n. 583, de 14 de dezembro ultimo, o relativo á divida de que se julga credora D. Maria Emilia Sontello Santos.

Remetto-vos, outrossim, o processo, tambem autuado, annexo ao vosso officio n. 20, de 14 de fevereiro de 1912.

Processos despachados

Dia 14 de agosto de 1918

Julietta Mascarenhas Gasse, pedindo pagamento de vencimentos que seu fallecido irmão Manoel Augusto de Carvalho deixou de rece-

ber. — Prove a requerente que lhe cabe o direito de receber isoladamente os vencimentos reclamados.

A mesma, pedindo montepio. — Prove o fallecimento de sua irmã Alzira, mencionado na certidão de obito da mãe do contribuinte.

Dia 17

João Müller, inventariante dos bens deixados por João Carlos Freysleben, pedindo pagamento de 490\$ de exercicios findos. — Reconheça as firmas dos documentos exhibidos.

Maria Gertrudes de Amorim Loureiro, pedindo meio soldo e montepio. — Satisfaza as exigencias do parecer.

Roberto Hesketh, como procurador de Julieta Augusta Lopes de Aguiar, pedindo reversão de meio soldo e montepio. — Junte procuração.

Francisca Saldanha Marinho Samico, pedindo pagamento de pensão que sua fallecida irmã Emilia Saldanha Marinho da Conceição deixou de receber. — Satisfaza as exigencias do parecer afim de poder ser attendida.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres da 1ª e 2ª Sub-directorias, incluso vos remetto o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado no lugar denominado Santa Maria, municipio de Santos, nesse Estado, requerido pela Camara Municipal daquela cidade.

Requerimento despachado

Dia 21 de agosto de 1918

José Gactano Jalles Cabral. — Satisfaza as exigencias da Sub-directoria tecnica.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1918

Sr. director da Despesa Publica:

N. 231 A — Solicito de V. S. as necessaria ordens no sentido de ser feita na folha de pagamento do 1º escripturario desta directoria, Sr. Oscar Loup, a respectiva nota para pagamento da assignatura do *Diario Official* cujo desconto, nesta data, foi pelo mesmo autorizado.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 230 C — Tendo o 1º escripturario desta directoria, Sr. Oscar Loup, nesta data autorizado o desconto em sua folha de pagamento para a assignatura do *Diario Official*, solicito de V. S. as necessaria ordens no sentido de ser o mesmo remettido á sua residencia sita á rua Silva Manoel n. 120.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

Dia 14

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 232 A — Remetto a V. S. a inclusa conta da Casa Pratt, acompanhada dos respectivos pedidos, relativa ao mez de julho passado, na importancia de 128\$ solicitando as necessaria ordens para que seja feito o pagamento da mesma pela verba 32ª — Estatistica Commercial — Material — Objectos do expediente, etc.

Assseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 233 A — Remetto a V. S. acompanhada do respectivo pedido, a inclusa conta do Heitor Firme, relativa ao mez de julho ultimo, solicitando de V. S. as ordens necessarias

para que o pagamento da mesma seja feito pela verba 32—Estatística Commercial — Material — Máquinas, aquisição, aluguel e concerto.

Assesoro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 264 A — Remetto a V. S. acompanhado dos respectivos pedidos, a inclusa conta de L. Costa & Comp. relativa ao mez de julho ultimo, na importância de 431\$ solicitando de V. S. as necessarias ordens para que a mesma seja paga pela verba 32—Estatística Commercial — Material — Objectos de expediente, etc.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

Dia 19

Sr. Carlos de Carvalho e Souza, DD. vice-consul do Brasil em Passo de los Libros, Republica Argentina:

N. 94 B — Recebei esta directoria desse vice-consulado, as facturas allí legalizadas no corrente anno, sob os ns. 189, 193, 202 e 230, nas quaes se verifica a ausencia das declarações referentes aos seus valores totaes, fretos e despesas approximadas, bem assim dos respectivos e valores das mercadorias dellas constantes.

Tal omissão impede que esta directoria faça computar em suas estatísticas, a importação dessas mercadorias, tornando-se desta sorte incompletos os seus trabalhos.

Para obviar essa lacuna solicito de V. S. a gentileza de remetter com a possível brevidade, cópias desses documentos, onde figuram os referidos dados, objecto do presente officio.

Apresento a V. S. meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 283 C — Remetto a V. S. um original do quadro da importação de mercadorias referente ao periodo de janeiro a junho de 1914 a 1918, afim de serem impressos 2.000 exemplares avulsos, de accordo com o modelo junto.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 20

Sr. Leonardo Olavo da Silva Castro, DD. consul do Brasil em Cobija, Bolivia (Via Maastricht):

N. 95 B — Tenho em mãos facturas legalizadas nesse consulado, que se afastam completamente do modelo mandado adoptar pelo decreto n. 12.383, de 16 de janeiro de 1917.

Nesses documentos verifica-se a ausencia das declarações dos valores totaes, fretos e despesas approximadas das mercadorias a que elles se referem, bem como a especie.

Solicito, pois, de V. S. a bondade de não permitir sejam legalizadas nesse consulado facturas que não estejam de accordo com o modelo official.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. administrador da mesa de rendas federaes em Chaval—Ceará:

N. 287 C — Accuso o recebimento do officio de V. S. n. 41, de 20 de julho ultimo, em que teve a gentileza de me communicar de haver entrado no exercicio desse cargo.

Agradecendo essa participação faço votos pela felicidade da sua administração.

Ainda em virtude do mesmo officio, remetto-lhe em pacote separado, 200 mapas do movimento marítimo, sendo 100 para o de entradas e o igual numero para o de sahidas.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 288 C — Remetto a V. S. os inclusos mapas do movimento bancario desta praça, no periodo nellos indicados, solicitando as

necessarias ordens no sentido de serem os mesmos publicados no *Diário Official*.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

Dia 21

Sr. Dr. Alberto Conrado, consul geral do Brasil em Montevideo:

N. 96 B — Tendo recebido esta directoria a factura n. 4.378, legalizada nesse Consulado Geral em 35 de junho do corrente anno, com as respectivas declarações incompletas, como se verifica em seu verso, remetto-a a V. S. afim de que seja preenchida essa lacuna, solicitando de V. S. as necessarias ordens no sentido de ser a mesma restituida a esta repartição com a possível urgencia.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de consideração e estima.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 53, para transferencia de assentamento de oito apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes a Maria José Amaral Pinheiro, casada com José Ramos Pinheiro, brasileira.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 49, para transferencia de assentamento de 20 apolices uniformizadas, pertencentes a Marcelino Ramos da Silveira, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 46, para transferencia de assentamento de 80 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes a Antonio da Rocha Lima, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 52, para transferencia de assentamento de 12 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes a Maria Augusta Linhares, brasileira, solteira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 41 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 21, para transferencia de assentamento de vinte e cinco apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1915, pertencentes a João Chrisostomo Galvão, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 38, para transferencia de assentamento de trinta apolices uniformizadas, pertencentes a Gaudino Ernesto de Medeiros, portuguez, casado.

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 15, para transferencia de assentamento de cem apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes a Antonio da Silva Pereira, doutor, brasileiro, casado.

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 47, para transferencia de assentamento de cem apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes a Anna do Aranjó Tavora Netto, brasileira, viuva.

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 22, para transferencia do assentamento de sete apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1915, pertencentes a José Nunes da Cunha, brasileiro, solteiro.

N. 36 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 44, para transferencia de

assentamento de 60 apolices uniformizadas, pertencentes a Virginia Vieira da Cunha Rodrigues, brasileira e viuva.

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas guias ns. 41, 42 e 43, para transferencia de assentamento de 21 apolices uniformizadas, pertencentes aos menores Carmosina, João Alfredo e Deolinda, filhos de Alfredo Odilon Duarte, sendo sete apolices para cada um de conformidade com as referidas guias.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 24, para transferencia de assentamento de 20 apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1915, pertencentes a Esporidão Tenorio Albuquerque, doutor, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 48, para transferencia de assentamento de 20 apolices da emissão para construção de estrada de ferro, pertencentes a Christina Santos, brasileira, solteira.

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 47, para transferencia de assentamento de uma apolice uniformizada pertencente ao Recolhimento de N. Senhora dos Humildes da Cidade do Santo Amaro, Bahia.

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 46, para transferencia de assentamento de cinco apolices uniformizadas, pertencentes ao Asylo de São Vicente de Paula, da Bahia.

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 45, para transferencia de assentamento de uma apolice uniformizada, pertencente ao Asylo de Lourdes da Feira do Sant'Anna, Bahia.

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 48, para transferencia de assentamento de duas apolices uniformizadas, pertencentes a Casa de Orphans de N. S. do Salto, da Bahia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 20, para transferencia de assentamento de apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1915, pertencentes a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 49, para transferencia de assentamento de sessenta e duas apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes a Claro Homem de Mello, brasileiro casado.

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 39, para transferencia de assentamento de oito apolices uniformizadas, pertencentes a Maria Augusta Fagundes, brasileira, solteira.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas guias ns. 23 e 51, para transferencia de assentamento de dezoito apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel do Thesouro anteriores a 1915, e quatro da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes a Virgilio Alves Corrêa, brasileiro, casado.

Requerimentos despendidos

Carlo Diniz Pinto. — Rectifique-se a transcrição, à vista da informação.

Paulo Rodrigues Rocha. — Procede a informação.

Amanda Roxoroiz de Belford. — Pague-se opportunamente, de accordo com a informação, e em cumprimento do alvará de fls. 6.

Maria Correia de Mattos. — Officio-so.

Mario Ventura da Silva e outros.—Pague-se á vista da informação.

Anna Vieira Antunes.—A' vista da informação fica prejudicado o alvará de fls. 2. Pague-se.

Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Certifique-se á vista da informação.

José de Lima.—Idem.

Alvaro Maximiliano Alves.—Idem.

Americo Rodrigues Sarmento.—Idem.

Manoel Vidal Leite Ribeiro.—A' Directoria de Contabilidade, para fazer a necessaria nota na inscripção das arrolações, voltando o processo á correctoria para cumprir o alvará, á vista da informação.

Alvaro Ferraz Fernandes.—Satisfaca a exigencia.

Ernesto Nathanson Ferreira da Silva.—Proceda a informação.

Julia Alhadlas Mendes.—Satisfaca a exigencia, devendo apresentar tambem procuração da interessada.

Maria Innocencia Rêxo Burlamaqui.—Apresente nova procuração que satisfaca a exigencia.

Maria Augusta Ferreira Netto de Sotto Mayor e Menezes.—Apresente procuração.

Paulo Cariello e outro.—Satisfacam a exigencia.

Paulo Cariello.—Cumpra-se o alvará quanto á transferencia, devendo o requerente previamente sellar o convenientemente, bem como o documento de fls. 4; quanto ao pagamento dos juros, fica dependendo de elemento para o calculo respectivo.

Virginia Cariello.—Depois de sellados o alvará e o documento de fls. 4, cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Maria Magdalena Guimarães Rocha.—Cumpra-se o alvará.

Cecilia de Sampaio Serpa.—Cumpra-se o alvará de fls. 3 á vista da informação.

Maria José de Araujo Campos.—Idem, idem.

Diniz Affonso Rodrigues da Silva.—Depois de satisfeita, cumpra-se o alvará.

Emilio Lamber.—Depois de reconhecida a firma do requerente, façam-se as anotações pedidas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE

Dia 21 de agosto de 1918

A' Directoria da Receita Publica:

N. 312—Transmittindo um requerimento em que Tobias do Rego Monteiro protesta contra o pagamento de taxa de saneamento.

N. 313—Idem, idem em que Pedro Leandro Lamberti faz identico protesto.

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 433—Transmittindo um requerimento de D. Julia Alves Pereira da Rocha, enviado com o ordem n. 64 de 19 deste mez.

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:
N. 679—Communicando annullação de divida do imposto predial, do exercicio de 1890, em nome de Julio da Costa Nareiso, pelo predio sem numero da rua Silva Rabello.

Ao inspector da Alfandega de S. Francisco:
N. 606—Restituindo o processo enviado com o officio n. 201, de 6 de julho ultimo.

A' Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo.

N. 607—Idem, idem enviado com o officio n. 50, de 27 de junho proximo findo.

Ao inspector da Alfandega de Paranaguá.

N. 608—Idem, idem enviado com o officio n. 121, de 14 de maio deste anno.

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 678—Pedindo para informar esta directoria si o predio da rua Clarimundo de Mello n. 315 (casa I) é abastecido de agua.

N. 679—Idem, idem si os tres quartos sob ns. 14, 16 e 18 á travessa da Matriz, em Santa Cruz, tem registro em sua testada.

N. 680—Idem, idem desde quando é abastecido de agua o predio n. 24, á rua João Rodrigues.

N. 681—Idem, idem sobre quantas pennas d'agua abastecem os predios ns. 433 e 411, á rua Jardim Botânico.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1918

Alberto Joaquim Pereira de Andrade.—Transfira-se.

Raphael Teixeira Pinto.—Sim, sob recibo.

Accacio Pereira do Figueiredo.—Completo o sello do documento de fls. 2 a 5.

Antonio Gonçalves Fantasia.—Completo, com revalidação, o sello do documento de fls. 5.

Peros & Comp.—Satisfaca a exigencia.

Dario & Comp.—Idem.

José Bernarles Vinhas.—Pague o imposto em cobrança e apresente as notas promissórias a que se refere o documento de fls. 3.

Marinho & Comp.—Transfira-se.

Candilo Gomes Silva.—Idem.

Delphin Coelho Rodrigues Silva.—Prove o allegado.

Pedro Julio Vasconcellos e outros.—Idem.

Arlote Mattos.—Idem.

Joaquim Luiz Ozorio.—Idem.

Mendes & Lisboa.—Idem.

Maria Elisa Costa.—Idem.

Marciano Santos.—Idem.

Lameira & Fernandes.—Idem.

José Vieira.—Averbe-se a mudança.

Maria Antonia Lima Mendonça.—Paga a taxa do saneamento.

Maria Oliveira Castro.—Pague a taxa do saneamento.

Leopoldo Pereira do Souza.—Pague as taxas de penna d'agua e de saneamento.

Dr. José Custodio Nunes.—Archive-se.

Laura Colombo Lemos.—Idem.

Vicente José Martins.—Proceda-se nos termos do parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Antonio Alves Silva.—Satisfaca a exigencia.

João Alves Pereira Andrade.—Officio-se nos termos do parecer.

Miguel Guilherme Stum.—Idem idem.

José Joaquim Ferreira Barbosa.—Transfira-se.

João Pacheco.—Idem.

Joanna Catharina Elisa Kianbeck.—Idem.

Alvaro Brothe Costa.—Idem.

Seraphim Martins Munhós.—Idem.

Rodrigues & Ferreira.—Provem o allegado.

Manoel Rodrigues Pinheiro.—Idem.

José Luiz Queiroz.—Idem.

Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá.—A' 1ª sub-directoria.

Henrique Riba Miguez.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

José Lourenço Rocha.—De accordo com o parecer, revalide o sello da petição de fls. 6.

Manoel Benedicto Luiz.—Completo o sello do documento fls. 2 a 4 e pague a taxa de saneamento.

Alexandre & Soares.—Averbe-se a mudança.

Josina Barreiros.—Pague o debito e complete o sello do documento de fls. 2 e 3.

Domingos Gonzalez & Gonzalez.—Façam a prova exigida no parecer.

Luiza Torres Leite Soares.—Completo o sello do documento de fls. 2 a 7.

Fernando Alexandre.—A 2ª Sub-directoria.

Setem Meyer & Comp.—Pague o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Victor Freitas Mark.—Pague o imposto do exercicio de 1917.

Sergio Clovis Barroim.—Averbe-se a mudança.

M. D. Strang.—Idem.

Antonio Alves Silva.—Completo o sello do documento de fls. 3 a 5.

Antonio Joaquim Gomes.—Completo o sello do documento de fls. 3 a 6 o pague a taxa de saneamento.

Aurelio Caminha.—Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Figueiredo Blanco & Comp.—Satisfacam a exigencia do parecer.

Antonio Teixeira Martins.—Idem.

Claudino Alves Machado Brandão e outros.—Idem.

Pedro Moreira.—Idem.

José Tiburcio Pires.—Transfira-se.

João Evangelista Barbosa e outros.—Idem.

Dionisio Martins.—Faça a prova exigida no parecer.

Soria & Bassoni.—Façam a prova da aquisição do estabelecimento, attendendo ás exigencias do parecer.

Alzira Paiva Costa e outros.—Paguem a taxa de saneamento em debito.

José Ferreira Lage.—Pague o imposto em cobrança e apresente a patente de registro; averbe-se a mudança.

José Leite Machado.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Francisco José Alves.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com a precisa urgencia.

Cobrança do imposto de industrias e profissões

A 1 do corrente, foi iniciada nesta recebedoria a cobrança, sem multa, da 2ª prestação do imposto de industrias e profissões, a qual terminará a 31 do corrente mez.

Imposto de consumo

Leopoldo de Léo.—Restitua-se a quantia de 3018, classificando-se a despesa do accordo com o parecer.

C. Heitor & Comp.—Apresentem a tabella dos novos preços a que alludem, para que possa ser deliberado sobre o objecto da petição.

Joaquim Cardoso & Comp.—Expeça-se portaria á 1ª Sub-directoria para que providencie no sentido de serem evitados quaesquer notas não previstas na lei, lançadas pelos Srs. cobradores nos avisos entregues a domicilios. Encaminhe-se a reclamação de folhas, com as precisas informações.

Lima Ribeiro.—A' 1ª Sub-directoria para providenciar no sentido proposto.

Alves Costa & Comp.—A' 2ª Sub-directoria para providenciar no sentido de ser esta petição junta ao processo referido no parecer supra.

Santos Martins & Comp.—Apresente a patente de registro, transfira-se.

Luiz Mendonça & Comp.—Nada mais havendo a providenciar, archive-se na superintendencia.

Notificação n. 382—Contra Narciso Pereira Souza.—Em face do parecer, reconsidero o despacho de 5 de julho ultimo para o fim de tornar-o de nullo effeito.

Idem n. 482—Contra Lago & Bretas.—Idem idem.

Idem n. 539—Contra L. Bernadez Gil & Comp.—Idem idem.

Idem n. 540—Contra os mesmos.—Idem idem.

Idem n. 446—Contra J. A. Carreira & Comp.—Idem idem.

Idem n. 582—Contra Raphael Teixeira Pinto.—Idem idem.

Luiz Joaquim Soares, pedindo concessão do registro.—Pague a multa em debito.

George Seado.—Idem idem

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 937 — Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo o desembaraço de uma caixa pertencente a esta repartição.

N. 968 — Ao Sr. Dr. João Baptista do Campos Tourinho, enviando a relação dos funcipnarios desta repartição aptos para o serviço do Jury.

N. 969 — Ao Sr. Candido Brandão do Souza Barros Junior, dando informações sobre assignaturas do *Diario Official*.

Ns. 970, 971 e 972 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios José Antonio Villar Duram, J. Dias de Almeida e para Alvaro Reis.

N. 973 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a conta de Julio Miguel de Freitas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de agosto de 1918

Ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 58 — Remettendo com o processo de liquidação da sociedade Thesouro da Família, o requerimento de fls. 29, constante do mesmo, para que tenha seguimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda.

Dia 17

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 59 — Remettendo, devidamente informado, o processo iniciado com o aviso n. 31, do Ministerio das Relações Exteriores, de 28 de maio proximo findo, e que acompanhou o officio n. 272, dessa directoria, de 17 de junho, cumprido assim o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda.

— Aos representantes da companhia de seguros Northern:

N. 52) — Recomendando providenciar no sentido de que os agentes dessa sociedade no Brasil tenham em ordem e em lingua portuguez os registros dos contractos dos seguros.

— Aos representantes da companhia de seguros Royal:

N. 521 — Recomendando providenciar no sentido de que os agentes tenham em ordem e em lingua portugueza os registros dos contractos de seguros e declarando, em relação á anolico fluctuante emitida a favor dessa companhia, no Amazonas, que essa companhia não tem autorização para funcionar no Brasil em taes seguros.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 522 — Remettendo, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de abril ultimo, os certificados ns. 4.879 e 39, afim de que sejam entregues á sociedade Auxilios das Familias, mediante recibo.

N. 523 — Remettendo o processo iniciado com o relatório da sociedade Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, que acompanhou o officio n. 23, de 25 de abril ultimo, afim de providenciar de conformidade com o despacho no mesmo exarado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de agosto de 1918:

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, ao segundo pharoleiro João de Deus Pedrosa Junior, 60 dias de licença na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier;

Ao segundo pharoleiro Norberto Flores, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier;

A vista do parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao foguista da Patromoria do Arsenal da Marinha desta Capital, Manoel Francisco Maria, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1918 (*)

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.564 — Levo a vosso conhecimento que resolvi deferir o incluso requerimento em que o ex-reservista do Exercito, transferido para a Reserva Naval Julio Guimaraes Soares, pede voltar á sua primitiva condição, visto desejar fazer o curso de officia reservista, o que não é permitido neste ministerio.

Dia 20 (*)

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.571 — Rogo vos digneis de providenciar relativamente ao pagamento da quantia de 52:188\$800, de que são credores diversos commerciantes desta praça por fornecimentos realizados para o Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 8ª — Marinheiros, foguistas e taifa-material para o Corpo de Marinheiros Nacionais — Fardamento (Materia prima), do orçamento vigente, conforme consta dos documentos inclusos e annexos á nota n. 216.

N. 3.576 — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do vosso aviso n. 543, 2ª secção, de 8 de maio ultimo, passo ás vossas mãos o incluso processo de montepio de D. Amancia Maria Gonçalves, Antonia, Sebastiana, Maria, Januaria, Amelia, Conceição, Elizabeth e Benedicta, respectivamente viuva e filhas solteiras do 1º pharoleiro do pharol da Moela, no Estado de São Paulo, Pedro Felipe Gonçalves.

N. 3.577 — Tendo sido satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica, a que vos referistes no aviso n. 82, de 26 de junho ultimo, restituio-vos o incluso processo de exercicio findo, na importancia de 1:947\$939, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.575 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 60, de 29 de julho ultimo, restituio-vos os presentes papeis que acompanharam meu aviso n. 2.59, de 9 do supracitado mez, relativos á indemnização ao porteiro do Estado Maior da Armada de importancia gasta com as despesas miudas do referido Estado Maior.

— Sr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 3.582 — Em referencia a vosso officio n. 580, de 9 deste mez, tenho a honra de remetter-vos o parecer, em cópia incluso, n. 1.269, de 13 tambem do mez corrente, do consultor juridico deste ministerio, sobre o protesto formulado pelo almirante graduado Verissimo José da Costa contra sua reforma compulsoria.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta engenheiro naval Jaym. da Silva Lima. — Prove o que allega. (176 — Inspectoria de Engenharia Naval).

Alcides Rodrigues de Araujo, ex-marinheiro nacional. — Compareça no gabinete do Sr. ministro. (Requerimento de 19 de agosto).

João Muniz Ferreira. — Prove o que allega (Requerimento de 17 de agosto).

Encas Marini, engenheiro architecto. — Compareça na Directoria do Expediente. (179 — Inspectoria de Engenharia Naval).

José Antonio de Oliveira, ex-foguista. — Indeferido. (Requerimento de 17 de agosto).

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.588 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 713\$560, conforme consta da inclusa nota sob n. 214, referente á novo facturas de diversos fornecedores, provenientes de despachos, por or tem deste ministerio, de varios volumes, á conta da verba 22ª — Fretes, passagens, etc. — Material, para frotas, etc., do orçamento vigente.

N. 3.589 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba habilitada com o credito de 1:800\$, á conta da verba 19ª — Material de Construção Naval, do orçamento em vigor, para occorrer ao concerto de um escalor ao serviço da Capitania do Porto do referido Estado.

N. 3.591 — Rogo vos digneis de providenciar relativamente ao pagamento da importancia de 11:006\$20, de que são credores diversos fornecedores deste ministerio por supprimentos realizados por conta da verba 20ª — Combustivel, do orçamento vigente, conforme consta dos documentos annexos á inclusa nota n. 221.

N. 3.592 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a importancia de 147\$, de que são credores J. Santos & Comp., por fornecimentos de instrumentos de musicas realizados para o Corpo de Marinheiros Nacionais, á conta da verba 6ª — Marinheiros, foguistas e taifa — Material — Para o Corpo de Marinheiros Nacionais — Instrumentos de Musica, etc., do orçamento vigente, conforme consta dos documentos inclusos.

N. 3.593 — Solicito-vos expedição das necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 222\$646, do que é credor o soldado do Batalhão Naval Eugenio Sampaio do Oliveira, conforme se verifica do incluso processo de exercicio findo numero 6.506.

N. 3.594 — Rogo vossas ordens afim de que seja paga no Thesouro Nacional a importancia de 222\$646, do que é credor o soldado do Batalhão Naval Antonio Mendes da Silva, conforme se verifica do incluso processo de exercicio findo n. 6.507.

N. 3.595 — Solicito-vos providencias afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 4:697\$209, conforme consta da inclusa nota sob n. 217, referente a uma factura de Amaro da Silveira & Comp. e tres de Leitão Irmão & Comp., provenientes de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 13ª — Ensino naval — Material — Fardamento (materia prima) do orçamento vigente.

N. 3.596 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 243\$300, constante da inclusa nota sob n. 218, referente a uma factura de Firmino Fontes, proveniente de concertos feitos para o Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 13ª — Ensino Naval — Material — Para a Escola Naval — Utensilios para as aulas, concertos, etc., do orçamento vigente.

N. 3.597—Passando às vossas mãos a inclusa nota sob n. 211, rogo vossas providências afim de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância de sete contos oitocentos e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro réis, constante da alludida nota, referente a duas facturas da Companhia Brasileira Gasaccumulador (A.G.A.) e uma de Rocha Couto & Comp., provenientes de fornecimentos feitos à Superintendencia de Navegação à conta da verba 12ª—Superintendencia da Navegação—Material, Serviço de balisamento etc., do orçamento vigente.

N. 3.598—Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 111, de 16 do corrente, em que vos dignastes de lembrar-me a conveniencia de, á semelhança da excepção feita aqui quanto ás autoridades municipais, serem as autoridades estaduais excluidas da prohibição do ingresso a bordo dos navios, nos diversos portos da Republica.

Em resposta, cabe-me informar-vos que este ministerio já providenciou de accordo com o indicado em vosso aviso.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 3.601—Afim de que tomeis na consideração que merecer, tenho a honra de transmitir-vos o requerimento do 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição em que pede certidão do tempo de serviço prestado em batalhões patrióticos.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.602—Rogo vos dignos de providenciar no sentido de, pelo Telegrapho Nacional, ser dada preferencia, sobre quaesquer outros, aos telegrammas enviados ás autoridades de marinha e que tenham no preambulo a indicação S.G. (Serviço de guerra).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.599—Tendo a Contabilidade deste ministerio feito a correção da somma das despesas miudas realizadas pelo escrivão interino da Auditoria da Marinha Dorotheu Alfredo da Costa, na importância de \$35364, no asseio da referida repartição durante os mezes de janeiro e maio do corrente anno, tenho a honra de restituir-vos os inclusos papeis que vieram annexos ao vosso officio n. 62, de 2 deste mez, afim de que esse tribunal reconsiderando sua deliberação tomada em sessão de 20 de julho findo, autorize o pagamento registrando o necessario credito.

N. 3.600—Afim de que esse tribunal se digno reconsiderar a resolução constante do vosso officio n. 67, de 10 deste mez, tenho a honra de remetter-vos, acompanhado dos respectivos documentos o officio, em cópia incluso, n. 439, 3ª secção, de 16 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, sobre a indemnização de \$499\$100 ao porteiro da mesma repartição, Salvador José Gonçalves Porto, em virtude de despesas miudas e asseio de casa durante o primeiro semestre do corrente anno.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.603—Havendo resolvido mandar dar baixa ao marinheiro nacional, foguista de 1ª classe, n. 29, Arthur Benigno Preissler, visto haver terminado o seu tempo legal de serviço, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.604—Satisfazendo a requisição da Comissão de Finanças, que fez objecto do vosso officio n. 226, de 31 de julho proximo findo, tenho a honra de remetter-vos os precatórios que reconheceram aos docentes da Escola Naval, capitão de mar e guerra Pedro Cavalcanti de Albuquerque, Drs. Augusto do Brito Belfort Roxo, João José Luiz Vianna, Augusto Saturnino da Silva Diniz e capitão de corveta Olavo Luiz Vianna, os direitos e vantagens constantes do regulamento annexo ao decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910, alterado pelo art. 41, da lei n. 2.299, do mesmo anno.

Relativamente aos demais precatórios, cumpro informar-vos que o Ministerio da Fazenda poderá attender á citação sollicitada, visto os interesses terem liquidado, pelo requerido departamento, as suas questões.

Rogo-vos, outrossim, a fineza de restituir, opportunamente, a este ministerio, os documentos que ora tenho a honra de enviar-vos, afim de ficarem archivados com os respectivos processos.

Requerimentos despachados

Antonio Accioly Lins.—Compareça na Directoria do Expediente (1.251—Gabinete do Estado Maior da Armada).

Industrias Reunidas F. Matarazzo.—Sim.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 704\$520 ao voluntario da patria Bento Gonçalves da Silva Pereira (aviso n. 1.205).

—Ao Sr. commandante da circumscripção militar de Matto Grosso, declarando, em solução á consulta que fez, relativamente ás despesas do transporte do civil Waldemiro Corrêa da Costa, que reside em Porto Murinho e foi chamado a depor no conselho de investigação a que respondem, em Corumbá, duas praças do Exército, que, sendo do interesse da justiça militar o comparecimento d'aquelle civil perante o dito conselho, ao mesmo deverão ser facilitados os meios de vinda e regresso, levando-se as respectivas despesas á conta do Ministerio da Guerra para carga futura ás praças, no caso de condemnação.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é posto á disposição do Governo do Estado do Maranhão o 2º tenente Manoel Candido Fernandes, para servir como instructor do corpo militar do dito Estado;

Que é transferido do 8º para o 6º regimento de cavallaria o 2º tenente Carlos Abreu dos Santos Paiva, e não para o 4º como foi declarado no aviso n. 634, de 15 de junho findo.

Mandando elogiar em boletim do Exército o 3º sargento Caio Graceho do Sousa Gaissler, que concluiu o curso de aperfeiçoamento de instrução de infantaria, pela intelligencia que revelou com as modificações que introduziu nos telephones portateis, permitindo a sua utilização mesmo em marcha, fazendo jus, assim, á consideração de seus superiores.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918—N. 435.

Sr. commandante da 5ª região militar—Em solução ao vosso officio n. 263, de 19 do mez findo, relativo a inconvenientes que emanam do exercicio de cargos electivos nas sociedades de tiro por officiaes do Exército, por acontecer, muitas vezes, serem instructores de ellas sargentos, na falta de officiaes, e terem assim de tomar parte nos respectivos conselhos deliberativos sobre os quaes exercem funções fiscalisadoras, declaro-vos que o sentimento da hierarchia e disciplina impõe a todo officio o afastamento expontaneo em tais casos, cumprindo á autoridade superior intervir, quando excepcionalmente aquelle se esquecer do respeito que deve a si proprio.

Saúdo e fraternidade.—José Caetano de Faria,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1918

Ao Sr. director geral do Saneamento Publico, pedindo, de ordem do Sr. ministro, que sejam inspecções aos de saude Miguel Francisco da R. a: Norberto Pinheiro, Antonio Rogerio Coelho, Gaspar Pinto Lopes e Francisco Custodio Vargas, aquelle mestre da cabrega *Marechal de Ferro* e estes remadores da intendencia da Guerra, os quaes se acham docutes, conforme allegaram.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1918

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Em resposta ao vosso officio n. 204, de 26 de julho proximo findo, sollicitando informações relativas á confecção do horario em vigor na Estrada de Ferro Central do Brasil e á importancia dos seus contractos para fornecimento de lenha, tenho a honra de passar ás vossas mãos, pela inclusa cópia, as informações constantes do officio da mesma estrada n. 2.633, de 19 do corrente (aviso n. 3 V/1ª).

—Sr. ministro da Fazenda:

Devolvendo os inclusos papeis, que acompanharam o vosso aviso n. 154, de 30 de abril ultimo, referentes á reclamação feita pela Companhia Eificadora, relativamente a fretes que allega ter pago a maior no Lloyd Brasileiro, remetto-vos por cópia a informação que sobre o assumpto prestou a este ministerio o director da Rede de Viação Cearense (aviso n. 148 V/1ª).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Em solução ao vosso officio n. 371, de 31 de julho proximo findo, consultando sobre si o vapor *Guanabara* conserva ou não as regalias do paquete que lhe concedeu o decreto numero 9.421, de 6 de março de 1912, á vista de ter sido fretado á R. P. Brasil, que o está empregando na navegação do rio Tapajoz, declaro-vos que aquellas regalias não lhe deverão ser mantidas, porquanto o decreto de concessão se refere á linha entre Belém e Porto Acre, com escalas intermediarias, e encerra, nas clausulas que o acompanharam, obrigações referentes á mesma linha, que não poderão ser cumpridas navegando o vapor no rio Tapajoz (aviso n. 29 V/1ª).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica resolve, attendendo ao que requereu o conductor de 2ª classe, addido, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, Jonas Demetrio de Souza, declarar-o em disponibilidade com o respectivo ordenado, de accordo com o § 4º, do art. 177, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Remetteu-se a portaria á Inspectoria de Obras Contra as Seccas (officio n. 70)

Expediente de 21 de agosto de 1918

Restituiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informados, os processos relativos ao aforamento de terrenos de marinhãs, pretendidos por Quintino José Pinheiro, bacharel Luiz Masc-

ronhas o outro, J. A. Teixeira Basto, José Coloto dos Santos, Miguel José do Nascimento, Antonio dos Passos Lima, e Antonio Verissimo Nopomucena (avisos ns. 255, 256, 257, 258, 259, 260 e 261).

— Ao Ministerio da Fazenda foram restituídos, com as necessarias informações, os processos de aforamento de terrenos de marinhas, situados em Ferrão-Velho, no Estado de Alagoas, e requeridos por:

D. Antonia Maria da Conceição (aviso numero 243/0);

Pedro Bortholino Café (aviso n. 244/0);

Companhia União Mercantil (aviso n. 245/0);

Laurentino Gomes dos Santos (aviso numero 246/0);

Candido Machado da Rocha (aviso n. 247/0);

Saturnino Antonio dos Santos (aviso numero 248/0).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 352, de 6 do corrente, tenho a honra de vos devolver o incluso processo de aquisição feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de uma aguada e terreno e casa, sitos na estação de Curralinho, Estado de Minas Geraes, de propriedade de José Natali, cuja despesa, na importância de 8:000\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro deste anno (aviso n. 2.920).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias no sentido de ser feito, pelo Thesouro Nacional, o adiantamento ao porteiro da Inspectoria de Obras contra as Seccas José Epaminondas Wanderley, da quantia de 80\$, para despesas miudas da portaria no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da 8ª sub-consignação da consignação «Material», da verba 7ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.921).

Dia 19

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrinck Veiga & Comp., na importância de 2:600\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a autorização constante do aviso n. 34, de 2 de fevereiro do corrente anno, junto por cópia.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Serviço radio-telegraphico», da verba 3ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 2.922).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Delabella & Santos, na importância de 18:000\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a autorização constante do aviso n. 141, de 12 de abril do corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos Telegraphicos», da verba 3ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria, se destina a ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo (aviso numero 2.923).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importância de 45\$350; de Rodrigo Vianna Junior, 210\$; de J. L. Costa & Comp., 337\$280; de Villas Boas & Comp., 27\$; de Souza Baptista & Comp., 380\$; de Alberto de Almeida & Comp., 47\$50 e de Dias Garcia & Comp., 75\$680, provenientes do material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa, na importância total de réis 4:033\$810, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-directoria de Contabi-

lidade», da verba 3ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-directoria de Contabilidade (aviso numero 2.924).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, a quantia de 27\$, em quo importam as incluidas contas, provenientes do fornecimento de energia electrica para o edificio desta Secretaria de Estado, durante os mezes do maio o junho proximos passados.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Consumo de energia electrica e iluminação do edificio da Secretaria», verba 1ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.925).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Círculo de Figueiredo, a quantia de 5:883\$835, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado, conforme os incluidos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia ser escripturada na consignação «Combustivel» — da verba 6ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso numero 2.926).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 44:642\$550 á Companhia Sul Americana de Electricidade A. E. G.; de 740\$950 a F. Martins Costa & Comp.; de 292\$ a Pestana da Silva & Comp.; e de 89\$ a Cardinale & Comp., em que importam as incluidas contas relacionadas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1916.

A despesa, no total de 45:764\$500, correrá por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.808, de 9 de janeiro deste anno (aviso n. 2.927).

Tendo o engenheiro civil José Meira de Vasconcellos, á disposição de quem fora distribuido o credito de 50:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917, conforme o aviso deste ministerio sob o n. 45, de 8 de janeiro do corrente anno, para a conclusão das obras do açude Anajás, deixado o saldo de 8:204\$834, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Therezina, rogo-vos as necessarias providencias afim de que seja o referido saldo annullado naquella delegacia e transferido para o Thesouro Nacional á disposição deste ministerio (aviso n. 2.928).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 5:961\$190 a Horacito & Comp.; de 180\$ a Carlos Alberto Nunes Leal; de 37\$360 a The Ouro Preto Gold Minas of Brazil, Limited; de 840\$ a Julius Pintsch A. G., em que importam as incluidas contas relacionadas de fornecimentos feitos no anno de 1916 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, no total de 7:018\$160, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro deste anno (aviso n. 2.929).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Emilio Schnoor, contractante da construção da secção de estrada de ferro entre Alberto Isaacson e Bello Horizonte, a quantia de 103:134\$773, de trabalhos executados no periodo de 1 de maio a 30 de junho ultimo, conforme os incluidos documentos, devendo ser deduzido da dita quantia a quota de 2% ou 2:062\$693, para reforço da caução nos termos da clausula XXIV do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apollicos da divida publica de juros de 5% ao anno, papel ao par, emitidos em virtude do decreto numero 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 2.932).

Requerimento despachado

Henrique de Araujo, foguista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pe-

dindo pagamento, por exercicios findos da quantia de 50\$, relativa ao mez de dezembro de 1916. — O requerente deve apresentar requerimentos separados.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de agosto de 1918

Em officio n. 76, de 9 do corrente, communica a Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda haver o Sr. ministro resolvido permitir que o ex-amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Edgard Pereira Fernandes recolha á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado as suas contribuições de monte-pio, a partir de junho ultimo.

Requerimentos despachados

Maria de Oliveira Ribeiro, viuva de Antonio Augusto Ribeiro, conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do monte-pio. — Deferido.

Anna Annes da Cruz, irmã do contribuinte, Miguel Annes Jacomo Pires, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Pernambuco, idem. — Deferido.

Georgina Maria de Jesus, mãe do finado José Barhosa, guarda-freios, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão de que trata o art. 81 do regulamento da mesma estrada. — Deferido.

Maria Rosa, tutora de Maria José, filha do finado Vicente Alves, trabalhador extramuro da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o inspector addido do Obras Contra as Seccas, Dr. Aarão Reis, para exercer, em comissão, o cargo de consultor tecnico deste ministerio, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado o estafeta interno da administração dos Correios da Parahyba do Norte, João Tzocano de Brito, para o lugar de fiel do thesoureiro da mesma administração, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1918

Antonio Gomes de Carvalho Barroso. — Deferido.

Dia 20

Francisco Alves de Carvalho, carteiro do 1ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de Moraes Alves, a importância de 140\$ para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$00. — Deferido.

Alfredo Rodrigues Moreno, idem idem, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Eugenio Gomes Drum, servente de 2ª classe, idem, idem. — Deferido.

Dia 21

Benevenuto Lucas, estafeta da linha do Correio de Ouro Fino a Camo Mystico, no Estado de Minas Geraes, pedindo augmento de vencimentos. — Indeferido.

Arthur Ribeiro Salgado, agente do Correio do Lima Dun te. no Estad. de Minas Geraes, pedindo augmento de vencimentos.—Aguardo oportunidade.

Raul de Araujo Monteiro, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Severino Otto Lynch Bezerra de Mello, administrador dos Correios do Pernambuco, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Joventino Francisco de Lima, servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

José Dias de Vasconcellos, praticante da 1ª classe da Parahyba do Norte, pedindo seis mezes de licença para tratar do seus interesses.—Concedo nos termos do informado.

Pompeu Alves da Sona, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Alípio de Almeida Mello, amanuense da Bahia, recorrendo do acto que o responsabilisa pelo extravio de um registrado.—A vista do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da Directoria

Dia 21 de agosto de 1918

M. Gomes & Ribeiro.—Junto a caderneta que não acompanhou o requerimento.

Francisco Eurico dos Santos.—Submetta-se opportunamente ao concurso regulamentar.

Sebastião Francisco da Cruz.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Armelli & Paciello.—A conta a que allude foi encaminhada ao Ministerio da Viação, com o officio n. 26, de 31 de janeiro ultimo.

Francisco Pereira da Rocha.—Indeferido, á vista das informações.

José Alexandrino Corrêa Junior.—Indeferido.

Gonçalo Gonçalves.—Proceda-se conforme opina a thesauraria.

Alberto Antonio da Costa.—Restituam-se, mediante recibo.

Manoel Braga & Comp.—Dê-se certidão dos recibos. Devolva-se depois o processo á Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1918

Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Afim de que seja cumprido, da melhor forma, na medida do possível e opportunamente, de ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido constante do seguinte material agrario e enxofre:

Um arado Arens n. 60, ou um que se assemelhe a esso tamanho e tipo;

Uma grade com oito discos de 29 pollegadas (Avery);

Uma charrua—Seis fouces para roçada;

Seis pás para terra;

14 enxadas do 3 1/2 e 10 ditas do tres libras;

100 kilogrammas de enxofre para extincção de formiga saúva, feito pelo agricultor Antonio di Giorgio, residente no municipio do Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.498).

Dia 16

Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos conceder dessa estação á de Barbacena, passagens de 1ª classe, ao chefe de cultura Alvaro Guimarães e cinco pessoas de sua familia; de accordo com o artigo 141 da lei organamentaria vigente, visto ter sido removido o referido funcionario para o Aprendizado Agrícola de Barbacena, bem como o transporto de sua bagagem, co rendo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.483).

Dia 17

Sr. agente da estação de S. Diego, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, 500 kilos de sulfureto de carbono, destinados áquelle Estado e que vos serão apresentados a despacho pelo Sr. Severo Dantas (officio n. 1.507).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi designado o auxiliar agronomo, addito, dessa directoria Ariró de Carvalho para servir, até ulterior deliberação, nessa mesma directoria (officio n. 1.503).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi designado o auxiliar agronomo, addito, da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Ariró de Carvalho para servir, até ulterior deliberação, na referida directoria (officio numero 1.503).

Sr. agente da estação do Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Pirapora, esquadrias, peças de madeira diversas, ferragens e mais accessorios, comprehendendo 38 volumes com o peso total de duas toneladas, destinados ao edificio da usina para beneficiamento do algodão naquella localidade do propriedade do agricultor Octavio Barbosa Carneiro (officio n. 1.504).

Sr. agente da estação maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar nos termos da lei, dessa estação á de Sobragy, doze volumes contendo plantas vivas, destinadas ao agricultor Dr. Joaquim Fabiano Alves (officio n. 1.503).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Incluso vos remetto a portaria de 12 do corrente que nomeia Marianno de Freitas para exercer o cargo de auxiliar da Fazenda Modelo de Criação na ilha de Marajó, no Estado do Pará (officio n. 1.502).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado Marianno de Freitas para exercer o cargo de auxiliar da Fazenda Modelo de Criação, na ilha de Marajó, nesse Estado (officio n. 1.501).

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Incluso vos remetto a portaria de 12 do corrente, que nomeia o engenheiro Gualter de Macedo Soares, para exercer o cargo de assistente de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo, dessa directoria (officio n. 1.500).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o engenheiro Gualter de Macedo Soares para exercer o cargo de assistente de 2ª

classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia (officio n. 1.499).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Incluso vos remetto a portaria de 2 do corrente, que nomeia o inspector agrícola, addito, do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Enclides Bernardino de Moura para exercer o cargo de inspector agrícola desse serviço (officio n. 1.498).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o inspector agrícola, addito, do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Enclides Bernardino de Moura para exercer o cargo de inspector agrícola do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 1.497).

Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas:

Incluso vos remetto a portaria de 12 do corrente que nomeia o engenheiro geographo Francisco Caravelli para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de adjunto de professor do Patronato Agrícola de Santa Monica (officio n. 1.496).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o engenheiro geographo Francisco Caravelli para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de adjunto de professor do Patronato Agrícola de Santa Monica (officio n. 1.495).

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o engenheiro geographo Francisco Caravelli para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de adjunto de professor do Patronato Agrícola desta fazenda (officio n. 1.494).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer ao deputado Dr. Francisco Valladares, estação de Werneck (linha auxiliar) cinco saccos de sementes do algodão (officio numero 1.493).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de S. Paulo, 15 saccos de sementes de algodão, 50 kilos de sementes de alfafa, de preferencia da variedade «Grimm», quatro duzias de machos «Collins», de tamanho médio, destinados ás culturas dos Postos de Indios de Icatú e Vanhuire e da povoação indigena de Araribá, a cargo do mesmo inspector (officio n. 1.492).

Sr. agente da estação da Praia Formosa, da The Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos do vosso officio numero G. M. 6.780, de 6 de março do corrente anno, dessa estação á de Manhuassú, Estado de Minas Geraes, cinco saccos de sementes do algodão, consignados aos Srs. Fraga & Sobrinhos (officio n. 1.491).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo os Srs. Teixeira Gaimarães & Fonseca, industrias, estabelecidos nesta Capital, á rua de S. Bento n. 30, requerido permissão para despacho de 30 toneladas de sementes de algodão, approximadamente, do Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espirito Santo, destinadas ao fabrico de óleo em S. Paulo, communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista a vossa informação, resolveu autorizar-vos a consentir o despacho das referidas sementes, desde que estas sejam previamente examinadas por um funcionario dessa repartição, que fiscalizará a desinfecção (officio n. 1.490).

Dia 20

Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 19 do corrente, foram feitas as seguintes exonerações no Patronato Agrícola do Pinheiro:

A pedido, Argeu da Costa Maia, do cargo de professor, em comissão;

Mario Mendonça e Sydnei Americo Pacca, respectivamente, adjunto e professor, por terem aceitado outros cargos.

Outrosim, communico-vos, para os devidos efeitos, que, por iguaes actos da mesma data, foram nomeados para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercerem os cargos de adjunto e professor, no mesmo patronato, Sydnei Americo Pacca e Mario Mendonça.

Junto vos remetto as referidas portarias de nomeação (officio n. 1.519).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 19 do corrente, foram feitas as seguintes exonerações no Patronato Agrícola do Pinheiro:

A pedido, Argeu da Costa Maia, do cargo de professor, em comissão;

Mario Mendonça e Sydnei Americo Pacca, respectivamente, adjunto e professor, por terem aceitado outros cargos.

Outrosim, communico-vos, ainda para os devidos efeitos, que, por iguaes actos da mesma data, foram nomeados para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercerem os cargos de adjunto e professor, no referido patronato, Sydnei Americo Pacca e Mario Mendonça (officio n. 1.518).

— Sr. director do Patronato Agrícola do Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 19 do corrente, foram feitas as seguintes exonerações nesse patronato:

A pedido, Argeu da Costa Maia, do cargo de professor, em comissão;

Mario Mendonça e Sydnei Americo Pacca, respectivamente, adjunto e professor, por terem aceitado outros cargos.

Outrosim, communico-vos, ainda para os devidos efeitos, que, por iguaes actos da mesma data, foram nomeados para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercerem os cargos de adjunto e professor, nesse mesmo patronato, Sydnei Americo Pacca e Mario Mendonça (officio n. 1.517).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Para que seja attendido, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido das seguintes mudas de plantas fructíferas:

Dous pés de Rainha Claula, (ameixa); dous pés de cerejeira de Europa; dous pés de kakis do Japão; dous pés de craveiros da India; tres pés de pereiras da Europa; dous pés de maceiras da Europa; dous pés de pitaneiras da Europa; dous pés de castanheiro da Europa; dous pés de nogueira da Europa; dous pés de jameiro da Jamaica; dous pés de fructoiras de pão: seis mudas de cactus sem copinho; dous pés de cactus do jardim; seis pés de eucalyptus, feito pelo agricultor major Armando Baptista Jorge, residente em Nova Friburgo, estação da Estrada do Ferro Leopoldina (officio n. 1.516).

Incluso vos remetto, devidamente apostillado, o titulo de nomeação do inspector agricola desse serviço Alberto Carlson (officio numero 1.515).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos fornecer dous saccos de sementes de capim Jaraguá, dous ditos de mollado-roxo, um dito de alfafa, um dito de aveia e cinco kilos de sementes de eucalyptus ao agricultor Francisco Mello, residente em Macahé, Estrada de Ferro Leopoldina, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser cedido a este ministerio o material constante da inclusa relação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 270).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Mario Moreno de Alagão para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de inspector de alumnos do Patronato Agrícola do Pinheiro (officio numero 1.513).

— Sr. director do Patronato Agrícola do Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Mario Moreno de Alagão para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de inspector de alumnos desse patronato (officio n. 1.512).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Mario Moreno de Alagão para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de inspector de alumnos do Patronato Agrícola do Pinheiro (officio numero 1.511).

— Sr. director, em comissão, do Serviço de Combate à Lagarta Rosca:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 454 T, de 6 do corrente, o Sr. ministro da Viação scientificou a este ministerio que a Directoria Geral dos Telegrafos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes, durante o corrente exercicio, os telegramas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos Srs. Alberto Ferreira Jacobina, Fausto Ferreira da Luz e Jeronymo Barbosa Magalhães, respectivamente, delegado assistente e auxiliar desse serviço no Estado de Minas Geraes (officio n. 1.510).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de S. Salvador, Estado da Bahia, um arado reversivel e peças sobressalentes, destinado ao Sr. Dr. V. A. Argollo Ferrão (officio n. 1.509).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 46.278, de 26 do julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu attender á vossa solicitação relativamente ao transporte gratuito desta Capital ao porto do S. Salvador, Estado da Bahia, para um arado reversivel e peças sobressalentes, em proveito do vosso consocio Sr. Dr. V. A. Argollo Ferrão, tornando-se necessario que o mesmo se inscreva no registro de lavradores deste ministerio, afim de ser attendido futuramente (officio n. 5.508).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de serem concedidas a este ministerio, a bordo do vapor *Mayrink*, cuja partida está annunciada para o dia 25 do corrente, 100 passagens de 3ª classe, afim de serem aproveitadas na localização de menores que se destinam ao Patronato Agrícola de Anitapolis, conformado destarte, o pedido verbal que vos dirigi por intermedio da superintendencia geral do mesmo serviço.

Sirvo-me do ensejo para vos renovar os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 289).

— Sr. agente da estação do Engenho do Dentro, da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Pirapora, oitenta e oito volumes contendo os machinismos para instalação hydraulica e electrica, com o peso total de vinte e seis toneladas, destinados ao edificio da usina para beneficiamento de algodão naquella localidade e do propriedade do agricultor Octavio Barbosa Carneiro (officio n. 1.530).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 19 do corrente, foi nomeado Carlos Cardoso de Oliveira para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de almoxarife-economista do Patronato Agrícola de Caxambú (officio numero 1.521).

Dia 21

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 19 do corrente, foi nomeado Carlos Cardoso de Oliveira para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de almoxarife-economista do Patronato Agrícola de Caxambú, nesse Estado (officio n. 1.522).

— Sr. director do Patronato Agrícola de Caxambú:

Incluso vos remetto a portaria de 19 do corrente, que nomea Carlos Cardoso de Oliveira para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de almoxarife-economista desse patronato (officio n. 1.523).

— Sr. presidente da Camara e Agencia Executiva Municipal de Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio sem numero, de 12 de julho ultimo, solicitando mudas de arvores de arborização e de canna, que se cultiva na Republica Argentina, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu attender o vosso pedido (officio numero 1.521).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Para que seja attendido, de ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido de mudas das melhores arvores para arborização publica (menos paineira) e da afamada canna, que se cultiva na Republica Argentina, feito pelo gabinete da presidencia da Camara e Agencia Executiva municipal de Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes (officio numero 1.525).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Afim de que seja attendido, de ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido de sementes esterilizadas de algodão, mamona e trigo, feito pelo gabinete da presidencia da Camara e Agencia Executiva de Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.526).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Relativamente ao objecto constante do vosso officio n. 281, de 18 de julho do corrente anno, communico-vos, para os devidos efeitos, que, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que José Ribeiro da Silva e outros, alumnos ouvintes do 1º anno, dessa escola, pedem para prestar exames de preparatorios em novembro e exames do 1º anno, parte em dezembro e parte em 2ª época, devendo, porém, os requerentes fazer os referidos exames do curso da escola, em março, posteriormente aos de preparatorios (officio n. 1.527).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações, em comissão e enquanto convier ao Governo, para o Patronato Agrícola «Annapolis», no Estado de Santa Catharina:

Professor, Hldefonso de Mattos Lima; Adjuntos de professor, Ayrton Lisboa e Odilon Fernandes (officio n. 1.528).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 21 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações, em comissão e enquanto convier ao Governo, para o Patronato Agrícola «Annapolis», nesse Estado:

Professor, Hldefonso de Mattos Lima; Adjuntos de professor, Ayrton Lisboa e Odilon Fernandes (officio n. 1.529).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Junto vos remetto as portarias de 21 do corrente, que nomeam Hldefonso de Mattos Lima, Ayrton Lisboa e Odilon Fernandes para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercerem os cargos: o primeiro de professor e os outros dois de adjuntos de professor do Patronato Agrícola «Annapolis», no Estado de Santa Catharina (officio numero 1.530).

— Sr. agente da estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, quinhentos kilos de sulfureto de carbono, destinados áquelle Estado e que vos serão apresentados a despacho pelo Sr. Severo Dantas (officio n. 1.531).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1918

Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de ser tomada na consideração que merecer a parte relativa á franquia telegraphica, o telegramma em que Mesquita Club Seringueira, de Manãos, pede essa favor, explicando a sua necessidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1918

Devolveu-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 303, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram pelo referido Bureau enviados a esta Directoria Geral durante o mez de maio proximo passado.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ns. 1.063 a 1.065, expedidas durante o mez de maio ultimo pelo Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, com 80 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 49.270 a 49.303, ás transferencias ns. 2.268 a 2.281, ao cancelamento n. 170 e á operação diversa n. 640, concernentes a varias outras marcas da mesma especie.

Dia 9

— Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão, ter sido solicitada em 2 de julho ultimo a distribuição de 1:000\$ á Delegacia Fiscal naquelle Estado como reforço á consignação

«artigos do expediente, objectos para as aulas, luz, etc.», para occorrer ás despesas provenientes da installação dos cursos nocturnos.

— Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto do referido director que nomeou o ex-alumno Magno Ribeiro Netto para, de accordo com o art. 36 do regulamento vigente, substituir interinamente o mestre da officina de electricidade, que se acha em gozo de licença:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Alagoas, accusando a recepção do officio n. 122, acompanhado do de n. 123, dirigido ao Sr. ministro, e do horario organizado para os cursos nocturnos, que fica approved o referido horario, o qual deverá ter sido encaminhado tão somente a esta Directoria Geral para os fins do art. 43, § 3º, do Regulamento das Escolas:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro resolveu approvar o acto do referido director que nomeou o alumno Luiz Armond para substituir, interinamente, o mestre da officina de marceneiro e carpinteiro daquelle escola, de accordo com o art. 36 do regulamento vigente:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina, accusando a recepção do officio n. 73, de 20 de julho ultimo, que os aprendizizes que justificarem as faltas dadas devido á epidemia de coqueluche, que está grassando na capital daquelle Estado, não poderão incorrer na pena comminada no art. 28; paragrapho unico, do regulamento vigente;

Ao mesmo director, em resposta á consulta constante do officio n. 74, de 20 de julho ultimo, que aos alumnos dos cursos nocturnos deve ser distribuido material escolar para uso exclusivamente na escola, sendo recolhido diariamente;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Mato Grosso, em resposta á consulta constante do telegramma de 1 do corrente mez, que, segundo resolveu o Sr. ministro, os alumnos que já frequentam a escola, embora maiores de 16 annos, não podem ser admitidos nos cursos nocturnos.

Dia 13

Communicou-se:

Ao 3º procurador interino da Republica na secção do Districto Federal, accusando a recepção do officio em que solicita informações que o habilitem a defender os interesses da União na acção contra ella proposta por Walter G. Morrissey, para a anulação de uma patente que se diz concedida á Companhia Brasileira de Diversões, que a alludida patente sob n. 9.583, de 2 de maio de 1917, foi concedida por decreto da mesma data, a Americo Metello o tem por objecto um apparelho electrico denominado «Electro Ball», destinado a exercicios physicos; que o concessionario a transferiu a Gustavo Olyntho de Aquino, Antonio Reis, Jayme Fomni Garcia Redondo, Eivaldo Pinto Jordão, Dr. Manoel Fomni Garcia Redondo, Dr. José Maria Metello Junior, e Alfredo F. G. Redondo, os quaes, por sua vez, a transferiram á referida companhia; que o relatorio da invenção foi publicado no Diario Official do 13 de maio de 1917; e, finalmente, que a patente foi concedida, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, resalvados os direitos do terceiro e a responsabilidade do Governo quanto á utilidade e novidade da invenção;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas que o Sr. ministro approvou os programas para os cursos nocturnos, primario e do desenho, que acompanharam os officios ns. 120 e 121, de 15 de julho ultimo.

Dia 14

Communicou-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, accusando a recepção do relatorio, em duplicata, relativo ao anno de 1917, haver esta directoria solicitado providencias no sentido de ser remettida directamente áquelle «Bureau» o total liquido das contribuições a cargo do Brasil, na importancia actual de 1.331\$ frs.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Secretaria de Estado, no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, para assistir á abertura do envelope que contém o relatorio da invenção de «um novo envoltorio ou carteira para cigarros e phosphoros feito de uma só folha», para que pediu privilegio Alejandro J. Clovier, e emittir opportunamente parecer a respeito.

Dia 17

Communicou-se ao 1º procurador da Republica, accusando a recepção do officio em que solicita informações que o habilitem a defender os interesses da União na acção contra ella proposta por Lebergott Santos & Rios para a anulação da carta patente de invenção n. 8.738, concedida a E. da Costa Sotto Mayor, que a alludida patente foi concedida, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, resalvados os direitos do terceiro e a responsabilidade do Governo quanto á novidade e utilidade da invenção.

— Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, accusando a recepção do officio n. 89, de 27 de junho ultimo, que deve o mesmo director entender-se com o Governo do Estado sobre a aquisição de sulfato de quinino para os alumnos daquelle escola, podendo as despesas correr por conta da caixa de mutualidade do alludido estabelecimento:

Ao mesmo director, em solução á consulta de que trata o telegramma de 26 de julho ultimo, que os empregados estaduais ou municipais não podem ser admitidos ao concurso para o provimento dos cargos de professor, visto serem prohibidas por lei as accumulações remuneradas;

Ao mesmo director, em solução á consulta de que trata o officio n. 89, de 27 de junho ultimo, que o art. 1º do decreto n. 13.028, de 18 de maio proximo findo, não é applicavel ás escolas de aprendizizes artifices, as quaes ficam apenas obrigadas a enviar a relação dos alumnos e a acta da sessão de reunião, de que tratam as letras a e b do art. 2º do mesmo decreto;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, accusando a recepção do officio em que propoz a criação da officina de electricista, de accordo com o artigo 9º do regulamento vigente, que não pôde ser aceita tal proposta, por não consignar o orçamento deste ministerio verba para esse fim, salvo si o alludido director concordar com a supressão de uma das officinas existentes.

— Solicitou-se do director do Serviço de Industria Pastoral a designação de um funcionario para, no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envelope que contém o relatorio da invenção de «um novo processo anti-carbunculo de preparo e conservação de couros», para que pelo privilegio Hilario Huorogo, devendo o alludido funcionario emittir opportunamente parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1918

Pelo Sr. director geral:

Octavio Pacheco e Silva solicitando o cancelamento da nota anteriormente feita, a pedido, no Registro Geral dos Privilegios relativamente ás patentes do ns. 6.178 e

6.181.—Não tendo a declaração inserta no registro geral o effecto attribuido pelo requerente, nada ha quo deferir.

Dia 10

Henrique Chesneau e Orlando G. Cardoso pedin lo guias para pagamento de annuidades de patentes.—Deferido.

Dia 14

Antonio Vidal e Leclerc & C.^o pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção.—Deferido.

Companhia Vieiras Mattos e The National Malleable Castings Company pedindo, respectivamente, transferencia para seus nomes dos direitos das patentes ns. 9.960 e 7.976.—Deferido.

João Evangelista Domingues do Souza pedindo uma certidão.—Deferido.

Dia 16

Theodoro de Carvalho pedindo cópia dos desenhos das invenções privilegia das pelas patentes ns. 7.507 a 7.509 e 6.727 e uma certidão.—Deferido.

Companhia Cervejaria Brabama e Leclerc & C.^o pedin lo guias para pagamento de annuidades de patentes.—Deferido.

B. Maximo Benotto fazendo igual pedido.—Deferido.

Dia 17

Morcia Barbosa pedindo guia para pagamento de annuidades de patentes.—Deferido.

Mario Huergo pedindo privilegio para «um novo processo anti-carbunculo de prepa o e conservação de couros».—Compareça nesta directoria geral no proximo dia 24, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envoltório.

Synicat Mondial Limited pedindo privilegio para «um processo e apparelho para o fabrico de bebidas fermentadas».—Idem.

Antenor Machado, pedin lo privilegio para «um processo para produção do soda caustica».—Idem.

Dia 12

Expediente do Sr. ministro:

Samuel Politzer pedindo privilegio para «um composto de aparas do couro, fibras o papel, destinado á fabricação de malas, botas, lambrequins, solas, saltos e semelhantes».—Deferido.

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, pedindo privilegio para «um apparelho e processo aperfeiçoado de tinturaria e fixação de cores em fibras ou fio, por meio de vapor».—Deferido.

Leclerc & C.^o, pedindo guia para pagamento da 3.^a e 4.^a annuidades da patente n. 9.935.—Deferido.

Luiz Basilio Peixoto pedindo privilegio para «um apparelho denominado Serzidor destinado a concertar meias furadas com o auxilio das machinas de costura».—Deferido.

J. B. Duarte pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente n. 9.459.—Deferido.

Henrique Chesneau pedindo garantia provisoria para «um processo de conservação chimica o secca do sangue para a ubo».—Deferido.

Cobwell Corporation pedindo privilegio para «um processo de extracção de oleos vegetaes ou animaes o productos semelhantes».—Deferido.

Afonso Jeronymo Ferreira Leal pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 7.541.—Deferido.

Antonio Luiz da Silva e Joseph Champion pedin lo privilegio para «meios aperfeiçoados para tratar agua do mar com o fim de produzir soda caustica o chloreto de cal».—Indeferido, á vista do parecer do examinador.

M. Lopes da Silva e P. Siqueira Campos pedindo autorização para o aproveitamento da força hydraulica da cachoeira da Fumaça no rio Preto, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes.—Indeferido.

Max Rothhugel pedin lo privilegio para «um systema graphico para o ensino da dança».—Submetta-se á invenção a exame prévio.

Dia 16

Giuseppe Aliberti pedindo privilegio para «um novo systema de fechar latas de manteiga, conservas e semelhantes».—Deferido.

Ignacio Teixeira da Cunha pedin lo recoiside ação do despacho que mandou prestar esclarecimentos sobre sua invenção de «um processo e meios para fabricar fechaduras».—Manti lo o despacho anterior.

José Witzler pedin lo certidão do parecer do examinador, de accordo com o qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «uma nova applicação de folhas do cafeiro e das cascas do grão de café para o fim de preparar infusões, bem como applica- os na industria de tabaco e extrahir cafeina o productos semelhantes».—Declare o fim para quo quer a certidão.

Leclerc & C.^o pedindo se lha dê por certidão o inteiro teor dos pareceres que serviram de base para o deferimento do pedido de privilegio requerido pelos Drs. Alcides Godoy e Astrogildo Machado.—Idem.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção.

Expediente de 16 de agosto de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagos:

A quantia de 695, em quanto importa a conta do D. Maria da Conceição, proveniente dos serviços prestados, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 3.061);

O processo de divida do exercicio findo n. 2.342, na importancia de 13.675\$, do quo é credor João Lisboa (aviso n. 3.056).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido intensificar as culturas a cargo da Estação Geral de Experimentação de Escaia, no Estado de Pernambuco, e sendo insufficiente o credito de 20.000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, em virtude do aviso n. 171, de 24 de janeiro do corrente anno, para o pagamento do pessoal assalariado, rogo a V. Ex. se digne do providenciar afim de que seja distribuido á mesma delegacia, por conta da sub-consignação «Para o serviço de irrigação, etc., etc.», consignação «Directoria, etc.», título «Material», da verba 6.^a, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 30.000\$ para attender ás despesas com o referido pessoal até o fim do corrente anno (aviso n. 3.063).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de quo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco seja distribuido o credito de 70.000\$, para attender a despezas de conservação da estrada de rodagem entre Recife e Escaia, naquelle Estado, correndo a despesa, até 24.963\$34, pela consignação «Directoria, etc.» e sub-consignação «Conservação, assolo... e conservação ou auxilios para conservação de estradas de rodagem, etc.», e 45.936\$46 como reforço concedido á mesma por conta da sub-consignação «Para diarias... e para supprir a deficiência de qualquer consignação dessa verba», título «Material», da verba 6.^a, art. 96 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.069).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos expedição de ordens para que o despachante deste ministerio, Dario Paz Freire, retire dessa alfandega, livre de direitos e de despesas de armazenagem, vinte fardos do palha e nove saccos de farello, resto do forragem que veio com os animaes embarcados no vapor *Cuyabá*, que se acha atracado no armazem n. 17 do Cães do Porto e que foram importados dos Estados Unidos da America do Norte por este ministerio (officio n. 3.058).

— Sr. director geral de Estatística:

Em referencia ao vosso officio n. 2.308, de 14 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a accetiar a proposta da Companhia Lithographica Ipiranga, de São Paulo, para o fornecimento, pela quantia de 1.000\$ de 2.500 exemplares de cada uma de duas gravuras em trichromia, com os respectivos clichés para a monographia sobre a produção do milho no Brasil (officio n. 3.060).

— Sr. Silva Santos & Companhia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a execução de diversos trabalhos no edificio destinado aos Laboratorios de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com a vossa proposta de 16 de julho proximo passado, pela importancia de 4.230\$300 (officio n. 3.063).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 645, de 5 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro concedeu ao professor Alberto Botim Paes Leme, chefe da Secção de Mineralogia, Geologia e Paleontologia desse Museu, que segue em commissão para Montes Claros, afim de proceder aos trabalhos de desaterramento de um exemplar fossil alli existente, a ajuda de custo de 309\$, e arbitrou em 29\$ a diaria, que o mesmo perceberá, enquanto estiver no desempenho da mencionada commissão (officio n. 3.064).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Peço-vos informeis qual a cidade ou villa em que tem sede os chefes de culturas Irineu Felix Pedroso e Rogério do Camargo, designados para terem exercicio, respectivamente, nos Estados do Amazonas e Matto-Grosso (officio n. 3.065).

— Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 1.855, de 27 de junho ultimo, declaro-vos que o Aprendizado Agricola de Barbacena necessita de 4.000 kilos de superphosphato de osso o de 2.000 kilos de farinha de osso (officio numero 3.066).

— Sr. director da Escola de Minas do Ouro Preto:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tem em vista o requerimento do lente substituto dessa escola Oderico Rodrigues de Albuquerque resolveu autorizar o pagamento das gratificações a quo fez jus nos periodos de 1 de janeiro a 30 de junho e de julho de 1916 a 31 de agosto, 1 a 5, 7, 9 a 15, 17 e de 21 a 30 do setembro e de 1 de outubro a 7 de novembro por ter substituido o lente engenheiro Joaquim C. da Costa Senna, dependendo porém o pagamento dessa divida de processo na forma do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889 que deverá ser iniciado pela delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 3.067).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Afim de providenciar esta directoria sobre o pagamento solicitado por Lucio Gramachi, proveniente de limpeza o conservação de embarcações pertencentes ao Districto de Fiscalização da Defesa da Borracha em 1914, conforme requerimento quo enviastes a esta directoria com o officio n. 461, de 12 de setembro de 1914, peço-vos que informeis qual o andamento e a solução que tiveram os tole

grammas de 14, 16 e 21 de janeiro e o officio de 12 de março de 1914 a que se refere o que vos foi dirigido em 9 de junho desse anno pelo Inspector Esmeraldo Americo Coelho, juntando cópias dos mesmos telegrammas o officio e das respostas que lhes foram dadas (officio n. 3.070).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro autorizou Silva Santos & Comp. a executar diversos trabalhos no edificio destinado aos Laboratorios de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, pela importancia de 4:20\$300, de accordo com a proposta pelos mesmos apresentada o que por cópia incluso vos remetto (officio n. 3.071).

Requerimento despachado

Sociedade Brasileira de Avicultura, pedindo o pagamento do auxilio concedido em 1917 (DC. 5.076-918).—Requeira o pagamento por exercicio findo.

TRIBUNAL DE CONTAS

70ª Sessão ordinaria em 20 de agosto de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RAN-DOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Vallalão o director Francisco José Pereira de Oliveira, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 3.018, de 13 do corrente, com a cópia do termo de modificação do contracto celebrado com o Dr. Pedro Marques, para servir na qualidade de traductor do ministerio.—Foi ordenado o registro do termo de que se trata.

Ministerio da Fazenda — Processos:

Da distribuição dos creditos:

De 1:440\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe e de 52\$500 a no Estado da Parahyba, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1918 o 1917, respectivamente;

De 2:430 a no Estado de S. Paulo o de 77\$5 a no do Santa Catharina, idem das verbas 5ª, letra a, e 29ª. — Autorisou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos processos.

De concessão de montepio civil a D. Brazillina Pamplona Pedrosa, D. Celeste Carras-cosa do Nascimento e D. Maria de Freitas Ramos e menores Carmelia e Colinerio e Oswaldo de Oliveira Ramos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 91, de 9 de agosto corrente, remet-tendo novamente o numero do *Diario Official* 30 de julho findo, em que se acha publicado o termo de transferencia do contracto celebra-do pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar com Antonio Monteiro de Souza, para o fornecimento de assucar branco refinado de primeira qualidade, no corrente anno, para a firma Barcellos & Comp., e ao qual, por despacho de 17 de maio ultimo, foi recusado registro.—Deu-se registro ao allu-dido termo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 242, de 6 deste mez, pedindo reconsideração do despacho do acto pelo qual este Tribunal negou registro a distribuição do credito de 150:000\$ a Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 6ª, consignação «Eventuacs», e a que se referiu

o aviso n. 2.508, de 8 de julho findo.— Foi mantida a decisão anterior de 23 de julho citavel.

N. 245, de 10, consultando sobre a abertura do credito de 83:794\$500, destinado a occorrer ás despesas com a conclusão da construcção do ramal de S. Pedro a Jaguary, no Estado do Rio Grande do Sul.—Mandou-se responder affirmativamente a consulta.

N. 246, de 10, transmittindo, por cópia, o termo declaratorio da terceira prorogação, de 27 de setembro de 1917 até 30 de junho de 1918, do prazo para a construcção do açude publico Laginha, no Estado da Bahia, firmado entre a Inspectoria de Obras contra as Seccas e João da Costa Borges.— Foi orde-nado o registro do referido termo.

Processo relativo a annullação da quantia de 152:292\$224 do credito distribuido em 1914 a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da Caixa Especial de Portos, de que trata o decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913.—Mandou-se proceder a annullação.

Processos de tomada de contas ns. 9.759 e 9.868, dos ex-agentes do Correio Francisco Guzzo, de Guataparã, no Estado de S. Paulo, e Julião Pereira da Costa Araujo, de Juturna-hyba, no Estado do Rio de Janeiro.—O tri-bunal mandou lavrar accordãos julgando qui-tes os mencionados responsaveis.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Val-lalão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 12ª, da quantia de 61:269\$800 a Villas Boas & Comp., pelo fornecimento de 674 resmas de papel regis-tro á Imprensa Nacional.—Negou-se regis-tro á despesa, porque, existindo contracto com a firma Bifano & Comp. pelos preços de 417\$890 e 40\$300 respectivamente, illegal se torna a aquisição do papel das 4ª e 3ª par-cellas da conta annexa á outra firma não contractante por preços mais elevados, como sejam os de 144\$600 e 44\$300.

—De distribuição de creditos:

De 2:970\$ ao Thesouro Nacional, para des-pesas da verba 5ª, letra a;

De 93\$238 a Delegacia Fiscal de Pernam-buco, idem da verba 17ª.—Registrou-se, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil á D. Ursula Augusta Ta-vares Nunes e menores Agenor e Adelia, e com reversão, á D. Julieta de Assis;

De aposentadoria, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Sebastião Aman-cio Soledado.

O Tribunal julgou legal a concessão das pen-sões e aposentadorias de que se trata e orde-nou o registro da despesa.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.406, de 19 de julho findo, sobre a distribuição dos creditos de 27:600\$ a Dela-gacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul e de 7:816\$840 á no do Paraná, por conta da verba 10ª.—Registrou-se, feita a annul-lação indicada no parecer.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interio-res:

Aviso n. 2.958, de 3 do corrente mez, consultando sobre a abertura do credito de 6:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção concedida ao Instituto de Pro-tecção e Assistencia á Infancia de Nictheroy. — O tribunal foi de parecer que o credito póle ser legalmente aberto.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 256 e 13, de 29 de julho e 14 de agosto deste anno, relativos a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 20:000\$, por conta da verba 2ª.—Fez-se o registro.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 240, de 13 deste mez, com a cópia do decreto n. 13.131, de 7, que abre o credito de 20:000\$, para despesas com a desobstru-

ção do rio Mamanguape. — Deu-se registrº ao credito.

N. 259, de 17, consultando acerca da abertura do credito de 2.100:00\$ extraordinario, para despesas com a regularização dos serviços da Estrada de Ferro de Baurú a Itap-pura.—Respondeu-se affirmativamente á cons-ulta.

—Relatados pelo Sr. director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-mercio:

Avisos:

N. 2.795, de 31 de julho proximo findo, credito de 30:070\$ a Delegacia Fiscal no Esta-do do Rio Grande do Sul, por conta da verba 15ª.—Fez-se o registro.

N. 2.870, de 3 do corrente, pagamento de 4:446\$300, em que importam varias contas de Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos em proveito da Secretaria de Estado do Ministerio, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por haver sido ordenado o pagamento em importancia maior do que a devida, em face dos documentos de compro-vação.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 29ª, da quantia de 50\$ a Manoel Carlos do Nascimen-to, mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de dezembro de 1912. — Negou-se registro á despesa, por ter sido a mesma liquidada em importancia maior do que a levada.

De distribuição do credito de 1:017\$300 á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, para despesas da verba 30ª. — Fez-se o regis-tro.

De concessão:

De montepio civil a D. Eulalia Cora do Oliveira Nobrega e a D. Maria da Penha Motta e menores Oswaldo Joaquim da Motta, Orla e Odon Teixeira da Motta e Orosvaldo, Washington e Oacyr; e annostilla lançada no titulo de D. Ireno Ferreira, filha do finado ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Bernardino Ferreira da Silva, elevando-a 8:000\$ annuaes a pensão que lhe fôra con-cedida;

De meio-soldo e montepio a D. Cecinia Tei-xeira Guimarães e D. Izabel da Gloria Vieira Dutra;

De aposentadoria ao patrião das embarca-ções da Alfandega do Recife Pedro Antonio Rodrigues.

Julgou-se legal a concessão das pensões o da aposentadoria de que se trata e devidamen-te feita a supradita annostilla, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

—Avisos:

N. 2.355, de 10 de junho proximo passado, pedindo reconsideração do despacho de 31 de maio anterior, pelo qual se negou registro á despesa com o pagamento de 9\$500 a Freitas Garcia & Comp., de fornecimento feito ao Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal em março ultimo, conforme foi requisitado pelo aviso n. 1.648, de 13 de abril deste anno. — Foi mantida a decisão anterior.

Ns. 2.621 e 2.874, de 5 e 29 de julho pro-ximo findo, sobre a distribuição dos creditos de 8:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Ama-zonas e de 600\$ á no do Rio Grande do Norte, por conta respectivamente das verbas 39ª e 35ª.—Mandou-se registrar.

—Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.245 e 3.344, de 30 de julho e 5 de agosto deste anno, creditos de 521\$ á Dela-gacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte e de 816\$665 ao Thesouro Nacional, por conta respectivamente das verbas 20ª e 9ª.—Autorizou-se o registro.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso sem numero, de 10 de janeiro ultimo, pagamento de 155:000\$, em que importa uma

conta da Agencia Americana, proveniente da propaganda no estrangeiro, no 1º semestre do presente anno.—Foi ordenado o registro, feita a anulação indicada no parecer.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 249, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.132, de 7, que abre o credito de 200.000\$, para despesas com a intensificação do trafego da rede do viação ferrea Cearense.—Deu-se registro ao credito;

N. 228, de 27 de julho proximo findo, consultando sobre a abertura do credito de 30.000\$, para attender ás despesas provenientes de novos melhoramentos dos serviços telegraphicos da Repartição Geral dos Telegraphos, no sentido de maior eficiencia das communicações entre os diversos Estados.—O tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito de que se trata;

N. 2.818, de 2 do corrente mez, distribuição do credito de 570\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 3ª.—Fez-se o registro.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

Do 2.500\$, pela superiora do Asylo Bom Pastor, com despesas do mesmo asylo, no primeiro semestre deste anno;

De 50\$, pelo escrivão do Tribunal do Jury, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, com despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 50\$, pelo escrivão da Primeira Vara Criminal, Frederico do Castro, idem, no anno passado.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão nos processos julgados, na sessão de 16 do corrente e relativos ás contas dos commissarios da Armada José Alves Portillo Bastos Junior, Alvaro Machado, 1º tenentes Victor Mondaini e Alberto Greenhalgh Barreto, do collector federal Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, do ex collector Francisco Justino de Paiva e da ex agente do Correio Ireno Wanzeller de Siqueira, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-collector federal, e do ex-inspector agricola Antonio Baptista de Magalhães, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da móra.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 17, 18 e 20 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de agosto de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.822, de 1 do corrente, pagamento de 201\$ a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.023, de 13 idem, idem de 609\$300 da folha dos jardineiros do horto botanico do Museu Nacional, em julho ultimo;

N. 3.026, idem, idem de 8.410\$953 idem do pessoal assalariado do Jardim Botânico, idem idem;

N. 3.029, de 14 idem, idem de 500\$ ao porteiro idem, para despesas ao seu cargo no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento do J. L. Costa & Comp., pagamento de 730\$, de fornecimentos no corrente anno

Idem da Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, idem de 108\$30, de passagens idem idem;

Officio da Delegacia Fiscal no Ceará n. 570, de 15 de outubro de 1917, idem de 400\$ a Virgilio Barreto da Fontoura.

Exercícios finitos:

Pagamentos de:

232\$ a Maria Fialho da Silva;

558\$43 a Maria José Rabelo Leite;

1.55\$183 a Maria Rachel Ribeiro Carneiro Monteiro;

02\$847 a Thomaz Ignacio de Souza Guimarães;

158\$900 a Joaquim de Freitas Junior;

219\$610 ao mesmo;

421\$600 a Joaquim Francisco Catharino;

209\$ 00 a Joaquim Corrêa Leite.

49\$ 00 a Antonio Domingos da Costa;

235\$ 00 ao mesmo;

185\$ a Antonio José Martins;

185\$980 a José de Paula Gomes;

446\$10 a José Salvador;

14\$300 ao mesmo;

182\$-00 a Joaquim José de Carvalho;

443\$625 ao mesmo;

69\$291 a Joaquim Gomes Pereira;

35\$ 00 ao mesmo;

360\$ ao mesmo;

769\$200 a João Ponciano;

23\$570 a Felinto Elísio Coelho;

2\$83\$ 00 ao mesmo.

375\$ 00 ao mesmo;

107\$100 a Carlos Rodrigues;

182\$300 a Agostinho Dias Martins;

322\$580 a Antonio Francisco Bulhões;

400\$000 a Adelaide Fernandes Dantas;

1\$690\$ a Clementina Isabel Bastos Nogueira;

1\$000\$ a Emilia Janer Cavalcanti de Albuquerque;

2\$400\$ a Luiza de Albuquerque Quadros;

960\$ a Orminia Edeltrudes de Mentonça;

273\$729 a Delisario Augusto Pimenta;

23\$300 a Felinto Elísio Coelho;

210\$200 a Francisco Pedro;

142\$400 a Geraldino Vianna;

219\$ a Hyppolito Zcharias;

457\$25 a Joaquim José de Carvalho;

707\$211 a José Abilio Garcia;

409\$600 a Lucio da Silva;

357\$ a Luiz Marques;

319\$ a Joaquim Marcondes do Amaral;

182\$300 a Manoel Cardoso;

139\$600 a Manoel Cerqueira;

44\$ ao mesmo;

29\$470 a Orlando Francisco Alves;

137\$70 a Oswaldo Coelho;

183\$ ao mesmo.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 989, de 19 de junho ultimo, pagamento de 3\$14\$407 á Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens no corrente anno;

N. 1.026, de 26 idem, idem de 10\$812\$235, a diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 1.489, de 10 do corrente, idem de 41\$280\$ a Ferreira Passarello & Comp., idem, idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.074, de 18 de maio ultimo, pagamento de 1\$206\$650 á Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo Rio Grande, de passagens em março ultimo;

N. 3.148, de 17 do corrente, idem de 11\$277\$773 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.814, de 2 do corrente, pagamento de 2\$233\$072 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.816, idem, idem de 819\$160 idem, idem, idem;

N. 2.839, de 7 idem, idem de 3\$180\$200 idem, idem, idem.

Dia 31

Ministerio da Fazenda:

Requerimento do J. L. Costa & Comp., pagamento de 91\$800, de fornecimentos no corrente anno;

Idem de Silva Santos & Comp., idem de 5\$45, de obras executadas idem idem.

Exercícios finitos:

Pagamentos de:

40\$ a Rita Augusta Rodrigues de Andrade;

800\$ a Zelia Volho de Souza;

143\$500 a Eugenio Martins Fraga;

2\$970\$ a Alzira Manon Jacques.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.181, de 9 do corrente, de 2\$430\$ a Baptista & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.491, de 12, idem, idem de 3\$973\$600 a Moreira Barbosa, idem idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.104, de 12 do corrente, pagamento de 19\$610\$700 a James Pereira, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 282, de 16 do corrente, pagamento de 6\$000\$, ouro, a George William Chester, de a vida de custo.—Registre-se. A promoção é nomeação para logar de accessio; está na letra da verba 14ª.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

49ª sessão em 21 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Camargo Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.603 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Sylvio de Andrade Maia; recorrido, o juiz de casamentos da 1ª Vara.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.608 A—Parahyba do Norte— Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante, o paciente Severiano João de Moura.—Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações ao juiz federal da Bahia, para a sessão de 28 do mez corrente, unanimemente.

N. 4.608 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante, o paciente Luiz Amabile.—Negou-se a ordem impetrada.

O Sr. ministro Godofredo Cunha, preliminarmente, não conhecia do pedido.

N. 4.609 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; impetrante, Miguel Baladi.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Recurso criminal

N. 363—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, João dos Reis Gomes e outros.—Julgado secretamente

Queixa-crime

N. 49—Districto Federal (agravo do art. 44 do regimento). — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Gustavo Adolpho Schmidt Junior. — Foi confirmado o despacho agravado, unanimemente.

Agravo de petição

N. 2.474 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Nilo Frôes de Vasconcellos; agravados, Cornelio Jardim e sua mulher. — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 765—Coarã—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; embargados, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes, que os recebiam para conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

N. 936—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Municipal do Districto Federal; embargada, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelária. — Receberam-se os embargos na parte relativa a ter sido o recurso apresentado á Secretaria do Tribunal dentro do prazo legal, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro, Sebastião de Lacerda e Guimarães Natal, que os rejeitaram, e não se conheceu do mesmo recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes e Pedro Lessa, que delle conheciam o lhe negavam provimento.

Apellações cíveis

N. 2.160 — Bahia — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Bertholino Pinto de Almeida Castro e outro; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram rejeitados todos os embargos, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Antonio Fernandes Junior.

N. 3.039 — Districto Federal — (Agravo do art. 44 do regimento interno) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, Dr. Eugenio do Alcantara e Almeida Magalhães. — Confirmou-se o despacho agravado, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Acto da presidencia

Por portaria de hontem, foram concedidos tres mezes de licença ao bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal na secção do Estado de Sergipe, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saúde, sendo-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Apellações criminaes

N. 745—S. Paulo—Appellante, Carlos Gaspar; appellada, a Justiça Federal.

N. 768—Districto Federal—Appellante, o procurador Criminal; appellados, Edgar Varella, Arthur Sergio Ferreira, Eurico Francisco, Aristides Araújo, Samuel de Oliveira e Daniel Ramos.

Recurso extraordinario

N. 1.026—Minas—Recorrente, D. Luiza Barthelosi Macedo; recorrido, Dr. Joaquim Francisco de Paula.

Appellação civil

N. 2.949—Rio Grande do Sul—Appellantes, (embargantes), Otero-Filhos & Comp.; appellada, (embargada), a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Audiença em 21 de agosto de 1918

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Conflictos de jurisdicção

N. 418—Santa Catharina—Suscitante, o juiz do direito da comarca do Cauoinhas; suscitado, o juiz do direito da comarca do Rio Negro no Estado do Paraná. — Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 420—Districto Federal—Suscitante, José Coelho, entre os juizes de Direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal e o seccional da 1ª Vara. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Appellação criminal

N. 750—S. Paulo—Appellante, Cyro Alonso; appellada, a Justiça Federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

Recursos extraordinarios

N. 729 — Rio de Janeiro — Recorrente, o Banco Construtor do Brasil; recorridos, Guinlo & Comp. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 754—Districto Federal—Recorrentes, A. R. Chaves & Irmão; recorridos, Francisco Augusto de Mello Sampaio e outro. — Não se conheceu do recurso.

N. 918—Pernambuco—Recorrente, Antonio Vieira Lima; recorrido, Dr. Leopoldo Augusto Cozar de Gusmão. — Não se conheceu do recurso.

Apellações cíveis

N. 2.239—Rio Grande do Sul—Appellante, Antonio Afonso Ferreira de Abreu; appellada, a União Federal. — Deu-se provimento á sentença appellada.

N. 2.242 — Maranhão — Appellante, o juiz Federal; appellado, A. L. de Castro. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.737—S. Paulo—Appellante, a Companhia Industrias Remidas F. Matarazo; appellada, a Companhia Amideria Paulista. — Homologou-se a desistência.

N. 2.860—Districto Federal—Embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.046—Districto Federal—Embargantes, Nazario Gurgel e Paulo Passos & Comp.; embargados, os mesmos. — Desprezaram-se os embargos.

Aggravos de petição

N. 2.453—Pará—Aggravantes, R. P. Brasil e outros; agravados, o juiz federal do Estado. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.458 — S. Paulo — Aggravante, Gustavo Van Ervon; agravada, a Companhia Cinematographica Brasileira. — Julgou-se deserto o agravo.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. João Pinheiro de Miranda Franca, e por parte do Paulo Simoni, nos autos do appellação civil n. 3.280, lançou a Bromberg, Hacker & Comp. do prazo legal que lhes foi assignado na audiencia de tres deste mez, sob pena de lançamento e revelia, o requereu, que, sob prego, se houvessem as penas como applica-

das e proseguisse o feito os seus tramites regulares. — Apregoados, não compareceram, sen lo deferido.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. S. Canuto Abreu e por parte de seus constituintes, viúvas e filhos de Francisco das Chagas Monteiro, accusou a citação feita ao Exmo. Sr. Dr. procurador geral da Republica para nesta audiencia ver-se-lhe offerecer artigos de habilitação de herdeiros e requereu que, debaixo do prego, se houvesse a citação por accusada e os artigos, que apresentou, por offerecidos, seguindo-se os ultteriores termos. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Por parte de Halmilton Pereira dos Santos compareceu o Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, e disse que lançava do prazo de 10 dias a Fazenda do Estado do Piauby, assignado para ver passar em julgado o accórdão proferido em recurso do agravo, o requereu que os autos baixem assim á inferior instancia. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido. — O sub secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 21 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIU O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estevo presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.477 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Antonio Alipio de Souza Ribeiro em favor dos pacientes Antonio Rodrigues Mação e José Caiaso. — Não conheceram finalmente do pedido, unanimemente.

N. 2.478 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Conceição Rego Barros. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.479 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Dandré Domingo. — Concederam a ordem para informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.480—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior, em favor do paciente João Cavalcanti do Albuquerque Lins (marquez do Cavalcanti). — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.481—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Francisco Ferrari e Vicente Cavalliere. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 2.482—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego—Impetrante, Germao Francisco Thompson em favor do paciente André Bellot. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recursos-crimes

N. 492 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho—Recorrente, Salvador Santos; recorrido, João Leopoldo Modesto Leal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 493 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego — Recorrente, José Xavier Barros; recorrido, Henrique José Vieira. — Negaram provimento, unanimemente

Appellações-crimes

N. 2.796—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho—Appellante, Manoel Jacintho Raphael dos Santos; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.048—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães: appellante, José Cyrillo de Magalhães; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.134—(Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellantes, Cancellia Magalhães & Comp.: appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.142—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: appellante, Bernardino Francisco dos Santos; appellada, a Justiça.—Deram provimento para mandar o appellante a novo julgamento, annullando o processo do libello inclusive em diante, unanimemente.

N. 3.190—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães: appellantes, Pedro Lossio e Paschoal Micelli; appellada, a Justiça.—Negaram provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 3.219—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego—Appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, Antonio Miranda Reis.—Julgamento secreto.

N. 3.236—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho—Appellante, Manoel de Almeida; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.238—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego—Appellante, Mario Thomaz dos Santos; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

EM MESA**Recurso crime**

N. 493.

PASSAGENS DE AUTOS**Embargos de nullidade**

Ns. 504, 1.219, 1.692 e 2.207.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações crimes

N. 3.192.—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA**Appellações crimes**

Ns. 3.215, 3.183, 3.204, 3.268, 3.221 e 2.199.

COM DIA**Appellações crimes**

Ns. 3.225, 3.223, 3.227, 3.230, 3.232 e 3.226.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Appellações crimes**

Ns. 3.146, 2.796, 3.137, 3.191 e 3.048.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, a metade do prelio e terreno á rua Viuva Claudio n. 44, antigo, mo-

dorno n. 500, penhorada pela fazenda nacional, no executivo fiscal que move a Manoel de Oliveira Fonte, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Viuva Claudio n. 44, antigo, moderno n. 500, construido de tijolos, coberto de telhas francezas, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro com escada de cimento. E' dividido em duas salas, um quarto e cozinha, caiados e assoalhados, excepção da cozinha que é cimentada. O terreno, dentro do qual se acha edificado esse predio, mede de frente 6^m.45 por 7^m.40, mais ou menos de extensão. O prelio mede de frente 5^m.83 por 4^m.98 de corno principal, tendo ainda um puchado que mede 4^m.00, mais ou menos. Esse predio é edificado distante do alinhamento da rua 4^m.70. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 1:000\$, á vista do estado de ruinas em que se acha o predio, sendo a metade avaliado em 500\$, que, com o abatimento de 10 %, será apreçoada por 450\$00. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltará á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1918. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o prelio e terreno á rua Rademacker n. 44, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move Francisco Antonio Carneiro, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Rademacker n. 44, sua construcção é de pedra, cal e tijolos, com portas das de cantaria, feito de platabanda. Tem esse predio de frente tres portas, é aberto em armazem, forrado e ladrilhado medindo de frente 7^m.50 por 10^m.50. Avalia los predio e terreno em 3:300\$, preço pelo qual será apreçoado. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens immoveis á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, neste caso, ainda, não houver quem os arremate, irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão a rematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios, publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1918. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 4ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 4ª praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o barracão e respectivo terreno á rua Borges n. 4 antigo, hoje n. 42, construido do madeira e dividido em commodos para moradia. O terreno, onde se acha edificado esse barracão, mede de frente 13^m.10 por 7^m.00 mais ou menos de fundos, sendo cercado por arame farpado. Avaliados barracão e terreno em 2:000\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltarão á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, neste caso, ainda não houver quem os arremate, irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1918. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua Dous do Fevereiro n. 92, na estação do Encantado, penhorado pela Fazenda Nacional a D. Rosa Maria de Moura, descriptos e avaliados na forma abaixo: Predio terreo, feito de chalet, á rua Dous do Fevereiro n. 92, no Encantado, coberto de telhas nacionaes e illuminado a luz electrica, medindo de frente quatro metros e 40 centimetros por 5^m.70 de lado. Tem de frente duas janellas. De um lado uma porta e janellas e do outro duas janellas. E' dividido em duas salas e um quarto forrados e assoalhados, tendo um puxado coberto de telha vã com um quarto e cozinha ladrilhados. O terreno, cultivado, mede de frente 14^m.66 por 66 metros de fundos, mais ou menos, e está cercado por varas de bambú. Avaliam o predio e terreno acima descriptos em um conto e trezentos mil réis (1:300\$), preço

pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltará o imóvel a praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 % e se nessa ainda não houver quem o arremate irá a 3ª praça com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer espécie; tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as respectivas certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevi o suberevi. — *Taul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Segunda Vara

Edital de 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno á rua, digo á travessa Carlos Xavier n. 94, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á João Guerreiro, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo, construido de fronta de tijolos, coberto de telhas francezas, tendo de frente seis portas de madeira; modo de frente 10m,30x8m,35 de lado. E' dividido, interiormente em dous, tendo cada um duas salas e um quarto sem forro, de chão argamassado. O predio é apropriado a estabelecimento commercial. O terreno baldio, em aberto, tem as seguintes dimensões; abrangendo a área do predio: De frente, na linha da rua: 42m x 53; extensão do lado: 40 metros, estreitando-se para os fundos, cuja largura modo 34 metros, confrontando dos lados com terrenos de quem de direito, e nos fundos com terrenos em commun, igualmente, com quem de direito. Avaliados predio e terreno em 3:000\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, se nesta, ainda, não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de agosto de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevi o que escrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do cor-

rente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno á estrada da Banca Velha n. 89, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á Goremario Dantas, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á estrada de Banca Velha n. 89, antigo n. 9. Jacarepaguá, tendo na frente tres portas com alpendre e uma janella de peitoril; sua construcção é de pao a pique, coberta de telhas de canal; é dividido em varios compartimentos, forrados e assoalhados, acha-se tudo em pessimo estado, quasi de ruina. Modo de frente 12m,30 por 9m,70 de fundos, tendo, em seguida, um puchado medindo 8m,50 de extensão. O terreno, incluindo a parte edificada, modo de frente 28m,30 por 100m,00 mais ou menos de fundos, em linhas irregulares. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 4:500\$, preço pelo qual será apregoado. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, se nesta, ainda, não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade, por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevi o que escrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, a uma quarta parte do predio e terreno á travessa D. Rita n. 19, Engenho Novo, penhorada pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á Augusto Fernandes de Oliveira, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á travessa D. Rita n. 19, construido de tijolos e cal, em terreno elevado, coberto de telhas nacionaes, com entrada ao lado, por uma varanda ladrilhada a mosaico. Tem tres janellas de frente e tres portas de lado, medindo 8m,30 de frente por 16m,50 de lado, tendo ainda porão. Acha-se dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, dispensa e cozinha ladrilhadas, banheiro, tanque de lavagens e privada. Nos fundos ha um *chalet* com tres quartos e duas salas, tendo banheiro e privada. Ao lado direito existe um barracão coberto de telha vã, tendo cozinha e tanque. O terreno modo 110 metros de comprimento por 11 metros de largura, na frente. Do local onde se acha edificado o predio até aos fundos o terreno alargase, tendo 22 metros em sua maior largura. E' quasi todo cercado de zinco, tendo na frente gradil de ferro. Avaliada a uma quarta parte em 2:000\$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora

acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, si nesta ainda não houver quem o arremate irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, se a permitida acção de nulidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevi o que escrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno á travessa Carlos Xavier n. 88, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á Alexandrina Rosa da Solidade, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo sito á Travessa Carlos Xavier n. 88, na estação de D. Clara, construido de pao a pique, coberto de telhas francezas, com duas portas de frente; modo de frente 3,80 por 11,60 de lado. Está dividido em duas salas, um quarto e cosinha, coberta de zinco, sem forro, de chão argamassado. O terreno modo de frente, abrangendo a área do predio: 4m,80 por 31m,00 de fundos, em cuja maior largura tem 7m,60. E' fechado, na frente, confrontando pelos lados com terrenos de quem de direito, e nos fundos, em commun, tambem com quem de direito. Avaliados predio e terreno em 400\$00. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; se nesta, ainda não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevi o que escrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente Edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem que, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio

Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua D. Anna Nery n. 602, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Francisco José Alves, cuja descrição é a seguinte: Predio terreo sito á rua Dona Anna Nery n. 602, construido de tijolo e cal, coberto de telhas nacionaes, com uma porta e duas janellas de frente com rotulas e vitraças, mede do frente 6^m,53 por 6^m,53 de lado. E' dividido em dois quartos e duas salas forradas e assalhadas, com illuminação electrica, tendo cozinha, caixa d'agua, tanque e privada. Tem uma pequena área entre paredes, medindo 6^m,20 por 5^m,30 de largura. Avaliam esse predio e respectivo terreno em 3.000\$, sendo a quinta parte avaliada em 600\$. preço pelo qual será apreçoado. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; se nessa ainda não houver quem arremate irá a terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as respectivas certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de julho de 1918.—Eu, Heimerio José Pereira Guimarães, escrevão que o escrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os pagamentos das appellações-crimes ns. 3.220, appellante, Tiburcio José da Silva, appellada, a Justiça; 3.222, appellante, Antonio Gonçalves, appellada, a Justiça; 3.223, appellante, Manoel Oliveira, appellada, a Justiça; 3.225, appellante, Francisco Monteiro, appellada, a Justiça; 3.226, appellante, José da Silva Modesto, appellada, a Justiça; 3.227, appellante, João Gomes da Silva, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3^a Camara da Côrte de Appellação, no dia 24 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de agosto de 1918.—No impedimento do secretario o do official, o amanuense, Clovis José Baptista.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, a quem interessar possa, para sciencia da sentença que julgou rehabilitado o fallido Chukri Yazzi, e vel-o passar em julgado, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1^a Vara Civil do Districto Federal: Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subcrevi se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Chukri Yazzi, unico socio da firma Yazzi & Comp., nos quaes foi proferida o sentença do teor seguinte: Julgo por sentença rehabilitado o fallido Chukri Yazzi. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e dezoito. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa para sciencia da sentença acima transcripta e vel-o passar em julgado. E para constar se passa-

ram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de agosto de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrevão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrevão, Francisco Floro Leal Filho.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de José Joaquim dos Santos, na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal.

Faz saber que que por parte de Teixeira, Borges & Companhia, liquidatorios da fallencia de José Joaquim dos Santos, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pediu-lhe para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de José Joaquim dos Santos, para sciencia de que as contas prestadas por Teixeira, Borges & Companhia, liquidatorios dessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de agosto de mil novecentos e dezoito. Eu, Bartlett James, escrevão o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrevão, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2^a Vara do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Fernandes, Moreira & Comp., syndicos da fallencia de João da Silva & Comp., foi requerida a prestação de contas com a citação e com o prazo de 10 dias, dos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 9 de agosto de 1918. E eu, José Candido de Barros, o subcrevi — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrevão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal, para venda e arrematação dos predios da rua D. Carlos 1^o numero 160 e rua Chefe de Divisão Salgado n. 52, pertencentes a José Ferreira Garcia e sua mulher, por João Lopes Pinheiro e sua mulher na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2^a Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 3^a praça, com o abatimento de 20 % virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo, no dia 23 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Fórum, á rua

Menezes Vicira n. 432, trará a publico prégão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre a avaliação dos immoveis, ou por maior preço, abaixo transcripts e penhorados no executivo hypothecario de João Lopes Pinheiro e sua mulher, que move a José Ferreira Garcia e sua mulher. Predio sito á rua D. Carlos 1^o n. 160, antiga Santo Amaro n. 66, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella do peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Do construção muito antiga de pedra e cal e tijolos, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal meia agua abrigando privada, caixa d'agua e tanque para lavagens. O predio mede do frente 4^m,40 por 13^m,40, seguindo o puxado com 6^m,50 por 3^m,20. O terreno pertencente ao predio mede do frente inclusive a area edificada 4^m,40 por 28^m de fundos achando-se a parte do quintal toda murada a confrontar com quem de direito. Ao predio o terreno damos o valor de 5.000\$000. Predio sito á rua Chefe de Divisão Salgado n. 52, antiga Casiano n. 28, edificado no alinhamento da rua tendo na fachada uma porta e uma janella do peitoril, com portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Do construção muito antiga e irregular, de pedra e tijolos, tendo na parte dos fundos um pequeno sótão, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assalhados, cozinha cimentada e sobre o terraço ladrilhado. O predio mede do frente 4^m,50 por 10^m,90 de fundos, seguindo puxado com 3^m,50 por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede do frente inclusive area edificada 4^m,50 por 21^m,40 de fundos, sendo a parte do quintal em morro acima formando taboleiros com escada para acesso o murado a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 4.000\$000. Importa a presente avaliação em 9.000\$000. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1918. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. Os referidos immoveis vão á praça para pagamento da hypotheca; avaliados em 9.000\$ com abatimento de 20% fica reduzido a 7.200\$000. Assim convida todos os pretendentes a comparecerem no lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, manda passar este e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1918. E eu, José Candido de Barros, escrevão, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros, escrevão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Joaquim Martins que a assembleia foi adiada para o dia 23 do corrente ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1918. — G escrevão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Miguel Barbosa Gomes de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatario, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de Porfirio

Carrapatozo, na qualidade de inventariante do espólio do finado José Ferraz Rabello, pela quantia de 1:30\$000. Rio, 16 de agosto de 1918.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Empresa de Propaganda Universal

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos o parecer do liquidatario, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação revindicatória do Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques, sobre uma machina de briquettes, completa, de que se acha de posse a massa fallida da Empresa de Propaganda Universal.

Rio, 20 de agosto de 1918.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 22 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Antonio Michel move a D. Marianna da Costa Ferreira, a saber: Predio assobradado sito á rua Oliva Maia n. 61, antigo 3 A em Madureira, freguezia do Irajá, edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com dous portões, sendo um de ferro e outro de madeira, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas de calha. Entrada principal ao lado esquerdo com escada e palamal cimentado, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias cimentados, seguindo-se no quintal uma cobertura de zinco, abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 12^m por 11^m de fundos, medindo o puxado 2^m,60 do comprimento, por 6^m de largura. A construção é de vez de tijolo no corpo principal e de frontal no puxado, sendo de estuque as divisorias. Em separado e mais para os fundos o terreno existem duas pequenas casas construidas do estuque, tendo na frente uma porta cada uma, ambas cobertas com zinco formando compartimentos em chão e sem ferro e aos fundos puxado com cozinha e W. C. e em separado, tanque para lavagens. Estas duas cazinhas medem de frente 8^m,70 por 6^m,40 de fundo, medindo o puxado 1^m,80 de comprimento. A área de terreno pertencente ás casas acima descriptas mede de frente 11^m, igual largura na linha dos fundos e de extensão 122^m, confrontando pelos lados em parte, com muros de quem de direito e no restante e fundos com cercas vivas. Avalladas as casas descriptas com a área de terreno em 9:000\$; abatendo-se 900\$ dos 10 % fica o liquido de 8:100\$. Assim convindo todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e

passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1918. E eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados ao menor pubere Aristarcho Moniz de Brito representado por seu pae e o 2º curador de Orphãos por Oscar Villafan no executivo hypothecario que por este juizo lhe move

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias e abatimento de 10 % virem que no dia 2 de setembro proximo, logo após a audiência do estylo que terá logar ás 12 horas no predio a rua Dr. Archias Cordeiro n. 210 (Meyer), o official de justiça que servir de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o referido abatimento os bens penhorados por Oscar Villafan a Aristarcho Moniz de Brito menor pubere assistido por seu pae e o 2º curador de Orphãos no executivo hypothecario que por este juizo lhe move, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Nos abaixo assignados avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edgardo Limoeiro, juiz 1º supplente em exercicio na 6ª Pretoria Civil e a requerimento de Oscar Villafan procedemos a avaliação dos bens penhorados a Aristarcho Moniz de Brito, no executivo que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua D. Alice n. 103, estação do Rocha, freguezia do Engenho Novo, cujo immovel examinamos e descrevemos pela forma seguinte: Predio com portão feito de platibanda e no interior do terreno tendo tres janellas na fachada e duas portas e tres janellas do lado direito com portões de madeira e alpendre na porta de entrada para a sala de visitas, as paredes lateraes, digo as paredes da fachada e lateraes até a altura da sala de jantar são de uma vez de tijolos e as demais inclusive o puxado são de frontal, sendo o telhado em uma parte com telhas de canal em outra parte com telhas francezas. O corpo principal do predio mede 6^m,60 de largura por 17^m,70 de comprimento e compõe-se de duas salas, um corredor, seis quartos assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado encostado á linha divisoria do lado esquerdo onde estão installados, a cozinha, dispensa, latrina e banheiro. O respectivo terreno tem 11^m de largura por 68^m de comprimento, tendo muro com gradil de ferro na frente, cerca de zinco nos lados e fundos. O predio descripto tem o pé direito da lei, mas precisa de alguns reparos pelo que o avaliamos com o terreno na quantia de 10:000\$. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. E com o abatimento de 10 % fica reduzido a 9:000\$ que servirá de base a arrematação. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima designados affim de se effectuar a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação com o citado abatimento. E para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor para ser junto aos autos e publicado pela imprensa, na forma da lei. Rio, 21 de agosto de 1918. E eu, Raul Pinto de Menonça, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi o assigno. — Edgardo Limoeiro.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno á rua Luiz Carneiro n. 133, na estação do Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma, penhorados aos espólio de José Gomes Thomé Junior, representado por dona Miquelina de Souza Magalhães Thomé e o menor José, na acção ordinaria em que conhecem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 14 de setembro proximo futuro, após a audiência do estylo que terá logar ás 13 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:000\$ (tres contos de réis) os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto—Laudo de avaliação—Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Francisco Sampaio Vieira & Irmão, procedemos a avaliação dos bens penhorados ao espólio de José Gomes Thomé Junior, representado por D. Miquelina da Souza Magalhães Thomé e o menor José, na acção ordinaria que lhes movem os requerentes. Os referidos bens constam do predio e terreno citos á rua Luiz Carneiro n. 133, na estação do Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, afastado do alinhamento da rua, feito de platibanda, com tres janellas na fachada e duas portas e tres janellas no lado esquerdo, onde tem uma varanda com alpendre; coberto de telhas francezas e sendo, a parede lateral direita de menação com o predio n. 131; meio, de largura 6^m,15, e de comprimento, inclusive o puxado até a cozinha, 15^m,00 e compõe-se do duas salas, tres quartos e cozinha, tendo ainda um pequeno puxado com o banheiro e latrina. O respectivo terreno tem 7^m,40 de largura por 69^m,00 mais ou menos de comprimento, com muro o gradil na frente. O predio descripto está em regulares condições de conservação, precisando, porém, de alguns reparos; e tendo em consideração que o terreno é atravessado por um rio que, com qualquer enchente leva as aguas até o predio danificando-o, avaliamos o citado predio com o respectivo terreno na quantia de 3:000\$ (tres contos de réis). Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os ditos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designado, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Gastão Bernardino Antas, incurso nos artigos 303 e 39, § 5º, do Código Penal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Gastão Bernardino Antas, que pelo presente edital fica citado para com-

parecer neste juízo, á rua Pedro Americo n. 1. sobralo, na primeira audiencia, ás 12 horas, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica, no arts. 303 e 39, § 5º. do C. deo Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para to los os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e outro de igual teor que será afixado no lugar do costume. Quarta Pretoria Criminal, 21 de agosto de 1918. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Estado do Maranhão

Juiz de Direito da Comarca de Itapicuru-mirim

O Dr. Elcazar Soares Campos, juiz de direito desta Comarca, etc.:

Faço saber aos que o presente edital viem ou lelle tiverem noticia que, attendendo ao que me foi requerido pelo coronel João Antonio de Siqueira a sua esposa dona Mariana Marques Guilhon, os quaes pretendem demarcar judicialmente as suas terras denomina as Poções, Mandioca, Piquizeiro e Passarinhos, todas limitrophes e situadas no termo do Itapicuru-mirim desta mesma Comarca, como se vê das petições que adiante vão transcritas, mandei passar o presente edital de citação aos condôminos e confrontantes coronel Heraclito Herculano Nina, residente na cidade do Rozario deste Estado; a um dos netos do doutor Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do Visconde de São Luiz, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, e aos capitães Mario Nogueira da Cruz, Anisio Nogueira da Cruz e Raymundo Augusto Nogueira da Cruz, cidadãos tambem herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes respectivamente na Capital deste Estado, na cidade do Turyassú do Maranhão e no Rio de Janeiro; e cujas petições são do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Dizem João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon por seu procurador o advogado abaixo assigna lo (documentos-juntos) que são senhores e possuidores das seguintes terras: 400 braças no lugar Poções, compradas ao coronel Raymundo do Brito Gomes de Souza e sua mulher (doc. n. 1); 450 braças no lugar Mandioca, sendo 225 havi da por compra a Sergio Araújo, documento n. 2 e 225 a Achilles de Maceio Triburg, documento n. 3; 399 braças no lugar Piquizeiro tambem constantes do documento n. 2 compradas ao referido Sergio Araújo; 451 braças no lugar Passarinhos, compradas aos herdeiros do Visconde de S. Luiz, documentos ns. 4, 5 e 6, todas ellas limitrophes na ordem aqui mencionadas, rio Itapicuru aima e situadas neste município e termo, ao l. do direito do dito rio; confrontando, pela frente, com o mesmo rio: pelos fundos com as terras de Santa Maria e Santa Rita pertencentes aos beneficiados do D. Maria Ritta Rolfort Gomes de Souza, que são Julio de Jesus e Felipe Dionizio Gomes, residentes neste termo; pelo lado de baixo com terras pertencentes ao coronel Heraclito Herculano Nina, residente na villa do Rozario; e pelo lado de cima com terras da Barrigada pertencentes aos herdeiros do coronel Raymundo Nonato d'igo, coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes nesta cidade. E como querem os supplicantes demarcar-as judicialmente, juntam aqui os respectivos titulos devidamente legalizados, apresentando mais o doc. n. 7

que prova acharem-se os referidos supplicantes quitos com a Fazenda Estadual no imposto territorial, e assim requerem as devidas citações. Ocorrendo ainda que nas terras denomina las Passarinhos ha, em commum com os supplicantes 30 braças por elles possuidas, porém de dominio do um dos netos do Dr. Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do mencionado visconde de S. Luiz, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, requerem os supplicantes que além da citação inicial por man-la-lo aos confrontantes aqui residentes, sejam os demais citados na forma do § 2º do art. 443 do Código Civil e Comm. do Estado, o ainda porque reside fóra deste terreno o coronel Heraclito Herculano Nina, con-tomino nas terras de Poções. Assim esperam que feitos os editaes sejam entregues aos supplicantes para a respectiva publicação, marcando-se logo o prazo nos termos da lei, para os efeitos do § 3º do artigo 448 do citado código e do art. 434 do mesmo. Nestes termos, os supplicantes pedem e esperam que, atuada esta, se lhes conceda D. Itapicuru-mirim, 1º de julho de 1918. — Francisco M. Carlos. Estava sellada por verba no valor de onze mil e duzentos réis. D. Ao escrivão Alves da Silva. A. Como requerem. Itapicuru-mirim, 5 de julho de 1918. — El. Campos. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Dizem João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon, por seu advogado abaixo assignado, que pretendendo demarcar as posses de terras de sua propriedade situadas neste termo conforme já requereram a V. S. que, em despacho de 5 do corrente, mandou passar o respectivo edital de citação — presentemente não expellido, veem requerer que no mesmo edital sejam tambem citados os Srs. Cap. Mario Nogueira da Cruz, Cap. Anisio Nogueira da Cruz e Cap. Raymundo Augusto Nogueira da Cruz que sendo tambem herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residem entretanto fóra desta comarca, isto é, respectivamente na Capital do Estado, na cidade do Turyassú e no Rio de Janeiro. (Cert. junta) nestes termos P. P. D. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918. — Francisco M. Carlos. Estava pago na Collectoria estadual desta cidade o sello por verba no valor do seiscentos réis. Certidão. Certifico a requerimento verbal do Sr. coronel João Antonio de Siqueira Guilhon que dentre os herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, não residem nesta comarca os cap itães Mario Nogueira da Cruz e Anisio Nogueira da Cruz e o coronel Raymundo Augusto Nogueira da Cruz. O referido é verdade o dou so. Itapicuru-mirim, 9 de julho de 1918. O escrivão, Hercilio Patricio do Lago. Estavam tres estampilhas do Estado, de duzentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. N. A. Como requerem. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918. — E. Campos. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa nos termos do § 2º do art. 443 do Código Civil e Comm. do Estado, ficando marcado o prazo de noventa dias á conta da data deste. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918. Eu, Raymundo Alves da Silva, escrivão, o subscrevi. — *Elcazar Soares Campos.* Está conforma. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918. — O escrivão, Raymundo Alves da Silva.

Tribunal de Justiça

ESTADO DE S. PAULO

Edital com o prazo de 90 dias

O ministro, Dr. Francisco da Silva Saldanha, juiz relator da appellação civil numero 7.715 da comarca da Capital, entre

partes D. Santa Caravaggi, appellantes, Luiz Scalise e Thomaz Leone, appellados na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital viem ou dello conhecimento tiverem que, achando-se neste tribunal, em grão de appellação, o feito n. 7.715 da Capital, supra citado, pelo cartorio do 1º officio, devidamente arazoado e preparado para o julgamento; tendo se allegado o fallecimento de uma das partes litigantes, á fls. 159 v. dos referidos autos, havendo o tribunal convertido o julgamento em diligencia para ser feita a necessaria habilitação de herdeiros, pelo accordo de 16 de outubro de 1917, fls. 161, llo foi dirigida a petição de fls. 163, do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. ministro relator da appellação civil n. 7.715 da Capital. Exmo. Sr. ministro Dr. F. Saldanha. Santa Caravaggi que contende naquella appellação com Luiz Scalise e Thomaz Leone, vem expor a V. Ex. que este ultimo falleceu, deixando viua a Sra. D. Laura Scalise, cuja habilitação torna-se necessaria para o proseguimento do feito. Assim, requer a supplicante a V. Ex. digno-se mandar citar a D. Laura Scalise, para vir á primeira audiencia seguinte á citação, ver-se-lhe offerecer os artigos de habilitação, na forma da lei, com assignação do prazo para a contestação, pena de revelia e lançamento, valendo a citação para todos os demais termos e actos do processo até final sentença, em a qual deverá ser julgada a supplicada habilitada, para todos os efeitos de direito. Acontecendo que a supplicada está na Republica Argentina, em lugar incerto e não sabido daquella paiz, requer mais a V. Ex., que justificado este facto, quanto basto com a inquirição das duas testemunhas infra arroladas, em dia e hora que forem designados, seja a citação feita por edital, na forma da lei. Nestes termos J. do deferimento F. R. Me. Estava devidamente sellada. S. Paulo, 2 de julho de 1918. P. P. Antonio Herculeo de Ulhoa Cintra, advogado. Rol: 1º Antonio Giordani. 2º Miguel Ulani. Despacho—Como requer, sendo as testemunhas inquiridas na audiencia. S. Paulo, 2 de julho de 1918. — F. Saldanha. Estando cumprido o despacho supra, com as formalidades legais, e sendo os autos conclusos ao Exmo. Sr. ministro relator, que proferiu o seguinte despacho: Despacho.—Com as testemunhas de fls. 166 á 167 ficou justificada a ausencia de Laura Scalise, e para citação della sejam expedidos os editaes com o prazo legal, e publicação pela imprensa. S. Paulo, 23 de julho de 1918. — F. Saldanha. Em virtude do despacho supra transcripto, fica citada a viua do appellado Thomaz Leone, D. Laura Scalise, para no prazo da lei vir á primeira audiencia do juiz semanario deste Tribunal, as quaes são effectuadas ás terças e sextas feiras, ás onze e meia horas, na sala das audiencias deste tribunal, á rua Brigadeiro Tobias n. 81, segundo a citação, ver-se-lhes offerecer os artigos de habilitação na forma da lei, com assignação do prazo para contestação, sob pena de revelia e lançamento; ficando citada, desde logo, para todos os demais termos do processo até final julgamento. Para constar mandou-se expedir o presente edital que vai ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa do Estado de S. Paulo e da União, para to los os efeitos de direito. Dado e passalo nesta cidade e capital do Estado de S. Paulo, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 2 de agosto de 1918. Eu, Felix Soares de Mello, escrivão interino do 1º officio do appellações civis e criminaes do Tribunal de Justiça de S. Paulo, o c. off. subscrevi e assigno. — O escrivão interino, Felix Soares de Mello. Estava devidamente sellado. S. Paulo, 2 de agosto de 1918. — O escrivão interino, Felix Soares de Mello. — *Francisco da Silva Saldanha.*

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

Realizou-se ante-hontem, 20 do corrente, a segunda preleção do Dr. Afranio Peixoto, lente cathedratice de Sociologia e Moral, primeira cadeira do 2º anno do curso de philosophia e letras na Academia de Altos Estudos.

Depois de fazer um resumo da preleção anterior, entrou o Dr. Afranio na apreciação dos phenomenos sociais, mostrando o em que estes se differenciam dos biologicos, physicos, moraes e psychicos. Explanou com erudição e elegancia as mais modernas theorias dos sociologos e philosophos sobre o valor representativo das sociedades ou aggregados humanos os quacs, embora compostos de unidades intellectualmente representativas, não vingam em geral synthetizar em suas decisões collectivas o summatorio dos expoentes culturais dos seus membros. Passa então a expor a sua theoria, que explica racionalmente o porque é que, na phrase de Maeterlinck, uma reunião de 500 Rénaens delibera como si fôra composta de 500 porteiros. Compara o phenomeno do que se dá com a interferencia dos sons ou com a combinação das côres. A multidão pelo communi heterogenea, em se tornando homogenea, roteando firme para um ideal, vibrando em uma só vontade, todos os que a compõem sentem, pensam e agem de um modo só, resultando dessa synergia uma força formidavel, producto da vontade collectiva.

E' o Cáira dos famintos da revolução, são as assembléas da Convenção. O vicio e a virtude menos do individuo, que da ambiencia em que elle vive.

A indolencia do nosso sertanejo e a febril actividade dos habitantes dos climas frios explica-se pela maior ou menor necessidade de calorias. Estuda em seguida os dous grupos que negam e affirmam o caracter de sciencia á sociologia, mostrando a concatenação dos phenomenos filiados por Comte na seriação das sciencias positivas, e explanando a classificação do Snencer. Critica a realidade social do Dürkheim: que abstrae do homem para estudar sómente a sociedade, o que vale dizer; negar a parte e admitir o todo.

Aprecia, finalmente, as affinidades e differenças entre os phenomenos psychologicos e sociologicos, sendo, ao terminar, muito applaudido e cumprimentado pela numerosa assistencia.

A proxima preleção será sexta-feira, 30 do corrente, ás 5 1/2 horas da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/4	12 9/64
Sobre Paris.....	\$732	\$737
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$560
Sobre Portugal.....	—	23543
Sobre Nova York.....	—	45 85
Lib. esterlina em moeda	—	248650
Sobre Buenos Aires (peso panel)...	—	15890
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	55213
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15110
Sobre Suissa (franco).....	—	15068
Apolices geraes de 1:000\$, 5%....	—	910\$030
Apolices geraes de 1:000\$, 5%, provisórias.....	—	898\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	930\$000

Apolices Estradas de Ferro.....	903\$030
Apolices Compromissos do Thezouro, miudas.....	880\$000
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	900\$000
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, port.....	898\$306
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	328\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	197\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	195\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	190\$000
Apolices do Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.....	810\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5%, nom.....	900\$000
Banco do Commercio.....	198\$000
Banco do Brasil.....	230\$010
Companhia de Terras e Colonização Companhia E. de F. Norte do Brasil, integraes.....	183\$250
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	31\$250
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	78\$500
Companhia E. de F. o Minas São Jeronymo.....	118\$500
Companhia Docas de Santos, nom. Debentures da Companhia Mineira Auto Viação Inter-municipal....	447\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	545\$000
Debentures da Companhia Docas da Bahia, 2ª série.....	96\$500
	214\$000
	230\$000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	77\$500
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c até o fim do mez.....	78\$500
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c até 5 de setembro.....	79\$500
200, 300 e 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	79\$500
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c até 5 de setembro.....	80\$000
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	80\$000
100, 200 e 300 Companhia Docas da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias....	120\$000
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	121\$000
300 Companhia Docas da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	122\$000
500 Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	148\$500
1.000 Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	150\$000

Secretaria da Camara Syndical, 21 do agosto de 1918. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador da Companhia Manufactora de Taminos e Anilinas, em numero de 5.000, do valor nominal de 20\$ cada uma, de ns. 1 a 5.000, integralizadas, representativas do seu capital social de 1.000.000\$, ficando cancelada a cotação das acções do capital anterior de 300.000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de agosto de 1918.....	3.993.478\$632
Renda arrecadada em 21 de agosto de 1918.....	249.890\$860
	4.243.369\$492
Em igual periodo de 1917...	3.225.442\$020

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 21 :	
Em ouro.....	101.461\$142
Em papel.....	106.328\$774
Total.....	207.789\$916
Renda arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1918.....	3.661.367\$218
Em igual periodo de 1917..	2.567.133\$975
Differença a maior em 1918	1.094.234\$143

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Governo o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que lho mandou fazer quando esteve enfermo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia, hontem, no Palacio do Governo, o Sr. deputado Macedo Soares.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Taylor da Fonseca Costa no enterro do senador Alcindo Guanabara.

O Sr. marechal Thaumaturgo do Azevedo, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, recebeu as seguintes importancias :

De Mme. Heloisa Leal, producto liquido do segundo concerto promovido pelo Instituto Nacional de Musica, 1:725\$500 ;

De Elias Jorge Cauereck, porcentagem dos cigarros «Centenario», 23\$700 ;

De C. Carlos J. Wehrs, donativo mensal, 20\$000 ;

De Mme. Solange Vachod, producto do festival realizado em Uberabinha, 250\$000 ;

Da Cruz Vermelha Brasileira de Lavras, por intermedio do juiz de direito da mesma cidade, 1:619\$125 ;

Producto liquido do terceiro concerto promovido pelo Instituto Nacional de Musica, 10\$50 0.

— Dos Srs. Mattos & Lopes 50 % do producto da venda de chopps no dia da inauguração de seu estabelecimento e enviado por intermedio da A Noite, 14\$300.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de agosto de 1918.

Zona Norte—O tempo está bom na Bahia; dos outros estados não recebemos despachos. Zona Centro—O tempo está incerto nesta zona. No norte de Minas registraram-se hontem chuvas acompanhadas da trovada. Além disso, ha a registrar ainda nas outras partes da zona pequenas chuvas. A temperatura teve um declinio geral e accentuado. Zona Sul—O tempo está bom no Rio Grande, sobrio nos outros Estados. As precipitações nas ultimas vinte quatro horas, deram-se principalmente no interior de S. Paulo, e fracas, geou em Bagé esta madrugada. A temperatura continuou a declinar no Rio Grande, e baixou accentuadamente nos outros Estados. A maior temperatura de hontem, 36.0, em S. L. de Caseres; a menor, 3.0, em Brusque. Previsto do tempo para o Districto Federal: Tempo—Instavel (1); podendo tornar-se máo (3). Temperatura, em declinio (1). Ventos, predominarão os dos quadrantes sul e oeste (1) rajadas possiveis (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—O serviço telegraphico mantem-se satisfactorio.

Observações meteorológicas effectua las simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de agosto de 1918. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão.....	761.2	28.5	0.4	NE	3	8 Chão.	I.	29.0	23.5		
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Paratyba.....	62.1	26.0	0.0	SE	2	4	B.	27.0	22.0	2.2	C. pm.
Recife (X).....	61.4	24.0	1.0	SE	2	10	I. n. (n. manhã)	32.0	21.0	2.8	C. am.
Pão de Assucar.....	64.5	25.0	-0.7	NE	1	6	I.	28.3	21.9		
Aracaju.....											
Bahia (X).....	60.3	23.0	4.0	SE	1	0	B.	30.0	16.0		
Cacitê.....	64.3	19.0	-5.0	SW	4	10	Ch. de manhã.	33.0	13.0		
Januaria.....	63.5	16.0	0.0	Calma	0	8	I. (n. manhã).	26.0	13.0	4.5	C. t. pm.
Bello Horizonte	66.8	20.5	1.0	NW	2	10	I. (i. manhã).	26.0	16.0	12.7	N. c. t. pm.
Theophilo Ottoni	63.5	17.0	-2.0	S	2	10	I. (n. manhã).	39.0	14.0		
Uberaba.....	64.2	14.0	-3.0	Calma	0	10	I. (i. manhã).	23.0	13.0	0.9	I. am. pm. ch. am.
Caxambu.....											
Goyaz (X).....	58.2	18.0	-4.0	Calma	0	10	I.	32.0	13.0	4.0	Ch. t. pm.
Santa Luzia.....	60.8	22.7	-2.8	S	1	0	B. (b. manhã)	32.0	22.8		
Cuyabá.....	64.8	18.0	-5.4	S	4	8	V. i. (i. manhã)	24.2	20.2		V. pm.
Corumbá.....	63.3	23.0	-1.0	Calma	0	10 Chão.	I.	27.5	19.5		
Victoria.....	64.6	18.7	0.7	S	1	8 Tranquillo.	B. (nt. manhã)	23.6	14.3		
Capital Federal.....	64.1	13.0	0.0	S	3	10 Tranquillo.	I. (i. manhã)	27.0	14.0		I. am.
Campos.....	64.1	13.0	-1.0	Calma	0	10	I.	22.0	10.0		Ch. am.
Friburgo.....	64.2	12.5	-1.5	SW	2	10	I. (o. manhã).	16.0	11.0	0.4	C. am, n. pm.
Petropolis.....	64.6	14.0	-3.0	Calma	0	10	I.	22.0	14.0	5.9	C. am.
Rezena.....	63.1	19.0	-1.0	NW	3	10 Chão.	I. (i. manhã).	23.0	15.0		
Cabo Frio.....	64.3	13.0	-1.0	SW	6	9	V. i.	17.0	7.0	2.5	
Theresopolis.....	65.4	12.0	0.0	S	2	6	I.	21.5	10.0		
São Paulo.....	66.0	18.0	1.0	SW	4	4 Chão.	V. b. (b. manhã)	22.0	14.0		I. am. pm.
Santos.....	67.0	15.0	-2.0	Calma	0	9 Chão.	I.	21.0	11.0		Ch. pm.
Paranaguá.....											
Curityba (X).....	69.7	13.0	-1.0	S	5	2 Grds. vagas.	V. b.	18.0	12.0		
Florianopolis.....											
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	71.0	8.0	-3.0	SW	1	9	B. (b. manhã).	19.1	6.9		
Uruguayana.....	72.0	10.0	-4.0	SE	2	0	B. (o. b. man.)	22.0	10.0		
Montevideo.....	69.3	9.0	9.0	S	2	2	B.	9.0	6.0		
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa serca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenne; sa, saraiva; go, goada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os annos indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 72° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 21 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 20 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	23.2	16.4	S. Januario.....	0.0	22.7	16.4
Engenho de Dentro.....	0.0	22.9	15.3	Morro da Urca.....	—	18.0	12.6
Penha.....	0.0	21.8	15.8	Cascatuba (H. N. S. das Dôres)...	0.0	21.0	15.5
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	20.6	16.0	Bangu.....			
Itapirú.....	0.0	21.7	15.5	Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veio telegramma.

IV Exposição Nacional de Milho

O dia de hoje, na Exposição de Milho, pode-se dizer, é consagrado aos riograndenses. É que alli se realizará, á tarde, uma festa no pavilhão onde foram expostos os productos das feracissimas terras do prospero Estado sulino.

É, pois, de crer, seja crecida, hoje, a concurrencia áquelle interessante *certamen*. As entradas hoje adquiridas, e que serão numeradas, offerecem aos visitantes, além do mais, a oportunidade de tirar, na tombola organizada com os productos expostos no pavilhão riograndense, um presunto, uma garrafa de champagne, um salame ou uma barrica de matte especial, etc., enfim um dos muitos productos exhibidos. Os premios conferidos só serão entregues na segunda-feira seguinte ao encerramento do *certamen*.

Às 4 horas da tarde terá inicio a festa, com o comparecimento do Sr. Presidente da Republica, que será servido de uma taça de champagne riograndense.

Às 4 1/2, será também offerecido á imprensa carioca um *lunch*, tendo resolvido os representantes do Rio Grande completar a sua festa prestando uma merecidissima homenagem ao Sr. Miguel Calmon, vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, promotora do *certamen*, em cujo posto S. Ex. tem servido com abnegação extraordinaria á causa do incremento da produção nacional.

Saudará S. Ex., em nome da comissão sul-riograndense, o deputado Dr. Octavio Rocha.

Deverão comparecer, hoje, ao recinto da exposição, os membros da Assembléa Legislativa Fluminense, convidados pelo Dr. Waldemar de Pinna, competente representante do Governo do prospero Estado do Rio de Janeiro, junto ao *certamen*, para uma visita á exposição.

Essa visita estava, já annunciada para hontem, mas, devido ao máo tempo, foi adiada.

Homenagem muitissimo gentil prestou a comissão organizadora á imprensa, dedicando-lhe o dia de sabbado, vespera do encerramento.

Corresponde, assim, aquella comissão á collaboração que lhe prestaram os jornaes de todo o paiz e que muito contribuiu para o bom exito do *certamen* do milho.

O dia de hontem, máo grado o tempo, correu com grande animação.

Durante a tarde, mais uma vez, por especial gentileza do Sr. almirante Caperton, tocou, no recinto da exposição, por algumas horas, a habilissima banda do *Pittsburg*, navio almirante da esquadra americana ora em nosso porto.

Em derredor do coreto formaram-se grupos de que irrompiam vivos applausos aos nossos amigos da Republica do Norte.

Encerrando o excellente concerto, a banda do *Pittsburg*, de pé, executou, com maestria, os hymnos brasileiro e norte-americano.

Em outro coreto tocou, com igual competencia, um programma escolhido, uma banda do Corpo de Bombeiros.

À noite, tocaram, no recinto da exposição, varias outras bandas que, dessa arte, alegraram os visitantes.

O cinematographo gratuito, que funcioneira, diariamente, das 14 ás 18 e das 19 ás 23 horas, continúa a attrahir a attenção dos visitantes que se subdividiam pelas curiosas diversões installadas pela Empresa Paschoal Segreto, ou se alojavam no interessante restaurante patrocinado pela Sociedade Vegetariana Brasileira, onde o publico, cioso de novidades, é servido de varios appetitosos pratos do

milho, ou outros adoptados pelo regimen vegetariano.

O Sr. Canabarro, propagandista da Companhia Cervejaria Brahma, enviará, para maior brillantismo da festa, promovida pelos representantes riograndenses, á exposição, dois barris de *chopp*s, feitos com cevada riograndense.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.201 nacionaes e 638 estrangeiros, total, 1.839; entraram 39 nacionaes e 28 estrangeiros, total, 67; sahiram 28 nacionaes e 16 estrangeiros, total, 44; falleceram 11 nacionaes e 5 estrangeiro, total, 16; existem 1.201 nacionaes e 643 estrangeiros, total, 1.846.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 20, de 1.404 consultantes, para os quaes se aviaram 1.433 receitas.

Fizeram-se 73 extracções de dentes, uma obturações e 275 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 20 do corrente, 37 pessoas, sendo: nacionaes, 29; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos, 14; menores de 12 annos, 23; gratis 8.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 96ª loteria do plano 345ª, 160ª extração do anno de 1918, realizada em 21 de agosto de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

18.139.....	200\$000
3.379.....	10 \$100
58.392.....	100\$000
42.962.....	100\$000
26.372.....	100\$000
30.282.....	100\$000
23.860.....	100\$000
37.229.....	100\$000
68.640.....	100\$000
47.721.....	100\$000
59.540.....	100\$000
64.357.....	100\$000
37.008.....	100\$000
9.806.....	100\$000
61.183.....	10 \$000
15.901.....	200\$000
49.521.....	100\$000
2.389.....	100\$000
65.307.....	100\$000
10.263.....	20 \$000
14.489.....	200\$000
17.82.....	1.000\$000
30.172.....	200\$000
15.377.....	10 \$000
30.420.....	1.000\$000
51.541.....	10 \$000
69.769.....	200\$000
41.309.....	100\$000
61.124.....	100\$000
53.179.....	100 \$000
23.290.....	200\$000
59.988.....	200\$000
16.629.....	10 \$000
55.948.....	1.000\$000
18.284.....	200\$000
57.000.....	10 \$000
46.580.....	100\$000
50.812.....	200\$000

23.492.....	100\$000
57.414.....	200\$000
33.586.....	200\$000
49.028.....	2.000\$000
36.886.....	200\$000
44.062.....	200\$000
47.810.....	200\$000
45.520.....	100\$000
55.653.....	20.000\$000
10.736.....	20 \$000
24.461.....	100\$000
5.314.....	200\$000
27.916.....	200\$000
36.850.....	10 \$000
12.633.....	100\$000
41.594.....	1.000\$000
29.573.....	100\$000
23.356.....	2.000\$000
50.012.....	200\$000
42.051.....	100\$000
57.703.....	100\$000

Aproximações

55.659 e 55.661.....	200\$000
40.027 e 40.029.....	100\$000

Dezenas

55.651 a 55.661.....	40\$000
40.021 a 40.030.....	20\$000

Centenas

55.691 a 55.709.....	8\$000
40.091 a 40.100.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 60 tem 45, e os terminados em 0 tem 25, exceptuando-se os terminados em 60.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto, o director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-praesente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.310

A. Rebiano & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 114, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os vinhos de sua importação e commercio. Consiste ella no nome característico «Licoroso», entre duas ordens de bordaduras. Os requerentes usario a dita marca nos rotulos que forem collados aos vasilhames que contiverem os vinhos on gravada a pntada e de outra qualquer forma, podendo ella variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 60 réis: Rio de Janeiro, 26 de junho de 1918. — A. Rebiano & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 26 de junho de 1918.

Registrada sob o n. 13.310 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.311

A. Rebiano & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 114, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico de sua importação e commercio. Consiste ella no desenho de um rotulo rectangular tendo a parte superior arredondada, vendo-se superiormente o nome característico «Emonera», seguido dos dizeres «Medicamento Alimentar», e outros explicativos sobre a sua vantagem.

molestias em que é empregado, modo de usal-o, nome do pharmaceutico, etc. A marca poderá variar em cores e dimensões e será usada em quaesquer systemas em que forem acondicionados os preparados. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de junho de 1918.—*A. Debiano & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 26 de junho de 1918.

Registrada sob o n. 13.311 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.341

A Produco & Warrant C.^o, com séde a rua de S. Bento n. 19, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir as farinhas de trigo e seus derivados, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Sultana», entre aspas. A marca que poderá variar no typo e cor, será empregada nos saccoes e outros quaesquer systemas de acondicionamento dos referidos artigos. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1918.—*Produce & Warrant Company* Rio de Janeiro, Branch.—*Hamann*.—*Hugo da Silveira Lobo* (sobre 600 réis em estampilha devidamente inutilisada.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 9 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.342

A Produco & Warrant C.^o, com séde á rua de S. Bento n. 19, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir as farinhas de trigo e seus derivados, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Molino Rio de La Plata», entre aspas. A marca que poderá variar em typo e cor, será empregada de qualquer forma nos saccoes e outros quaesquer systemas de acondicionamento dos ditos artigos. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1918.—*Produce & Warrant Company*. Rio de Janeiro Branch.—*Hamann*.—*Hugo da Silveira Lobo*. (sobre 600 réis em estampilha devidamente inutilisada.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 9 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.342, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.350

J. D. Santos (José Domingues dos Santos), domiciliado á avenida Passos n. 108, adota para distinguir um preparado pharmaceutico, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em uma etiqueta, guarnecida de fileto de fantasia, contendo o nome característico «Syphillina Fournier», seguido das palavras (Solutio Bi-Iodurada), de outros dizeres sobre as molestias em que é empregado o producto, sua dosagem, etc. Rio de Janeiro, 9 de julho

de 1918.—*J. D. Santos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 12 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.350 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.361

Arthur da Silva Torres, estabelecido á rua da Candelaria n. 106, 1.^o andar, com o commercio de livreria editora e fabrica de carimbos de borracha, adopta a marca acima, para distinguir os artigos da sua livreria editora, consistente em um rotulo em branco, onde se vê uma tarja quadrangular preta, na qual se destaca ao centro a palavra característica «Aristoteles Italia». A referida marca servirá para distinguir os artigos de seu commercio de livros e poderá variar em cores e dimensões, sendo também usada em suas facturas, correspondências, cartões, annuncios de propaganda, emblema de sua casa commercial, livros, etc. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1918.—*Arthur da Silva Torres*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 16 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.361 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.362

Arthur da Silva Torres, estabelecido á rua da Candelaria n. 106, 1.^o andar, com o commercio de livreria editora e fabrica de carimbos de borracha, adopta a marca acima para distinguir os artigos de sua fabrica de carimbos de borracha, consistente em um rotulo em branco, onde se vê uma tarja quadrangular preta, na qual se destaca ao centro a palavra característica «Casa Torres». A referida marca servirá para distinguir os artigos de seu commercio de carimbos de borracha e poderá variar em cores e dimensões, sendo também usada em suas facturas, correspondências, cartões, annuncios de propaganda, emblema de sua casa commercial, livros, etc. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1918.—*Arthur da Silva Torres* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 15 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.362 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.377

V. Lino, estabelecido á rua Theophilo Otto ni n. 127, adopta para distinguir productos de perfumaria, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um rotulo representando um jardim com pavilhões de estylo oriental, vendo-se no primeiro plano um lago e navegando em um barco japonês, florido, duas japonezas, uma remando e a outra tocando um instrumento de seu paiz. No muro

do jardim acha-se sentado um pavão. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1918.—*V. Lino* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.377 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.378

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir uma bebida sem alcool de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo guarnecido de filetes, contendo o desenho de um abacaxy, duas tangerinas em uma haste, uma laranja partida, um limão também partido, uma cereja e um copo. Esse desenho é acompanhado na parte superior do nome característico «Tutti-Frutti», de uma roseta com dous triangulos entrelaçados, formando uma estrella e nesta um copo, e dos dizeres «Bebida Saborosa Sem Alcool» e na parte inferior das inscrições «Comp. Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918.—*Companhia Cervejaria Brahma, Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e cinco minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.378 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.379

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir uma bebida de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes e bordaduras, contendo o desenho de um limão em uma haste e outro solto, partido ao lado de um copo. Acompanha esse desenho um outro de uma roseta com dous triangulos entrelaçados e no centro delles um copo seguido dos dizeres «Soda Limonada Especial». Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918.—*Companhia Cervejaria Brahma, Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e cinco minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.379 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.380

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir uma bebida sem alcool, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo o desenho de duas laranjas em uma haste, dous limões também

em uma haste, ladeando dous triangulos entrelaçados, formando uma estrella e nesta um copo; segue-se o nome característico «Brahma» e os dizeres «Bebida saborosa sem alcool. Refresco ideal para climas tropicaes. Guarda-se deitada. Serve-se bem gelada.» No sentido do rotulo o sobre uma facha, que o acompanha vê-se as inscrições «C.^a Cervejaria Brahma, Rio de Janeiro», duas vezes. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918.—Companhia Cervejaria Brahma, *Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.380 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.361

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde do Sapucahy n. 209, adopta para distinguir uma bebida de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo, de forma de losango, contendo, na parte superior, em uma facha curva o desenho de dous triangulos entrelaçados formando uma estrella e nesta um copo, seguidos dos dizeres «Brahma, Gingerale» em uma facha, «Typo Belfast. Bebida sem alcool». No sentido do rotulo vê-se o nome da depositante e a localidade «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918.—Companhia Cervejaria Brahma, *Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.381 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.382

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde do Sapucahy n. 209, adopta, para distinguir uma bebida, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo em forma de facha, tendo no centro o desenho de uma ferradura e no interior desta o nome característico «Sport Soda», guardando o desenho de um sellim, sobre o qual se vê um bonet de jockey, um chicote e um estribo. A direita e á esquerda da ferradura estão dous triangulos entrelaçados, formando uma estrella e nesta um copo. Sobre esses triangulos se vê os dizeres «C.^a Cervejaria Brahma — Deliciosa agua de mesa». Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918.—Companhia Cervejaria Brahma, *Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.383 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.917

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que foi feita nesta repartição, por despacho da Junta Commercial de doze do corrente, a anotação de transference da marca «Gomma brilhante», registrada na Junta de S. Paulo sob o numero dous mil novecentos e dezesseite, por M. B. Rebello, e posteriormente transferida á Sociedade Anonyma Amideria Paulista, para a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, marca esta que se acha devidamente depositada nesta junta. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam os sellos devidos).

N. 2.944

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Gomma Brasil», que se acha devidamente depositada nesta junta, foi transferida por despacho de doze do corrente, para a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo. A referida marca foi registrada na Junta de S. Paulo sob o numero dous mil novecentos e quarenta e quatro por M. B. Rebello e posteriormente transferida á Sociedade Anonyma Amideria Paulista, que agora a transferiu áquella sociedade. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam os sellos devidos).

N. 3.597

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Sabão Domestico», para sabão do fabrico da sociedade anonyma «Industrias Reunidas F. Matarazzo», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero 3.597, foi depositada nesta junta em 12 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3.^o official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam os sellos devidos.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.468.

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente no vocabulo «Anurora», para distinguir o vinho de fabricação de Angelo Mottin & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.468, foi depositada nesta junta em 10 do corrente, com um exemplar do jornal official *A Federação* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3.^o official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre 15100 em estampilhas.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

QUINTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5.^a Vara Cível e 5.^a circumscrição eleitoral:

Faz saber que, durante a primeira quinzena de agosto do corrente anno, foram incluidos os seguintes cidadãos:

- 4.894. Franklin Peres Machado, 27 annos, empregado publico, rua Progresso n. 2, Irajá.
- 4.895. Antonio Baptista Quintanilha, 40 annos, empregado publico, estrada da Banca Velha n. 143, Jacaré.
- 4.896. Pedro Candido de Vasconcellos, 24 annos, empregado no commercio, estrada do Cajá n. 26, Irajá.
- 4.897. Manoel Constantino Rodrigues, 46 annos, empregado no commercio, estrada do Cajá n. 70, Irajá.
- 4.898. Luiz José do Souza, 27 annos, operario, estrada do Cajá n. 56, Irajá.
- 4.899. Antonio Paixão, 33 annos, empregado no commercio, estrada do Cajá n. 30, Irajá.
- 4.900. Juvenal Xavier de Miranda, 29 annos, empregado no commercio, estrada do Cajá n. 56, Irajá.
- 4.901. Henrique Cataldi, 21 annos, empregado no commercio, estrada do Cajá n. 70, casa n. 5, Irajá.
- 4.902. Carlos Pinto de Sá, 39 annos, empregado no commercio, estrada do Cajá n. 70, casa n. 4, Irajá.
- 4.903. Domingos José Vaz, 26 annos, empregado no commercio, rua Tavares n. 79, Inhaúma.
- 4.904. José Pedro Cardoso, 46 annos, empregado no commercio, estrada Marechal Rangel n. 141, Irajá.
- 4.905. Joaquim Mariano Alves do Castro, 37 annos, empregado publico, rua General Bento Gonçalves n. 64, Inhaúma.
- 4.906. José Joaquim da Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua Floriano n. 50, Irajá.
- 4.907. Thomé dos Santos, 29 annos, operario, rua S. José n. 11, Irajá.
- 4.908. Jayme da Silva Junior, 32 annos, operario, estrada Marechal Rangel numero 444, Irajá.
- 4.909. Arlindo Casomiro dos Santos, 38 annos, alfaiate, travessa Maria José n. 30, Irajá.
- 4.910. José Ivo da Costa, 24 annos, operario, estrada do Cajá n. 70, Irajá.
- 4.911. Euclides Soares, 22 annos, empregado no commercio, rua José dos Reis n. 169, Inhaúma.

Excluidos por transference:

Isaias Roberto dos Santos.
Felismino Augusto de Souza.
Cosme Ferreira Lusoza.
João Pinto de Vasconcellos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—O juiz, *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

Do ordem do Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, presidente do concurso para inspectores sanitarios, faço publico, para conha

cimento dos interessados, que serão chamados para leitura de provas escriptas, que se realizará, quinta-feira, 22 do corrente, ás 11.30, no edificio desta directoria, á rua do Rezende n. 128, os Srs. Drs. Luiz Felício dos Santos Torres, Edgard de Vasconcellos Abrantes, Herbert da Silva Sá Antunes, Sílio Pereira Lima, Arthur Ribeiro Guimarães, Antonio Gavião Gonzaga, Oscar Affonso Nery da Costa, Adamastor Sant'Anna Barbosa, Gustavo do Sá Lessa e Irineu Malagueta de Pontes.

Turma, supplementar

Dr. José Raphael de Azevedo, Dr. Sylvio Julio da Silva Tranqueira, Dr. Henrique Rodrigues Rocha, Dr. Roberto Pereira dos Santos, Dr. José Antonio Soutinho Junior, Alfredo de Lemos Duarte, Luiz Salgado Lima Filho, Clovis Corrêa da Costa, Dr. Luiz Quirino da Rocha Magalhães Gomes e Dr. Luiz Cesar de Andrade.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de agosto de 1918.—Dr. A. Zanith, secretario.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas e 30 minutos, na Companhia Light, á rua Visconde de Itauna;

Afonso Cardoso, José Paulo de Andrade, João Pereira da Rocha, Justiniano Luiz de Menezes, José Carneiro da Costa, José Martins Branco e Jayme da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de agosto de 1918.—Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identificação ns. 21.389, 8.847 e 2.676, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Antonio Pereira, Francisco Faria Pinto e João Ribeiro Cardoso, os quaes estão sendo processados como incurso no art. 303 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—O director, Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Euclydes Vieira de Almeida, sob n. 33.043 do protocollo e n. 73.294 do Registro Civil;

Armando Adelino de Vasconcellos, sob n. 8.531 do protocollo e n. 41.372 do Registro Civil;

Arlindo Alves Monteiro, sob n. 13.909 do protocollo e n. 54.321 do Registro Civil;

Octaviano Soares da Silva, sob n. 9.547 do protocollo e n. 49.492 do Registro Civil;

Constantino de Souza, sob n. 15.340 do protocollo e n. 56.687 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918.—O director, Edgard Simões Corrêa,

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica aberta nesta Secretaria de Estado, do dia 17 até o dia 31 do corrente mez, a inscrição ao concurso para o provimento do cargo de 3º official desta Secretaria, de accordo com as instruções annexas ao decreto n. 12.998, de 24 de abril do corrente anno.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Calligraphia e dactylographia;

Lingua portugueza;

Linguas franceza, ingleza e allemã, devendo o candidato fallar e escrever correctamente pelo menos a primeira e traduzir o verter as tres;

Historia e geographia geraes e especialmente do Brasil;

Arithmetica e algebra;

Noções de direito internacional publico e privado, de direito constitucional, administrativo, civil, commercial e industrial brasileiros.

O candidato que prestar exame de quaesquer outras linguas estrangeiras e modernas, terá preferencia para a nomeação, em igualdade de circumstancias.

Os candidatos deverão instruir os respectivos requerimentos com os documentos que provem ter capacidade physica, ter bom procedimento e ter idade de 18 a 35 annos, e deverão tambem apresentar a caderneta de reservista.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1918.—L. L. Fernandes Pinheiro, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officinas, as provas oraes de algebra do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Ruy Tinoco.
2. Reynaldo Barreto Pinto.
3. José Alves Corrêa Nunes.
4. Saveriano José Cavalcante.
5. Carlos da Gama Garcia.
6. Pedro de Araujo Rangel Junior.
7. Peiro José Tavares da Silva.
8. Eduardo Pinto de Faria.
9. Socrates dos Passos Chagas.
10. Oswaldo Tavares da Costa.
11. Vivaldo Carneiro de Mesquita.
12. Olival Brigido Vieira Pimentel.

Turma supplementar

1. Luiz Paulo de Oliveira Flores.
2. Romulo Finassura.
3. Clovis Lengruher.
4. Oswaldo da Cruz Rangel.
5. José Gomes de Oliveira.
6. Oswaldo Soares Leitão.

Sala do concurso, em 22 de agosto de 1918.—João Tavares Dias Pessôa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extração e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhãs e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas da idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, accetando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois da julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente accetito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminado que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extração das areias monaziticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalçada de importancia retirada

da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpeção judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extração das areias monazíticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinha e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importância da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importância retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois do findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidção do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma instalação de machinas separadoras, magneto-elétricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extração, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado,

por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinha e accrescidos, do dominio pleno da União, para extração de areias monazíticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão aceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

QUOTA-DE FISCALIZAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. procurador geral e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 9 do corrente mez, intimo a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Crédito Popular», com sede nesta Capital, a recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, a importância a que está obrigada, destinada ás despesas de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização que lhe foi dada para transigir com os funcionarios publicos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 21 de agosto de 1918. — *Buêno Brandão*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. inspector, tendo em vista a ordem n. 630 da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, de 5 do corrente mez, fica intimado Martin Edward Custer a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a quantia de 5:125\$010, importância de direitos, taxas e multa, relativos a tres malas de sua bagagem, com passaros para enfeite e plumas crespas, vindas pelo vapor japonês *Hawai Maru*, entrado em 21 de maio deste anno.

Findo esse prazo serão as referidas mercadorias vendidas em leilão, por sua conta o risco, não podendo protestar contra os efeitos dessa venda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918. — O 3º escripturario, *J. de Barros Junior*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, director, previne-se ás senhoras costureiras que no sabbado, 24 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, sómente ás senhoras costureiras matriculadas na primeira, segunda e terceira categorias, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem das categorias acima chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1918. — *Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, ao publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 do setembro proximo viadouro, as inscripções para a prova pratica do instructores o auxiliares d instructores da Escola Militar, a quo se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes do corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu padido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente o directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificacão;
- b) exposicão oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a quo se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto fôr necessario para a realizacão da prova pratica,

enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia útil seguinte áquelle em que se encerrar a inscrição, a relação dos candidatos accet-tos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Ca-pital Federal, 2 de agosto de 1918. — *Lôbo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-pra-ticante de conferente desta estrada Raphael da Paz a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para conhecer da sua responsabilidade e accordar nos meios de solvel-a.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1918. — O secreta-rio, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI SERRADA E APARELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

- 10 longarões de peroba com 10^m,010×0^m,23×0^m,12, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 10 longarões de peroba com 10^m,010×0^m,20×0^m,12, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 10 longarões de peroba com 10^m,010×0^m,22×0^m,10, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 10 longarinas de peroba com 10^m,010×0^m,22×0^m,10, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 20 travessas de peroba para truck 2^m,70×0^m,30×0^m,24, preço maximo de metro cubico 350\$000.
- 20 travessas de peroba para testeiras 2^m,90×0^m,25×0^m,23, preço maximo de metro cubico 350\$000.
- 20 travessas de peroba para tirantes 2^m,70×0^m,20×0^m,10, preço maximo de metro cubico, 350\$000.
- 5.400 taboas de assoalho de peroba com macho e femca com 2^m,68×0^m,21×0^m,015, preço maximo de metro cubico 400\$000.
- 300 fueros de peroba typo moderno 1^m,×0^m,06×0^m,08, preço maximo de metro cubico 350\$000.
- 120 taboas de peroba com macho e bites e junta secca para portas lateraes dos carros de residencia com 5^m,03×0^m,22×0^m,03, preço maximo de metro cubico 400\$000.
- 120 taboas de peroba com femca e bites e junta secca para portas lateraes com 5^m,00×0^m,22×0^m,03, preço maximo de metro cubico 400\$000.
- 60 ditas com machos bites e junta secca para testeiras com 2^m,60×0^m,22×0^m,03, preço maximo de metro cubico 400\$000.
- 60 ditas com femca e junta secca 2^m,60×0^m,22×0^m,03, preço maximo de metro cubico 400\$000.
- 60 fueros de peroba para centro das portas lateraes com 0^m,85×0^m,17×0^m,10, preço maximo de metro cubico 350\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico, entregue na intendencia dentro de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accetará as propostas cujos preços sejam superiores aos acima indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente e de orá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concurrencias.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 64 metros quadrados de ladrilho nacional de duas cores, preço maximo de metro quadrado 6\$500.

209 kilos de polvora bombarda grossa, preço maximo de kilo 6\$000.

700 kilos de salitre, preço maximo de kilo 7\$000.

200 trados, «Greaves», de 5/8", preço maximo de um 5\$000.

15 barras de ferro patente, de 1×1/4", preço maximo de kilo 3\$000.

15 barras de ferro patente, de 2×1/4", preço maximo de kilo 3\$000.

10 barras de ferro suco de 3/4×3/8", preço maximo de kilo 3\$500.

20 barras de ferro suco de 1×1/2", preço maximo de kilo 2\$500.

5 barras de ferro suco de 1 1/2×1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

20 barras de ferro suco de 1 3/4×1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

20 barras de ferro suco de 1 5/8×1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de trinta dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e os preços conforme já fora estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FERRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1919, dos materiaes, objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados, na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os oito grupos seguintes:

Grupo 1. Objectos de escritorio, expediente, desenho, etc..

Grupo 2. Ferragens.

Grupo 3. Diversos artigos;

Grupo 4. Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo 5. Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo 6. Artigos de electricidade e automoveis.

Grupo 7. Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc...

Grupo 8. Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas, a cada pagina, pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nello incluído o conhecimento de depósito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que der lugar o dito contracto.

Terceira — Todos os envolveros, contendo as propostas relativas aos oito grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros, contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, serão relacionados por

grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma comissão e deuto dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De mo lo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 8 nos sete dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes, não invalidará a concorrência, devendo, nesse ultimo caso, ser feita uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os oito grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de emato, e si este ainda assim se produzir, será feita comparação analoga entre os empantados no grupo de ordem immediatamente superior, ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diário Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de 30 dias, no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta esta multa pelo director geral, sob proposta do chefe da

secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima-primeira — A diferença do preço dos objectos ou materiaes comprados fora do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, senão esta diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada, ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças do ferro fundido que fazem parte integrante do grupo oitavo (8º) da presente concorrência, serão coalterza as.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas off-recimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de agosto de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo todos os interessados constantes da relação abaixo a effectuar o respectivo pagamento de suas contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição durante o 1º semestre do corrente anno, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, pagamento esse que deverá ser effectuado na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de agosto de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe do secção.

EXERCICIO DE 1918 — 1º semestre

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos deves ores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debs, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei:

Numero da conta — Nomes — Localidade

5. Maria B. Lima e Silva, rua S. Christovão n. 293....	293180
7. Ayres Pinto Osorio, rua Senador Eusebio n. 128....	275910
8. Antonio Gomes P. Neves, rua S. Christovão n. 38.	235210
15. Companhia Anonyma São Felix, rua Marquez São Vicente n. 83.....	455210
16. José Paheco de Aguiar, Boulevard S. Christovão n. 98.....	285000
22. Justino Luiz José de Souza, rua Miguel Frias n. 26..	315130

28. Santa Casa da Misericórdia, Praça da Republica n. 74	26\$400	223. Anna Abilia A. Coimbra e outro, rua Real Grandeza n. 136.....	37\$400	37. Manoel Coelho, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
29. Mathilde Amelia dos Santos, rua Conde do Bomfim n. 638.....	45\$210	226. M. José Duque Estrada Meyer, rua Dr. Dias da Cruz n. 181.....	38\$500	44. Salathiel Rodrigues, rua Benjamin, sem numero	100\$000
43. Antonio B. Gonçalves, rua S. Christovão n. 639....	27\$830	232. Mosteiro de S. Bento, Avenida Central n. 13.....	29\$150	46. Antonio Fernandes Rabello, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
51. José da Costa Marques, rua Senador Pompeu n. 282..	30\$800	235. E. Pontes & Comp., rua Marechal Floriano n. 173	36\$300	48. Bernardino Ferreira da Silva, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
52. João dos Santos Marques Junior, rua Serzedello Corrêa n. 342.....	36\$300	236. Pedro Betim Paes Leme, rua Pedro Americo n. 50	41\$800	49. Manoel José Carneiro, rua Benjamin, sem numero.	100\$000
54. Carlos Alberto Salgado, rua Real Grandeza n. 119...	37\$400	2º districto		50. Manoel Garcia Rosa, rua Benjamin, sem numero.	100\$000
55. Seminario de S. José, praia Santa Luzia n. 228.....	31\$900	23. Claudino Pinto de Castro, rua D. Anna Nery n. 638	9\$705	51. José de Souza Chaves, rua Benjamin, sem numero.	100\$000
57. A. A. Abrunhosa, rua São Christovão n. 533.....	34\$100	6º districto		52. Antonio da Costa Carneiro, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
60. Alberto Jacintho Rabello, rua Barão de Mesquita n. 188.....	38\$300	7. Maria Portella Soares, rua Santa Alexandrina n. 124	28\$190	54. Antonio Izidro da Cruz Bennett, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
69. Companhia Sul America, rua Isolina n. 62.....	41\$000	Somma Rs.....		59. Manoel Coelho, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
74. Teixeira Borges & Comp. rua Dias da Cruz n. 6...	36\$300	Secção de Contabilidade, em 25 de julho de 1918.—Gaspar da Silva Guimarães, auxiliar.— Visto — 25 — VII — 18. — A. Mendes Campos.		61. Maria Dolores da Silva Rago, rua Affonso Ferreira n. 26, casa 2.....	100\$000
75. Francisco da Silva Reis, rua da Saude n. 317....	23\$650	Confero.— F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.		62. Joaquim de Souza Campos, rua Conselheiro Junqueira ns. 19/23.....	200\$000
83. Camillo Barreto de Souza Costa, rua das Marrecas n. 21.....	41\$800	Repartição de Aguas e Obras Publicas		63. Ephigenio Vieira de Souza Braga, estrada das Capoeiras ns. 8, 10 e 12..	300\$000
109. Antonio Cardoso Martins, rua Cardoso Martins n. 35	29\$700	De ordem do Sr. Dr. director geral, convido todos os interessados constantes da relação abaixo, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a vir effectuar, na thesouraria desta repartição, o pagamento das multas que lhes foram impostas, durante o anno de 1917, por contravenção de art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.		64. Eugenio Vieira de Souza Braga, estrada das Capoeiras ns. 14, s/n, o 14 A.....	300\$700
111. Antonio Joaquim Rocha, rua Clarimundo de Mello n. 223.....	29\$150	Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de agosto de 1918.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.		65. Manoel Francisco Quadros, rua do Mercado n. 5...	200\$000
115. Cecilia Mello Franco Marinho, rua Senador Candido Mendes n. 71.....	36\$300	Numero da multa — Nomes — Localidades — Importancias		66. Alberto Pontes, rua D. Aliança n. 65.....	100\$000
119. João Theodoro Arthur, rua Cattete n. 305.....	41\$800	7. Francisco Nogueira Fernandes, caminho de Catumby n. 70.....		71. Seraphim Alfredo, rua Limites ns. 251 e 253 (Realengo).....	200\$000
122. Agostinho Teixeira de No-vaes, rua do Bispo n. 67	36\$300	8. Francisco Nogueira Fernandes, rua Antonio de Sá, sem numero.....		72. V. O. 3º de S. Francisco da Penitencia, rua Theophilus Ottoni n. 3.....	100\$000
123. Gion Lourenço Scheltina, rua Frei Caneca n. 93...	37\$100	13-A. Francisco Nogueira Fernandes, rua Antonio de Sá, sem numero.....		73. Irmandade de S. Cruz dos Militares, rua General Caldwell ns. 20/22.....	20\$000
129. Maria Victoria da Graça Alves Freire e outros, rua Haddock Lobo n. 242	45\$100	15. Agostinho de Oliveira, rua Costa Miranda, sem numero.....		76. José do Prado Peixoto, rua S. Francisco Xavier numero 278.....	100\$000
134. Eduardo Guinle, rua das Laranjeiras n. 102.....	87\$150	17. Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda, sem numero....		77. José C. Moura Trindade, rua S. Francisco Xavier n. 577.....	100\$000
141. Antonio da Rocha Lemos, rua Barão do Amazonas n. 120.....	29\$150	21. Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda, sem numero....		78. Lenor Pacheco, rua Theodoro da Silva n. 143...	100\$000
152. Alexandre Dyott Fontenelle, rua Silva Jardim n. 33...	26\$400	24. Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda, sem numero....		80. Companhia de Seguros Sul America, rua Figueira n. 102.....	100\$000
156. Francisca Rosaria Pereira e outros, rua Marquez de Abrantes n. 116.....	29\$150	33. Francisco Nogueira Fernandes, rua Lopes Trovão, sem numero.....		81. Companhia de Seguros Sul America, rua Figueira n. 102.....	100\$000
167. Manoel Martins, rua Barão do Amazonas n. 138....	26\$050			83. Bio de Janeiro City I. C., Limited.....	100\$000
168. José Lourenço da Rocha, rua Marquez de Abrantes n. 69.....	26\$950			86. Augusto Bragança Assumpção, rua Senador Dantas n. 103.....	100\$000
170. Guiditta Bianchê Samond, rua Menezes Vieira numero 186.....	38\$300			87. Otto Augusto Roedel, rua João de Magalhães n. 71	100\$000
173. Manoel da Ponte, rua Dr. João Torquato n. 93....	24\$750			89. Bento Pereira Guedes....	100\$000
175. Alberto Parente (Dr.), rua das Laranjeiras n. 45...	37\$400			93. Maria Rosa Lopes, rua D. Luiza n. 110 (Piedade).....	100\$000
204. Irmandade da Cruz dos Militares, rua da Candalaria n. 36.....	38\$300			94. Maria Rosa Lopes, rua D. Luiza n. 110 (Piedade).....	100\$000
206. Maria Lucia Larquet e outra, rua Ferreira Vianna n. 56.....	84\$100			95. Marcellino Fernandes Teixeira, rua Pernambuco n. 296.....	100\$000
209. Antonio Ferreira de O. Amorim, rua General Camara n. 241.....	37\$400			98. Jacintho Felix de Mello, rua Souza Siqueira numero 36.....	100\$000
211. Maria Candida Alvim Maldonado, rua S. Luiz Gonzaga n. 575.....	26\$940				
214. Eduardo Smith, rua Francisco Belisario n. 31....	36\$300				
216. Antonio Bittencourt, rua Bemfica n. 220.....	37\$400				
217. Umbelina Ferreira, rua D. Anna Nery n. 3.....	38\$300				

103.	Associação B. do Corpo do Sub-Oficiais da Armada, rua Barão de Bom Retiro n. 350.....	100\$000
104.	Sociedade Adonyma Fabril, rua Araújo Leitão sem numero, junto ao n. 51.....	100\$000
105.	Alexandre Moraes de Almeida, rua General Severiano n. 66.....	100\$000
106.	Alexandre Moraes de Almeida, rua General Severiano n. 56 A.....	100\$000
109.	Americo de Freitas Guimarães, rua Visconde da Gavea n. 138.....	100\$000
110.	João Machado Nunes, rua Visconde da Gavea numero 140.....	100\$000
111.	Margarida Fernandes de Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 635, casa 13.....	100\$000
112.	Margarida Fernandes de Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 635.....	100\$000
113.	Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 786	100\$000
114.	Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 792	100\$000
115.	Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 794	100\$000
120.	Luiz Bernadino de Oliveira, rua Mello e Souza n. 111.....	100\$000
126.	Manoel Gonçalves Reis, rua Figueira n. 180.....	100\$000
128.	Carlos de Araújo Silva, rua de Santo Amaro n. 75	100\$000
132.	José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 222	200\$000
133.	José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 224	200\$000
134.	José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 226	200\$000
135.	José Machado Coelho, rua Castro Alves n. 18.....	100\$000
141.	José Carmeti, rua Vieira Ferreira n. 158.....	100\$000
142.	José Montenegro Serra, rua Barão do Bom Retiro n. 526.....	100\$000
146.	José Machado Coelho, rua Castro Alves n. 16.....	100\$000
148.	Mosteiro de S. Bento, rua Primeiro de Março numero 139.....	100\$000
152.	Aristides José de Souza, rua Vinte e Quatro de Maio n. 581 A.....	100\$000
153.	Aristides José de Souza, rua Vinte e Quatro de Maio n. 585.....	100\$000
159.	Francisco de Almeida Costa, rua Aguiar sem numero.....	100\$000
161.	Francisco Jacintho Torres, ladeira de Santa Theresza n. 6.....	100\$000
162.	Analia de Siqueira Oliveira, rua S. José (Maddureira) n. 118.....	100\$000
163.	Analia de Siqueira Oliveira, rua S. José (Maddureira) n. 120.....	100\$000
164.	Analia de Siqueira Oliveira, rua S. José (Maddureira) n. 122.....	100\$000
167.	João Victorio Pareto Junior e outro, praia do Flamengo n. 64.....	100\$000
173.	Barnabé Pereira Lopes, rua D. Anna Guimarães n. 77.....	100\$000
174.	Manoel de Jesus Marques, rua Guilhermina n. 117 (Encantado).....	100\$000
175.	Manoel Carreiro, Estrada Velha da Pavuna n. 845	100\$000
176.	Manoel Carreiro, travessa Paiva sem numero.....	100\$000
177.	Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 35	100\$000
178.	Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 35, casa sem numero.....	100\$000
179.	Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 35 (cinco casinhas).....	100\$000
180.	João José da Silva, rua Cachamby n. 123.....	100\$000
181.	Barnabé Pereira Lopes, rua D. Anna Guimarães n. 77.....	200\$000
189.	Joaquim Pedro do Couto Pereira, rua Euphrasio Corrêa sem numero, junto ao n. 81.....	100\$000
190.	Joaquim Pedro do Couto Pereira, rua Euphrasio Corrêa n. 81.....	100\$000
191.	Antonio Gil Castanheiras, rua Frei Caneca ns. 295 e 297.....	100\$000
74.	Daniel da Silva Mattos, rua Flack n. 153.....	100\$000
49.	Daniel da Silva Mattos, rua Flack n. 153.....	100\$000
6.801.	Corrêa & Sammaio, rua Senador Euzébio n. 146.	100\$000

12:300\$000

Secção de Contabilidade, 20 de julho de 1918.
— Gaspar da Silva Guimarães, auxiliar. Visto,
22 de julho de 1918.— A. J. Mendes Campos,
guarda-livros. Confer.— F. J. da Fonseca
Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço, propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial emancipado Itatiaya, situado no municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, distante 9 kilometros da estação de Campo Belo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.084, de 3 de novembro de 1914, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3.ª As propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borroses ou entrelinhas.

4.ª No envolvero serão declarados o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 28 de agosto corrente, ás 13 horas, quando serão abertas

na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decurso.

7.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, observada a restricção contida na clausula 1.ª, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo ás importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos med ante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—Dulpe Pinheiro Machado, director.

RELAÇÃO DOS LOTES VAGOS DO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO "ITATIAYA"

Caracteristicos	Area dos lotes em metros quadrados	Preço minimo de venda
N. 17 com casa.....	431,190	1:431\$190
N. 23 com casa.....	230,230	1:230\$230
N. 42 com casa.....	251,978	1:250\$978
N. 76 com casa.....	230,825	1:230\$825
N. 96 com casa.....	265,510	1:265\$510

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—Carlos Zamith, 1º official. Visto.—Ed. Limoeiro, chefe da 3ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brasil

Srs. accionistas — Designados pela vossa confiança para membros da comissão liquidante desta companhia, em assembleia geral de 14 de junho ultimo, na qual foram representadas 93.454 acções, procedemos ao balanço geral até a referida data, nos termos da lei, e é o que encontrareis no anexo sob o n. 4.

Nesse balanço já não figuram as verbas correspondentes aos credores hypothecarios e aos credores chirographarios estrangeiros, porque, quanto aos primeiros, os seus credi-

tos ficaram liquidados com a entrega das 33.000 apolices, a que se refere a escriptura da encampação; e, quanto aos segundos, porque, havendo esses credores accordado com a directoria em receber a sobra das apolices entregues pelo Governo, bem como os créditos da companhia sobre a Compagnie Générale de Chemins de Fer et de Travaux Publics, nos termos e condições que foram legalmente ratificadas na escriptura publica do 6 do corrente mez, pareceu-nos preferível eliminar logo do nosso balanço essas verbas do passivo e o correspondente activo, aguardando a apuração do deficit eventual da liquidação para se celebrar o documento publico confirmativo desse accordo, e seu complemento, nos termos previamente ajustados, como tudo consta da citada escriptura.

Ao estudarmos a situação da companhia á vista do balanço de 15 de junho, verificamos que a liquidação determinada pela assembleia geral não poderia ser levada a effecto, sendo muito demoradamente, pois que a maior somma a receber era do Governo e as contas não se achavam processadas, umas e outras tinham cahido em exercicios findos, emquanto que o passivo, representado na sua quasi totalidade por lettras e ordenados do pessoal, devia ser satisfeito sem demora.

Nestas condições, depois de effectuarmos a venda do stock de materiaes e moveis da companhia, apuram os assim os valores realizaveis no Brasil, transferimos aos credores europeus, por accção em pagamento, o direito e a accção sobre o resto do nosso activo, e cita a escriptura publica de 6 do corrente mez, havendo delles recebido a quantia de 733.890\$, correspondente ao producto da venda do 820 apolices, e necessaria para o pagamento integral de todos os credores no Brasil (documento n. 3).

Assim podemos, felizmente, liquidar todos nossos compromissos aqui e na Europa.

Juntamos, sob o n. 4, o balanço final dessas operações.

Tendo sido por esta forma absorvido todo o activo da companhia pelo respectivo passivo, nada ha para dividir pelos senhores accionistas.

Terminando, cumpre-nos o dever de agradecer a confiança em nós depositada, bem como o auxilio e valioso dos membros do conselho fiscal, sempre sollicitos em acudir aos nossos chamamentos, e oxalá tenhamos correspondido a todos vossos desejos.

Não é ocioso dizer-vos que estamos promptos a prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos e explicações que julgardes do mister.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918. — A commissão liquidante: *Joaquim Machado de Mello.* — *Alvaro Mendes d'Oliveira Castro.* — *Salvador Felício dos Santos.*

O conselho fiscal da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, no desempenho das suas funções e em cumprimento ao disposto no n. 1 do art. 16º do regulamento que baixou com o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, tendo examinado as contas, operações e balanços procedidos pela commissão de liquidação da mesma companhia, é de parecer que as referidas contas sejam approvadas, bem como todos os actos praticados pela referida commissão.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — *Antonio de Pádua Assis Rezende.* — *Oscar de Sá Carvalho.* — *Alberto Sampaio.*

BALANÇO EM 15 DE JUNHO DE 1918, LEVANTADO PELA COMMISSÃO LIQUIDANTE

Activo	
Caução da directoria.....	140:000\$000
Mobiliario.....	5:978\$131
Governo Brasileiro, c/ do juro garantidos, ouro...	732:000\$000
Almoxarifado.....	623:381\$150

Liquidação da C. E. F. Noroeste do Brasil.....	73:260\$000
Caixa, em cofre.....	728\$531
Lucros e perdas, conforme demonstração.....	20.155:475\$939

Contas correntes:	
Banco Alemão do Rio.....	28\$900
Governo Federal, conta de transportes.....	65:403\$239
Banco Francez Italiano.....	284\$110
Banco do Brasil	258\$808
Governo do Estado de Matto Grosso.....	4:933\$700
River Plate Bank.....	908\$120
Banco Mercantil.....	10:813\$700
E. F. Itapura-Corumbá.....	2:52:533\$910
Governo Federal, c/ custo de trafego Noroeste.....	61:610\$535
	426:933\$203

Passivo	
Capital.....	20.000:000\$000
Deposito dos directores.....	140:000\$100
Obrigações a pagar.....	671:000\$000
Garantia de juros.....	732:000\$000

Contas correntes:	
Georges Prévaux.....	7:904\$000
Sorocabana Railway Co..	31:632\$731
Companhia Paulista.....	19:377\$300
Governo do Estado de Sao Paulo.....	11:021\$000
Nelson de Moura.....	23:564\$045
J. Mendes.....	159:927\$830
Joaquim Machado de Mello.....	79:031\$618
Governo Federal, c/impostos.....	5:483\$200
Fornecedores diversos.....	104:366\$000
Ordenados não pagos.....	170:976\$250
	616:306\$114
	22.179:306\$974

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1918. — *Antonio C. Gastão,* guarda livros. — Visto. A commissão: *Joaquim Machado de Mello.* — *Alvaro Mendes d'Oliveira Castro.* — *Salvador Felício dos Santos.*

BALANÇO EM 8 DE AGOSTO DE 1918

Activo	
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	20.000:000\$
Passivo	
Capital:	
Valor de 100.000 accções.....	20.000:000\$000
	20.000:000\$
	20.000:000\$000

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1918. — *Antonio C. Gastão,* guarda livros. — Visto. A commissão: *Joaquim Machado de Mello.* — *Alvaro Mendes d'Oliveira Castro.* — *Salvador Felício dos Santos.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	
Creditado ás contas abaixo para saldar:	
A concessão de direitos e privilegios.....	10.000:000\$000
A despeza da instalação..	1.544:110\$250
A amortização de obrigações.....	102:540\$500
A linha em trafego Baurú-Itapura.....	19.172:673\$837
A serviços de juros e obrigações.....	0.865:741\$153
A Compagnie Travaux Publics — c/ construção Itap-Corumbá.....	83:121\$071
A diferença de cambio..	56.481:730\$318
A fiscalização federal — Baurú-Itapura.....	173:620\$000
A fiscalização federal — Itapura-Corumbá.....	621:000\$000
A gastos geraes na Europa..	56:483\$175
A impostos de coupons...	123:521\$901
A E. Poizat & Comp.....	6:114\$111
A exploração do trafego — c/especial.....	8.423:011\$201
A gastos geraes no Brasil..	1.191:558\$861
A apolices.....	171:810\$200
A indemnização rescisão do contracto.....	110:000\$000
A juros e descontos.....	436:256\$138
A contas correntes (S/C Superintendencia).....	2.996:139\$670
A conta de liquidação da Companhia E. de F. Noroeste do Brasil.....	1.358:688\$088
A mobiliario.....	2:978\$131
Total.....	110.739:114\$595
Saldo do balanço.....	20.000:000\$000

Credito	
Debitado ás contas abaixo, a saber:	
De encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	73.705:350\$162
De Governo Brasileiro, c/ emprestimo Itapura-Corumbá.....	1.421:223\$852
De garantia de juros.....	13.578:565\$881
De lettras do Thesouro....	33:974\$702
Saldo do balanço.....	20.000:000\$000
	110.739:114\$595

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1918. — *Antonio C. Gastão,* guarda livros.

Companhia do Porto da Victoria

RELATORIO DA DIRECTORIA, CORRESPONDENTE AO ANNO DE 1917 E PARECER DO CONSELHO FISCAL QUE SERÃO APRESENTADOS AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 26 DO MEZ DE AGOSTO DE 1918

Srs. accionistas—Cabe-me submeter ao vosso exame e devida approvação o relatório e contas da companhia relativos ao anno social de 1917.

Antes, porém, de o fazer, cumpre-me o doloroso dever de vos dar sciencia do fallecimento do nosso prestimoso e acatado membro

do conselho fiscal o Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo.

A directoria deixa aqui consignado seu preito de sandade e muita veneração a esse illustre companheiro e vos informa haver convidado para preencher interinamente o seu lugar o Sr. H. A. Livings, supplente do conselho fiscal, acto este que submetto á vossa deliberação.

Subsistindo ainda os motivos que determinaram a suspensão das obras de construção do porto da Victoria, continúa o serviço paralyzado, conforme vos informei nos relatorios anteriores.

Tenho a satisfação de vos communicar que todos os contractos da companhia, celebrados com o Gove no Federal, se acham regularmente registrados no Tribunal de Contas.

Assim, o do 2 de agosto de 1905, celebrado em virtude do decreto n. 5.051, de 28 de março de 1906, foi registrado em 13 de agosto de 1915;

O do 18 de março de 1908, celebrado em virtude do decreto n. 6.559, de 11 de julho de 1907, foi registrado em 8 de junho de 1917;

O do 23 de julho de 1910, celebrado em virtude do decreto n. 7.994, de 12 de maio de 1910, foi registrado no mesmo dia 8 de junho de 1917;

O do 13 de agosto de 1914, celebrado em virtude do decreto n. 10.928, de 10 de junho de 1914, foi registrado no dia 19 de junho de 1917;

Finalmente, o do 6 de junho de 1916, celebrado em virtude do decreto n. 12.033, de 26 de abril de 1916, foi registrado no dia 26 de junho de 1917.

No ultimo relatorio, referente ao anno de 1916, vos informei que o capital da companhia, reconhecido pelo Governo, era de 4.099.913\$003 até 31 de dezembro de 1913.

Pelas tomadas de contas, mandadas proceder pelo Governo, relativas ao periodo decorrido de 1 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1917, ficou o capital elevado a 5.290.104\$968.

Estas tomadas de contas já foram approvadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, como se vê do aviso n. 88, publicado no *Diario Official* do dia 10 de março deste anno.

O pagamento, porém, dos respectivos juros está ainda dependente do processo no Thesouro Nacional.

A situação dos contractos de auxilios, celebrados com os governos dos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, continua a ser a mesma de que vos dei conhecimento no meu relatorio de 1916.

São estes os factos occorridos durante o anno de 1917; no entanto, se carecerdes de qualquer outras informações, a directoria está prompta a vos prestar.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918.—
João Teixeira Soares, director-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Compra do concessão.....	3.000.000\$070
Ações em caução.....	89.000\$000
Titulos do Governo Federal.....	61.770\$000
Thesouro Federal (deposito de caução).....	30.000\$200
Dívidas varios.....	1.267.499\$350
Construções e gastos geraes.....	12.533.083\$330
	46.972.352\$880

Passivo

Capital (15.000 ações de 203\$).....	3.000.000\$070
Caução da directoria.....	89.000\$000
Empréstimo.....	10.072.073\$650
Credores.....	3.829.333\$220
	46.972.352\$880

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.—
João Teixeira Soares, presidente.—H. J. Hands, conta lor geral.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia do Porto da Victoria tendo examinado o relatorio da directoria e as contas correspondentes ao anno de 1917 e verificado, pelos documentos que lhe foram apresentados, a exactidão de todas as verbas do balanço, é de parecer que sejam approvadas as mesmas contas e os actos da directoria praticados no decurso do referido anno de 1917.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.—
H. A. Livings.—Carlos Americo dos Santos.—Alberto Bernardes da Silva.

Cooperativa Mineira de Lactícínios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e um dias de agosto de 1918, ás 12 horas, na rua do Rosario n. 97, presentes os accionistas abaixo assignados constantes do livro de presença e representando mais de dous terços do capital da Cooperativa Mineira de Lactícínios, cujas acções integralizadas e ainda não substituidas, foram devidamente depositadas, o Sr. presidente João Baptista Gioia declarou aberta a sessão, tendo por fim:

1º, tomar conhecimento da resolução da assembleia geral extraordinaria de 19 do corrente da Sociedade Anonyma Commercio, Industria e Propaganda, cuja acta apresenta;

2º, referendar o acto praticado por essa assembleia para que possa elle produzir todos os effectos legais, caso possa surgir qualquer duvida originada do facto de ainda não estar completa a legalização da existencia normal da mesma Sociedade Commercio, Industria e Propaganda;

3º, conceder especiaes poderes á directoria para se fazer representar no municipio de Ayruoca (Minas) por um dos seus membros, com o fim de agir perante as autoridades no sentido de acatular a posse dos seus machinismos lá existentes e perante o fóro reivindicando alugueis dessa posse clandestinamente usurpada.

Obtendo a palavra, o accionista Sr. Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar fez ver, quanto aos dous primeiros itens, que todos os accionistas presentes, como subscriptores que são das acções da Sociedade Anonyma Commercio, Industria e Propaganda, da assembleia desta fizeram parte, pelo que, tratando-se apenas de uma formalidade legal, propõe que seja lavrada a acta da presente sessão, para que revalidem com suas assignaturas, a autorização que fica concedida para a venda da fabrica de tecidos de Mogy das Cruzes nos termos da resolução daquela assembleia.

Quanto ao 3º item, propõe o mesmo senhor que sejam dados plenos e exceptionaes poderes ao nosso presidente, Sr. João Baptista Gioia, para agir, por si ou por procurador de sua confiança, no sentido requerido perante o fóro e as autoridades do municipio de Ayruoca.

Consultada a assembleia, que se pronunciou unanimemente a favor das propostas, mandou o Sr. presidente que fosse lavrada esta acta, que a liz escrever e vai por mim subscripta.—F. R. Moura Escobar, presidente.—Jorge E. Boltshauser, 1º secretario.—Hernando Martin, 2º secretario.—João da Silva Drummond.

—João Baptista Gioia.—Leon Falque.—Jomirinos J. Araújo.—Mario Martin.—Americo Martins.—Alberto R. de Faria.—Por procuração de J. F. de Mesquita, Benjamin Ribeiro, Dr. Ignacio Gioia, Francisco Pinto Cardoso de Oliveira, Domingos R. Freitas, Alvaro de Mattos Campista, Dr. Manoel S. Ferreira, Dr. José Benovides de Andrade Figueira e Dr. João Amazonas Pinto, João Baptista Gioia.

Sociedade Anonyma Commercio, Industria e Propaganda

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 19 dias de agosto de 1918, á rua do Rosario n. 97, reunidos, ás 12 horas, accionistas representando, conforme o livro de presença mais de dous terços do capital social, foi pelo presidente, Sr. João Baptista Gioia, indicado o Sr. Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar para presidir a assembleia e este, accetando convidou para secretarios os Srs. Dr. Jorge E. Boltshauser e Hernando Martin.

Aberta a sessão, o Sr. presidente da assembleia fez ver o principal motivo da reunião, constante dos annuncios da convocação, pondo o assumpto em discussão.

Usou da palavra o director Leon Falque que afirmou a conveniencia da venda da fabrica de tecidos installada em Mogy das Cruzes e da applicação do producto dessa venda no resgate dos titulos a pagar, verba unica devida pela sociedade, cujos objectivos acham-se adidos.

Depois da interpellações por parte de diversos accionistas, á que se seguiram amplas informações da directoria confirmadas pelos membros do conselho fiscal, foi pelo presidente da assembleia resumida a materia vencida nos seguintes artigos que sujeitou a approvação da assembleia

a) fica o presidente da directoria, Sr. João Baptista Gioia, investido de todos os poderes permittidos em lei para promover e realizar a venda, pelo maior preço que obtiver, da fabrica de tecidos em Mogy das Cruzes, alienando todo o direito posse e acção da sociedade sobre o terreno, prédio, bemfeitorias, machinismos e installações recebendo, dando quitação assignando ecriptura, agindo em nome da sociedade no fóro ou fóra d'elle, fazendo o oração bancarias e necessarias para tal fim e substebelecendo os poderes, em parte ou no todo;

b) fica o mesmo Sr. Gioia autorizado a applicar no resgate total dos titulos a pagar, devidos pela sociedade, a parte desse producto para isso necessaria.

Assim resumido se esclarecidos os intuitos da assembleia, foram esses itens sujeitos a votação ainla a discussão; e, não havendo lo que em pedisse a palavra, foram elles sujeitos a votação e approvados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão por meia hora para a redacção desta acta.

Reaberta ás 11 horas da tarde foi lida e approvada a presente acta. E eu, Jorge E. Boltshauser, secretario que fiz escrever o subscervo.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—F. R. Moura Escobar, presidente.—Jorge E. Boltshauser, 1º secretario.—Hernando Martin, 2º secretario.—João da Silva Drummond.—Leon Falque.—João Baptista Gioia.—Domingos José Araújo.—Mario Martin.—Americo Martins.—Alberto R. de Faria.—Por procuração de Francisco Pinto Cardoso Oliveira, Benjamin Ribeiro, Domingos R. Freitas, J. F. de Mesquita, Alvaro S. Mattos Campista, Dr. José Benovides de Andrade Figueira, Dr. João Amazonas Pinto, padre Ignacio Gioia, Manoel S. Ferreira, João Baptista Gioia.

SOCIEDADES CIVIS

ESCRITURA PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL QUE ENTRE SI OUTORGAM LEOCADIO JOSÉ DIAS E ALFREDO FRITZ DE SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO

Entre Leocadio José Dias e Alfredo Fritz de Siqueira, *sui juris*, brasileiros, domiciliados neste Districto Federal, pelo presente escripto é justo e contractado uma sociedade civil, que será disciplinada pelas normas seguintes:

I. Tendo o outorgante Leocadio José Dias obtido privilegio industrial, sob o n. 9.487 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete) para a exploração do invento denominado «Turbina Radial», transfere e incorpora á dita sociedade o referido privilegio com todos os proventos, vantagens e onus, pelo preço de 10:000\$ (dez contos de réis) em que o esima de accordo com o socio Alfredo Fritz de Siqueira.

II. O segundo outorgante obriga-se a promover o fornecimento o fabrico do objecto da sociedade, provisoriamente, até que as condições economicas permitam a fundação da fabrica para a dita turbina, e assumo igualmente o encargo de fazer registrar e introduzir nos paizes estrangeiros, que julgar convenientes, o privilegio alludido, bem como a exploração industrial da turbina, estimando esse seu trabalho, esforços e recursos em 10:000\$ (dez contos de réis).

III. Os lucros líquidos, que produzir a sociedade, serão partilhados igualmente entre os associados, mediante balanço semestral, que será procedido no fim dos meses de julho e dezembro de cada anno.

IV. O socio Leocadio José Dias, á proporção que for recebido e liquidado o valor das encomendas e verificados os lucros respectivos, poderá retirar a quota que lhe couber.

V. O presente contracto vigorará pelo prazo da quinze annos a contar desta data, prorogavel mediante accordo.

VI. A presente sociedade comprehendendo restrictamente os bens especialmente declarados nesta escriptura, com seus fructos e rendimentos.

VII. A sociedade denomina-se «Empreza Turbina Radial», tem sua sede neste Districto Federal, á rua do Ouvidor n. 90, e seus fins são os que se acham acima declarados.

VIII. A sociedade é administrada e representada em juizo e fora delles pelos socios conjunctamente, sob pena de nullidade e insubsistencia dos actos que qualquer delles praticar.

IX. A administração da sociedade, na vigencia do presente contracto, poderá ser alterada mediante accordo entre os socios e por acto escripto, que será devidamente averbado.

X. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

XI. Dada a dissolução da sociedade pelo complemento do seu termo, o respectivo patrimonio será partilhado entre os socios ou a um dellés adjudicado com consentimento do outro.

E por terem assim justo e convenicionado assignam a presente escriptura, depois de lida e achada conforme, com as testemunhas adiante.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1918. — Leocadio José Dias (sobre estampilhas no valor de 40\$). — Alfredo Fritz de Siqueira. Testemunhas: Ernesto Mendonça do Carvalho Borges. — Ernani Torres.

ANNUNCIOS

A' praça

Cesar Baptista Diniz e Francisco de Moura Coutinho, communicam a esta praça e ás demais praças cionaes e estrangeiras, com que tem mantido transacções commerciaes, que por distracto assignado nesta data, dissolveram na melhor harmonia o amizade a sociedade que haviam constituido solidariamente, sob a razão de

Cesar & Coutinho,

com sede á rua Haddock n. 408, para o negocio de Fabrica de Roupas Brancas para homens e meninos, retirando-se pago e satisfeito de todos os seus haveres na sociedade, o socio Cesar Baptista Diniz, ficando todo o activo e passivo da firma extincta, a cargo do socio Francisco de Moura Coutinho, que, sob a firma individual de

F. M. Coutinho,

continuará na mesma casa com o mesmo ramo de industria, onde espera merecer de todos a mesma confiança, dispensada á sua firma antecessora.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — Por procuração Antonio Joaquim Vieira. — Francisco de Moura Coutinho.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 22 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede deste banco, para discussão do relatório da directoria e contas do anno social findo e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Companhia de Seguros Terras e União dos Proprietarios

RUA DA QUITANDA N. 87

Edifício proprio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, para, de accordo com o art. 2º dos estatutos, tomarem conhecimento da proposta da directoria e conselho fiscal para a operação em seguros maritimos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918. — Antonio Moreira da Costa, presidente.

Companhia Comercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no edificio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de serem resolvidos os assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Communico aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 131, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Comercio e Navegação

RESGATE DE DEBENTURES

Avisamos aos Srs. debenturistas que esta companhia está procedendo ao resgate das obrigações ainda em circulação, e que o valor dellas será depositado por conta de quem pertencere, caso não sejam apresentadas a resgate, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, ou nas agencias, até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — A directoria.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 660, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 55.660.

Inscrição n. 028, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 40.028.

Inscrição n. 802, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 17.802.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO.

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

Nota — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento, desde o valor de 79: póde ser adquirida, por meio de prestações pagas semanalmente, inscrevendo-se nos Club PATEK-PHILIPPE.

O preço destas prestações varia desde 1: até 10: conforme o preço da mercadoria escolhida.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.531, de 10 de março de 1915... \$500
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
Astronomie (Tratê d'), de E. Liais... \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$209

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a); Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$1000
Carros (Tabellas para os preços dos). réis... \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$1000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
Chorographia da Provincia de Ceará.... \$1000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.).... \$10000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.... \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.... \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes).... \$20000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas.... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica.... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951).... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899... \$2000

de outubro de 1899... \$2200

de dezembro de 1899... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$3000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento.... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4000

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5600

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1911... \$4000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... **1\$000**

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 **\$500**

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... **1\$000**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... **\$503**

Eleições federaes:

- Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... **\$500**
- Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) **\$500**
- Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... **\$503**
- Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento, eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... **\$503**
- Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... **1\$000**
- Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... **\$210**
- Relação dos eleitores do Districto Federal..... **3\$000**
- Expulsão de estrangeiros.** Decreto numero 2.741..... **\$200**
- Ensino Secundario e Superior da Republica** (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). **1\$000**

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. **1\$000**

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... **1\$000**

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... **1\$000**

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... **\$300**

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro..... **3\$000**

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... **\$500**

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... **3\$000**

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... **1\$5000**

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... **1\$000**

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M)..... **4\$000**

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... **5\$000**

I

Isenção de direitos adaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... **\$500**

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... **1\$000**

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... **\$500**

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.691, de 2 de outubro de 1905..... **2\$000**

J

Justiça Federal (Completa o). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... **\$200**

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):
do anno de 1895..... **2\$500**
do anno de 1897..... **6\$000**
do anno de 1898..... **8\$000**
do anno de 1899..... **9\$000**
do anno de 1900..... **9\$000**

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... **1\$800**

Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... **\$500**

L

Lei Orçamentária de 1918, exemplar reis..... **3\$000**

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) reis..... **5\$000**

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... **1\$000**

Leis (Collecções)
de 1808 a 1809..... **2\$500**
de 1810 a 1811..... **2\$500**
de 1812 a 1815..... **2\$000**

de 1816 a 1817..... **2\$000**
de 1818 a 1819..... **2\$000**
de 1821..... **2\$000**
de 1822..... **2\$000**
de 1823..... **2\$000**
de 1824..... **2\$000**
de 1825..... **2\$000**
de 1826..... **1\$500**
de 1832..... **4\$000**
de 1833..... **4\$600**
de 1834..... **3\$200**
de 1835 — 2 volumes..... **4\$000**
de 1836..... **3\$600**
de 1837..... **3\$000**
de 1838..... **2\$300**
de 1839..... **1\$400**
de 1840..... **2\$000**
de 1841..... **1\$900**
de 1842..... **3\$500**
de 1843..... **2\$500**
de 1844..... **2\$800**
de 1845..... **2\$300**
de 1846..... **2\$600**
de 1847..... **2\$600**
de 1848..... **1\$800**
de 1849..... **3\$400**
de 1850..... **7\$000**
de 1852 — 2 volumes..... **5\$200**
de 1853..... **4\$600**
de 1855..... **6\$600**
de 1856..... **5\$300**
de 1857 — 2 volumes..... **5\$600**
de 1858 — 2 volumes..... **6\$600**
de 1859 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1860 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1861 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1862 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1863 — 2 volumes..... **5\$600**
de 1864 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1864 — (Additamentos)..... **\$500**
de 1865 — 2 volumes..... **7\$500**
de 1866 — 2 volumes..... **7\$600**
de 1867 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1868 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1874 — 3 volumes..... **9\$000**
de 1875 — 3 volumes..... **9\$500**
de 1876 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1877 — 3 volumes..... **7\$500**
de 1878 — 2 volumes..... **8\$000**
de 1879 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1880 — 2 volumes..... **7\$000**
de 1881 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1882 — 3 volumes..... **12\$000**
de 1883 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1884 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1886 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1887 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1889 — 3 volumes..... **8\$000**
de 1892..... **12\$000**
de 1894 — 2 volumes..... **12\$000**
de 1896..... **8\$500**

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$900
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Marinha Mercante e Navegação de Ca- botagem.....	1\$000
Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....	5\$00
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.865, 2.866 e 2.895.....	5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Corrige o regulamento acima (De- creto n. 12.419, de 21 de março de 1917.....	1\$00

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro.....	6\$000
Stenographia Internacional, por A. Pfeit, réis.....	1\$000
Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de ja- neiro de 1908).....	5\$00
Saneamento (Regulamento da taxa de).....	3\$00
Seguros (Regulamento dos impostos de selo e fiscalização e de sorteio das companhias de).....	5\$00
Saude Publica (Regulamento da Dire- toria Geral de Saude Publica). De- creto numero 10.821, de 18 de março de 1914.....	2\$000

T

Tilburys (Tabellas para os pre- ços dos).....	2\$00
Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$500
Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	5\$00
Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decre- to numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.....	5\$00
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M).....	2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por An- tonio Augusto de Aguiar.....	5\$000
Vencimentos militares. (Lei numero 2.290).....	5\$00
Vencimentos (Regulamento para a co- brança do imposto sobre). Decreto nu- mero 11.914, de 26 de janeiro de 1916.....	5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm
abatimento de 15 % (art. 42 do Re-
gulamento).

As obras que estão assinaladas com um
— (M) — pertencem aos diversos Mi-
nistérios e não têm abatimento, ex-
cepto as Leis Usuaes da Republica, que
têm o abatimento de 30 %, em vir-
tude do Officio do Ministerio da Jus-
tica, n. 1.201, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil
na), Franz Von List, traducção e col-
laboração de João Vieira de Araujo e
Clovis Bevilacqua..... 3\$000 |

Leis usuaes da Republica dos E. U. do
Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza
e Cactano Montenegro (M)..... 10\$000 |

Loterias (Regulamento das). Decreto
n. 8.597..... 5\$00 |

Licença aos funcionarios publicos da
União (Civis e Militares) (Regula-
mento para a concessão de). Decreto
n. 2.756, de 10 de janeiro de
1913..... 2\$00 |

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	2\$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000 |

P

Proptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro.....	6\$000
Provimientos da Correição Geral do Fôro do Districto Federal (1916 — 1917) (M).....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. nu- mero 2.110, de 30 de setembro de 1909.....	5\$00
Pareceres do Consultor Geral da Repu- blica (1º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Repu- blica (2º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Repu- blica (3º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Repu- blica (4º volume) (M).....	3\$000
Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915.....	2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro.....	4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regimento de Custas da Justiça Federal.....	1\$000
Regimento de Custas da Justiça Local.....	1\$000
Regulamento das Sociedades Anony- mas (Decr. n. 434).....	5\$00
Regulamento das Companhias de Se- guros.....	5\$00
Regulamento dos Clubs do Merca- dorias.....	5\$00
Regulamento do sello.....	5\$00
Regulamento para a venda de mercado- rias e immoveis e para a distri- buição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917).....	5\$00